CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resumo do Certame Licitatório

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 (PROCESSO N° 011/2025)			
Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**			CNPJ: **59.558.305/0001-66**
Modalidade: **PREGÃO**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Data: **17/10/2025**	Horário: **09h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: **https://licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **Item 3 - SIM**	Participação: **AMPLA**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Instrumento Contratual? **SIM**
Registro de Preços? **SIM**	Vistoria? **NÃO**	Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO KITS ESCOLARES DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PROFESSORES, MATERIAIS ADAPTADOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, BEM COMO ITENS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCOP-MT**			
Valor Estimado: **SIGILOSO**			
Agente de Contratação: **CRISTIANE REGINA MESSIAS**		Ato de Designação: **RESOLUÇÃO N° 011/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Sede do CINCOP - Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das

Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 07/10/2025 até às 09:30 horas do dia 17/10/2025.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 17/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 17/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://licitanet.com.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CINCOP/MT
ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.050-902
Pregoeiro 1: Cristiane Regina Messias
Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Max Farias da Silva
E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br
Telefone: (65) 2123-1275

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e administrativos, incluindo kits escolares destinados à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), professores, materiais adaptados para educação inclusiva, bem como itens de papelaria, escritório e expediente** para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO VII)**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registo de preços:

LOTE 1 – MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS BÁSICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**ESTIMATIVA**
1	**ADESIVO DUPLA FACE – ROLO (COP0258)** O produto deverá ser confeccionado em papel tipo *tissue*, recoberto em ambas as faces com adesivo de base borracha branca e resina sintética, garantindo fixação eficiente e duradoura em superfícies diversas. O adesivo deverá apresentar fácil aplicação, resistência ao descolamento e compatibilidade com materiais comuns do ambiente escolar e administrativo. O item deverá possuir certificação de conformidade com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelo INMETRO. Dimensões aproximadas de 12 mm de largura por 30 m de comprimento.	UND	23038
2	**ADESIVO DUPLA FACE – ROLO (COP0259)** O produto deverá ser fabricado em papel tipo *tissue*, recoberto em ambas as faces com adesivo à base de borracha branca e resina sintética, proporcionando excelente fixação em diversas superfícies. Deverá ser apropriado para utilização em ambientes escolares e administrativos, sendo recomendado para colagem de cartazes, enfeites, arranjos, trabalhos de bricolagem, atividades artesanais ou de uso geral em secretarias, salas de professores e setores pedagógicos. O item deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de segurança e qualidade definidos pelo INMETRO. Dimensões aproximadas de 18 mm de largura por 30 m de comprimento.	UND	11220
3	**ALGODÃO HIDRÓFILO VEGETAL (COP0260)** O produto deverá ser composto por fibras naturais de origem vegetal, com pureza de 100% algodão, isento de impurezas e agentes contaminantes, com alta absorção e maciez, indicado para uso em procedimentos de limpeza, assepsia e cuidados gerais em ambientes escolares, administrativos e institucionais; o item deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente e devidamente lacrada, com peso líquido aproximado de 500 g.	UND	12458
4	**BALÃO DE LÁTEX Nº 07 (COP0290)** O produto deverá ser confeccionado em látex natural de alta elasticidade e resistência, com acabamento liso e superfície uniforme, fornecido em cores sortidas e indicado para uso em atividades escolares, eventos pedagógicos, ambientações e ações educativas; deverá ser acondicionado em embalagem com, aproximadamente, 50 unidades do modelo nº 07, contendo balões com altura de cerca de 34 cm, largura de 19 cm e profundidade de 19 cm quando inflados. A embalagem deverá possuir dimensões aproximadas de 24 cm por 17 cm. O fabricante deverá possuir	UND	98670

	sistema de gestão da qualidade certificado conforme norma ISO 9001.		
5	**BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 (COP0291)** O produto deverá ser confeccionado predominantemente a partir de fibras naturais de algodão, com coloração crua em tonalidade natural, isento de pigmentos artificiais, apresentando formato cilíndrico enrolado que permita o desenrolamento contínuo e uniforme; deverá atender a aplicações diversas em atividades escolares, administrativas, organizacionais e artesanais, com comprimento linear mínimo de 70 metros.	UND	20670
6	**BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ABORDAGEM DESENVOLVIMENTO PESSOAL (COP0292)** O produto deverá ser composto por aproximadamente 100 páginas, confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 75 g/m², encadernadas de forma a garantir resistência e durabilidade durante o uso contínuo. O conteúdo impresso deverá promover o estímulo de habilidades socioemocionais, com ênfase no desenvolvimento pessoal, valorização da identidade, autoconhecimento, autoestima e atitudes positivas nos ambientes escolares e institucionais. O material deverá ser adequado para utilização por estudantes, professores, equipes pedagógicas e demais profissionais da educação, como instrumento de apoio à formação emocional e ao fortalecimento das relações interpessoais. Será admitido o material tema "Valorização Pessoal", ISBN 978-65-284-0024-9, por meio de amostra física, conter conteúdo coerente com a proposta socioemocional descrita. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 6,5 cm de largura por 8 cm de altura, ou formato similar que possibilite o fácil manuseio.	UND	13291
7	**BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ABORDAGEM EMOCIONAL (COP0293)** O produto deverá ser composto por aproximadamente 100 páginas, confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 75 g/m², encadernadas de forma a proporcionar resistência ao manuseio frequente. O conteúdo deverá abordar o desenvolvimento de competências socioemocionais, com foco em atitudes positivas, incentivo ao autoconhecimento, empatia e mensagens motivacionais relacionadas ao bem-estar emocional. Deverá ser apropriado para uso em contextos educacionais e administrativos, atendendo profissionais da educação, equipes pedagógicas, estudantes e demais servidores, como recurso complementar de apoio à promoção da saúde emocional no ambiente institucional. Será admitido o material tema “Bom Humor”, ISBN nº 978-65-284-0023-2, por meio de amostra física, conter conteúdo coerente com a proposta socioemocional descrita. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 6,5 cm de largura por 8 cm de altura, ou formato similar que possibilite o fácil manuseio.	UND	17801
8	**CADERNO BROCHURA FORMATO 1/4 – CAPA DURA 48 FOLHAS (COP0294)** O produto deverá ser do tipo brochura, com capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², revestidas com papel couchê de, no mínimo, 120 g/m², com impressão personalizada em 4x0 cores, conforme arte fornecida pela administração, e guarda em papel offset branco com gramatura mínima de 110 g/m²; o miolo deverá ser composto por 48 folhas de papel offset branco, com gramatura de aproximadamente 56 g/m², acabamento com costura reforçada, cantos conforme padrão do fabricante, sem que o miolo ultrapasse os limites da capa em nenhum ponto; o produto deverá conter, impressas de forma visível, as seguintes informações: “Caderno Brochura 48 folhas – Formato 140 mm x 200 mm – NBR 15733:2012”, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o caderno deverá possuir certificação florestal FSC ou CERFLOR, com apresentação de certificado válido da cadeia de custódia emitido em nome do fabricante. Dimensões aproximadas: 140 mm de largura por 200 mm de altura.	UND	81602
9	**CADERNO BROCHURÃO – CAPA DURA 96 FOLHAS (COP0295)** O produto deverá ser do tipo brochurão grande, com 96 folhas pautadas, encadernadas por costura reforçada, com 31 linhas por página perfeitamente coincidentes em ambas as faces; o miolo deverá ser confeccionado em papel offset branco, com gramatura de aproximadamente 56 g/m², não ultrapassando em nenhum ponto os limites da capa; a capa e a contracapa deverão ser produzidas	UND	137373

	em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², revestidas com papel couchê de, no mínimo, 120 g/m², com impressão 4x0 cores conforme arte fornecida pela administração, e guarda em papel offset branco com gramatura mínima de 110 g/m²; os cantos deverão seguir o padrão do fabricante e a estrutura final deverá garantir resistência ao uso escolar intenso; o produto deverá conter, de forma impressa, as seguintes informações: "Caderno Brochurão 96 folhas – Formato 200 mm x 275 mm – NBR 15733:2012", nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; deverá possuir certificação de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, com apresentação de certificado válido em nome do fabricante.		
10	**CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0298)** O produto deverá ser do tipo brochura com capa e contracapa rígidas, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², revestidas em papel couchê com gramatura mínima de 120 g/m², com acabamento liso e resistente; o miolo deverá conter 96 folhas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², contendo 62 pautas por página, próprias para o desenvolvimento da caligrafia e coordenação motora fina, sendo indicado para uso escolar; o caderno deverá possuir selo de certificação FSC (Forest Stewardship Council), e apresentar formato com dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura.	UND	67575
11	**CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0299)** O produto deverá ser composto por 96 folhas em papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², com página de índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², revestidas com papel couchê de, no mínimo, 120 g/m², com impressão 4x0 cores, conforme arte fornecida pela administração, e guarda interna em papel offset branco com gramatura mínima de 110 g/m²; o acabamento deverá ser feito por espiral metálico em arame galvanizado com revestimento em nylon preto de, no mínimo, 1,00 mm de espessura, sendo que as extremidades deverão conter travas que impossibilitem a formação de pontas agudas, garantindo segurança no manuseio; a capa deverá apresentar plastificação ou aplicação de verniz de máquina, assegurando maior resistência ao uso escolar. O caderno deverá conter, de forma visível, as seguintes informações: "Caderno Cartografia – 96 folhas – Formato: 27,5 cm x 20,0 cm – NBR 15732:2012", nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação florestal FSC ou CERFLOR, comprovada por certificado da cadeia de custódia em nome do fabricante.	UND	98958
12	**CADERNO EXECUTIVO (COP0300)** O produto deverá ser composto por capa dura confeccionada em material resistente, com gramatura mínima aproximada de 680 g/m², revestida com papel de acabamento liso, com gramatura aproximada de 150 g/m², e laminação protetora aplicada na capa e contracapa. Os cantos da capa deverão ser arredondados para maior segurança e acabamento. A encadernação deverá ser feita por sistema do tipo espiral, preferencialmente na cor branca. O miolo deverá conter aproximadamente 100 folhas, totalizando 200 páginas impressas em frente e verso, em papel offset com gramatura aproximada de 63 g/m², com impressão em uma cor, apresentando dimensões aproximadas de 180 mm de largura por 250 mm de altura. O conteúdo deverá seguir o formato de agenda diária, com estrutura de um dia por página, incluindo na primeira folha campos para dados pessoais e profissionais, calendário dos anos de 2025 e 2026, uma folha de planejamento mensal por mês, além da impressão dos Hinos Nacional e Municipal. As guardas deverão ser confeccionadas em papel offset com gramatura aproximada de 120 g/m². Toda a impressão deverá ser realizada por processo offset, com possibilidade de personalização em até quatro cores conforme arte fornecida. A contracapa deverá conter a identificação do fabricante, marca, gramaturas dos materiais utilizados, dimensões do produto, número de folhas e a expressão "venda proibida".	UND	38267
13	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0301)** O produto deverá ser do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na	UND	485070

	mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.		
14	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0302)** O produto deverá ser do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UND	215092
15	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0303)** O produto deverá ser do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UND	78766
16	**CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0304)** O produto deverá ser composto por 12 canetas hidrográficas coloridas, com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 12,0 mm e comprimento total mínimo de 120 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada unidade deverá possuir tampa com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta; a ponta deverá ser do tipo cônica, fabricada em fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 6,00 mm, permitindo traço variável entre, aproximadamente, 1,0 mm e 4,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio também deverá ser confeccionado em fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento mínimo de 70 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, à base de corantes orgânicos, água e solventes, isenta de metais pesados e atóxica, garantindo segurança e fácil remoção em ambientes escolares e pedagógicos.	UND	50632
17	**CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0305)** O produto deverá ser composto por 12 canetas hidrográficas com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento total mínimo de 150 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada caneta deverá possuir tampa branca com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta, garantindo segurança no uso escolar. A ponta deverá ser do tipo cônica, produzida em fibras de poliéster com diâmetro mínimo de 2,00 mm, permitindo traço variável entre aproximadamente 0,50 mm e 2,00 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio deverá ser produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 5,00 mm e comprimento mínimo de 100	UND	46532

	mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, atóxica, à base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados e com capacidade de escrita mínima de 800 metros.		
18	**CLIPS METÁLICO Nº 4/0 (COP0306)** O produto deverá ser confeccionado em material metálico resistente, com acabamento que proporcione boa flexibilidade e proteção contra oxidação, sendo apropriado para a fixação temporária de papéis e documentos em ambientes escolares, administrativos e pedagógicos. Deverá ser considerado como material não perecível, com validade indeterminada, e apresentado em embalagem tipo caixa contendo aproximadamente 367 unidades.	CAIXA	38493
19	**CLIPS METÁLICO Nº 8/0 (COP0307)** O produto deverá ser confeccionado em arame de aço com revestimento resistente à oxidação, garantindo flexibilidade, durabilidade e segurança na fixação temporária de papéis e documentos. Deverá ser indicado para uso geral em escritórios, secretarias e unidades escolares. Classificado como material não perecível, deverá possuir validade indeterminada e ser acondicionado em embalagem tipo caixa contendo aproximadamente 137 unidades.	CAIXA	38525
20	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0308)** O produto deverá ser composto por cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UND	53912
21	**COLA BRANCA LÍQUIDA – BASE PVA ATÓXICA (COP0309)** O produto deverá ser composto por polímero vinílico (PVA) em dispersão aquosa, com adição de conservantes, pigmentos e aditivos antiespumantes, apresentando consistência líquida, coloração branca e boa capacidade de adesão a materiais porosos como papel, papelão, tecido e madeira. Deverá ser lavável, atóxico, de base aquosa, e adequado para uso em atividades escolares, artísticas, artesanais e administrativas, proporcionando fácil aplicação e segurança no manuseio por crianças e adultos. O produto deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO, e ser acondicionado em embalagem plástica com volume aproximado de 1 litro.	UND	65179
22	**COLA DE SILICONE LÍQUIDO (COP0310)** O produto deverá ser composto por cola de silicone líquida, de coloração neutra, formulada à base de acetato de vinila e metanol, apresentando alta aderência, secagem rápida e resistência adequada para aplicação em materiais como EVA, isopor, papel e outros substratos leves utilizados em atividades escolares e projetos de artesanato; deverá ser acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 35 g, contendo bico aplicador e tampa com sistema anti-ressecamento, que permita o uso contínuo com segurança e controle de dosagem. O item deverá ser isento de substâncias tóxicas e indicado para uso em ambientes escolares e pedagógicos.	UND	34517
23	**COLA GLITTER COLORIDA (COP0311)** O produto deverá ser composto por cola colorida com glitter, apresentada em estojo com 6 unidades nas cores azul, vermelho, verde, prata, ouro e cristal, com volume individual de aproximadamente 23 g; sua formulação deverá conter resina à base de polivinil acetato (PVA), partículas de glitter e conservante, sendo lavável e de fácil aplicação; deverá ser indicada para uso em superfícies como cartolina, papel-cartão e folhas de papel comuns, ideal para atividades escolares e artísticas; o produto deverá ser isento de substâncias tóxicas e apresentar certificação de	UND	379022

	conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo INMETRO.		
24	**COLA TERMOPLÁSTICA EM BASTÃO FINO (COP0312)** O produto deverá ser apresentado em bastões cilíndricos de cola termoplástica com comprimento mínimo de 300 mm e diâmetro aproximado de 7 mm, fabricados com resina de EVA e resina taquificante, com coloração transparente para melhor acabamento final; deverá ser indicado para aplicação com pistola de cola quente, sendo ideal para atividades escolares, trabalhos artesanais e pequenos reparos em materiais como papel, papelão, madeira e plásticos, proporcionando excelente aderência e secagem rápida; o item deverá ser acondicionado em embalagem com peso líquido de 1 kg, contendo aproximadamente 83 unidades.	UND	78137
25	**COLA TERMOPLÁSTICA EM BASTÃO GROSSO (COP0313)** O produto deverá ser apresentado em bastões cilíndricos de cola termoplástica com comprimento mínimo de 300 mm e diâmetro aproximado de 11 mm, fabricados com resina de EVA e resina taquificante, com coloração transparente para garantir melhor acabamento visual; deverá ser indicado para uso com pistola de cola quente, sendo ideal para trabalhos artesanais, escolares e pequenos reparos em materiais como papel, papelão, madeira e plásticos, proporcionando excelente aderência e secagem rápida; o item deverá ser acondicionado em embalagem com peso líquido de 1 kg, contendo aproximadamente 37 unidades.	UND	78410
26	**CONJUNTO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO (COP0314)** O produto deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) marcadores para quadro branco com corpo resistente e sistema de escrita de alta precisão, equipados com ponta de poliéster de alta durabilidade, permitindo traço uniforme com espessura variando entre 2 mm e 3 mm, possibilitando escrita suave sem danificar a superfície. Os marcadores deverão ser recarregáveis por sistema de gotejamento, com pontas substituíveis e de fácil encaixe. O conjunto deverá incluir 5 (cinco) frascos de tinta de secagem rápida, com bico dosador e cores vivas removíveis sem deixar manchas ou resíduos, compatíveis com os marcadores, com volume aproximado de 100 ml cada frasco, nas cores azul, preto, vermelho, verde e laranja, e rendimento mínimo estimado de 20 recargas por frasco. O kit deverá conter ainda 3 (três) pontas de poliéster sobressalentes, 1 (um) pano multiuso em microfibra macia, não abrasiva e que não solte fiapos ou pigmentos, adequado para limpeza de quadros brancos, vidros, painéis e superfícies lisas, com dimensões mínimas de 23 cm por 23 cm, além de 1 (um) frasco de limpador de quadro branco com volume aproximado de 500 ml.	UND	203133
27	**CONJUNTO DE MARCADORES PERMANENTES COM REFIL DE TINTA (COP0315)** O produto deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) marcadores permanentes nas cores preta, azul e vermelha, acompanhados de frascos de refil de tinta nas mesmas cores, com volume aproximado de 30 ml cada. A tinta deverá ser à base de álcool, apresentar boa cobertura, secagem rápida e aderência eficiente em diferentes tipos de superfícies. O conjunto deverá ser indicado para uso frequente em ambientes escolares, administrativos e pedagógicos.	UND	113867
28	**CORRETIVO LÍQUIDO – BASE AQUOSA (COP0316)** O produto deverá ser composto por corretivo líquido com fórmula à base de água, isento de odor forte, atóxico e ambientalmente seguro, indicado para uso escolar, com aplicação suave e secagem rápida, proporcionando correção eficiente sobre papéis diversos; deverá apresentar registro compulsório sob nº 003733/2012 e código SGS0040, com selo de conformidade do INMETRO visível na embalagem; o item deverá ser acondicionado em frasco plástico com capacidade mínima de 18 ml, com tampa rosqueável e aplicador integrado.	UND	35435
29	**EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COP0317)** O produto deverá ser confeccionado em material metálico resistente, com lâmina em formato de espátula fabricada em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, devendo apresentar estrutura ergonômica que permita a remoção prática e segura de grampos, especialmente do tipo 26/6, sem danificar os documentos. O item deverá ser indicado para uso contínuo em ambientes administrativos, escolares e de secretaria, oferecendo	UND	28448

	leveza, durabilidade e resistência à corrosão. Dimensão aproximada de 2 cm de largura e 14,5 cm de altura.		
30	**FILME PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA – FORMATO A4, PACOTE COM 100 (COP0318)** O produto deverá ser composto por filme de poliéster com camada interna de adesivo termosselante, ativado por calor, sendo destinado à utilização em equipamentos de plastificação térmica para proteção e preservação de documentos, certificados, comunicados e materiais escolares; deverá ser compatível com documentos no formato A4, apresentando dimensões aproximadas de 220 mm por 307 mm. O item deverá ser fornecido em embalagem contendo 100 unidades.	UND	59905
31	**FITA ADESIVA FOSCA INVISÍVEL PARA ESCRITÓRIO (COP0319)** O produto deverá ser composto por material adesivo com acabamento fosco, que proporcione aparência discreta e boa integração ao papel após a aplicação. Deverá ser adequado para uso em reparo de documentos, emendas, identificação de objetos e outras aplicações em ambientes escolares e administrativos. O item deverá permitir escrita com lápis ou caneta, não apresentar alteração de cor ao longo do tempo e manter boa transparência em cópias e digitalizações. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 19 mm de largura por 65 metros de comprimento.	UND	24308
32	**FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 18 X 40 MM (L X C) (COP0320)** O produto deverá ser confeccionado em material flexível do tipo papel crepe, na coloração azul, com adesivo que proporcione boa fixação, fácil remoção sem deixar resíduos e resistência térmica adequada para uso em diferentes superfícies. O item deverá ser indicado para aplicações internas e externas, com resistência mínima de 13 dias em ambientes internos e mínimo de 7 dias sob exposição direta à luz solar. Deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO e possuir dimensões mínimas de 18 mm de largura por 40 metros de comprimento.	UND	142250
33	**FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 48 X 40 MM (L X C) (COP0321)** O produto deverá ser confeccionado em material flexível do tipo papel crepe, na coloração azul, com adesivo que proporcione boa fixação, fácil remoção sem deixar resíduos e resistência térmica adequada para uso em diferentes superfícies. O item deverá ser indicado para aplicações internas e externas, com resistência mínima de 13 dias em ambientes internos e mínimo de 7 dias sob exposição direta à luz solar. Deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO e possuir dimensões mínimas de 48 mm de largura por 40 metros de comprimento.	UND	25433
34	**FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 48 X 50 MM (L X C) (COP0322)** O produto deverá ser confeccionado em material flexível do tipo papel crepe, na coloração azul, com adesivo que proporcione boa fixação, fácil remoção sem deixar resíduos e resistência térmica adequada para uso em diferentes superfícies. O item deverá ser indicado para aplicações internas e externas, com resistência mínima de 13 dias em ambientes internos e mínimo de 7 dias sob exposição direta à luz solar. Deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO e possuir dimensões mínimas de 48 mm de largura por 50 metros de comprimento.	UND	59338
35	**FURADOR CIRCULAR PARA EVA (COP0323)** O produto deverá ser confeccionado em material resistente, com mecanismo interno de corte que permita perfuração eficiente de materiais como EVA e papel comum. Deverá realizar furação em formato circular com diâmetro mínimo aproximado de 75 mm e abertura mínima de 2 mm, apresentando estrutura externa totalmente revestida, sem exposição de lâminas ou partes cortantes, garantindo segurança no manuseio, inclusive por crianças. O produto deverá ser atóxico e acondicionado em embalagem individual que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.	UND	12666
36	**GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO (COP0324)**	UND	18668

	O produto deverá ser composto por bastões de giz branco com formulação antialérgica, fabricados a partir de gipsita desidratada, água, pigmentos e plastificante, isento de substâncias tóxicas, apresentando estrutura plastificada que assegure maior resistência mecânica e conforto durante o uso; os bastões deverão ter formato ergonômico, proporcionando escrita suave, uniforme e de alta durabilidade sobre lousas e superfícies similares; o item deverá ser acondicionado em embalagem com, no mínimo, 50 unidades, , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade, contendo de forma visível as informações "não tóxico" e "plastificado antialérgico".		
37	**GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO (COP0325)** O produto deverá ser composto por bastões de giz colorido com formulação antialérgica, fabricados a partir de gipsita desidratada, água, pigmentos e plastificante, isento de substâncias tóxicas, com estrutura plastificada que proporcione maior resistência, conforto e segurança no uso; os bastões deverão ter formato ergonômico, com aplicação suave, traço uniforme e alta durabilidade sobre lousas e superfícies similares; o item deverá ser acondicionado em embalagem com, no mínimo, 50 unidades, , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade, devendo constar na embalagem, de forma visível, as informações “não tóxico” e “plastificado antialérgico”.	UND	19588
38	**GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0326)** O produto deverá ser fabricado com composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo atóxico e antialérgico, indicado para atividades de desenho sobre papel. Cada bastão deverá possuir formato redondo, com diâmetro mínimo de 8 mm e comprimento mínimo de 9 cm. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem com dimensões minimas de 9,0 cm x 9,0 cm x 0,9 cm, contendo 12 unidades em cores variadas, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. Deverá apresentar selo de certificação do INMETRO.	UND	60493
39	**GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0327)** O produto deverá ser composto por 12 unidades de giz de cera grosso com formato anatômico, do tipo longo, desenvolvido para desenho em papel, com coloração intensa e textura macia, proporcionando traço uniforme e aderência eficiente à superfície; cada giz deverá ter comprimento aproximado de 9,0 cm e largura de 1,2 cm, sendo acondicionado em embalagem com dimensões aproximada de 16 cm de comprimento, 9,5 cm de altura e 1,0 cm de espessura , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. A composição deverá incluir cera mineral, cera de polietileno, cargas minerais, pigmentos, óleo mineral e lecitina, sendo o produto atóxico e antialérgico. A embalagem deverá conter selo de conformidade do INMETRO.	UND	44708
40	**GLITTER METALIZADO ESCOLAR – CORES SORTIDAS (COP0328)** O produto deverá ser composto por partículas finas de poliéster metalizado, de alto brilho e refletividade, apresentando coloração variada e vibrante, indicado para uso em trabalhos escolares, artísticos, decorativos e artesanais; deverá possuir aderência adequada a diferentes tipos de superfícies com uso de colas comuns à base d’água ou solvente, sem perder o efeito de brilho. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente, com peso líquido de aproximadamente 100 gramas.	UND	23563
41	**GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE (COP0329)** O produto deverá ser confeccionado com estrutura metálica resistente e componentes externos em material durável, adequado ao uso frequente em ambientes escolares, administrativos e de secretaria. Deverá ser compatível com grampos do tipo 24/6 e 26/6, com capacidade de grampear, no mínimo, 30 folhas de papel com gramatura padrão de 75 g/m² de forma simultânea. O item deverá apresentar base estável, com dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento; 8,5 cm de largura e 5 cm de altura.	UND	11730
42	**GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO (COP0330)** O produto deverá ser confeccionado com estrutura metálica resistente, com acabamento que proporcione proteção contra	UND	18972

	oxidação e boa durabilidade, sendo equipado com mecanismo que permita as funções de grampear e alfinetar. Deverá ser compatível com grampos do tipo 26/6, com capacidade mínima para grampear 20 folhas e alfinetar até 4 folhas de papel com gramatura aproximada de 75 g/m². O item deverá ser indicado para uso contínuo em ambientes administrativos, escolares e pedagógicos. O item deverá apresentar dimensões aproximadas de 11 cm de comprimento; 3,5 cm de largura e 4 cm de altura.		
43	**GRAMPO METÁLICO 26/6 (COP0331)** O produto deverá ser confeccionado em material metálico resistente, com acabamento que proporcione proteção contra oxidação, apresentando formato padrão tipo 26/6, compatível com grampeadores escolares e administrativos. Deverá assegurar fixação precisa e resistência à corrosão, sendo indicado para uso frequente em ambientes escolares, escritórios, secretarias e setores pedagógicos. O item deverá ser acondicionado em embalagem com aproximadamente 5.000 unidades por caixa.	CAIXA	19460
44	**LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0332)** O produto deverá ser composto por 12 lápis de cor de alta qualidade, com uso escolar, corpo em formato sextavado, previamente apontados e seguros para uso infantil; a composição das minas deverá conter pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devendo apresentar coloração intensa, cobertura uniforme e maciez ao deslizar sobre o papel; o corpo externo deverá ser fabricado em madeira reflorestada, com colagem perfeita e rígida fixação da mina, de modo a evitar quebras ou descolamentos durante o apontamento. A madeira deverá ser recoberta por tinta atóxica correspondente à cor da mina, garantindo fidelidade visual. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e regular. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 3,0 mm, isenta de impurezas, uniforme e resistente. Cada lápis deverá conter, de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias as seguintes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas por lápis comprimento de 170 mm e diâmetro 7,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UND	73250
45	**LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0333)** O produto deverá ser composto por 12 lápis de cor jumbo de alta qualidade, destinados ao uso escolar, com corpo em formato ergonômico, previamente apontados, desenvolvidos para facilitar a empunhadura por crianças e proporcionar conforto durante o uso contínuo; a composição da mina deverá incluir pigmentos, aglutinantes, ceras e cargas inertes, com coloração intensa, textura macia e alto poder de cobertura. O corpo deverá ser produzido com combinação de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e fixação rígida da mina, de modo a evitar quebras e descolamentos durante o apontamento. A superfície externa deverá ser recoberta com tinta atóxica na mesma cor da mina, assegurando fidelidade entre a cor visual e a aplicada no papel. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e uniforme. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 4,0 mm, com constituição homogênea e isenta de impurezas. Cada lápis deverá conter inscrição legível e indelével com o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas de cada lápis: 120 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e certificação florestal FSC válida.	UND	46258
46	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0334)** O produto deverá ser do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá	UND	123745

	possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.		
47	**LASTEX BRANCO – PACOTE COM 10 UNIDADES (COP0335)** O produto deverá ser composto por fios elásticos do tipo lastex, com espessura aproximada de 0,8 mm e extensão linear de 10 metros por unidade, totalizando 10 peças por pacote; deverá apresentar composição de 58% látex natural e 42% polímero sintético, resultando em material de alta elasticidade, resistência e aderência, indicado para aplicações que exijam precisão técnica, estabilidade e uniformidade, tais como processos artesanais, educativos, criativos e industriais. O produto deverá ser fornecido em cores variadas, incluindo branca.	UND	15525
48	**MARCA-TEXTO AMARELO (COP0336)** O produto deverá ser composto por caneta marca-texto com corpo, tampa e fundo fabricados em polietileno, com ponta chanfrada de poliéster com largura de aproximadamente 4,0 mm e traço de espessura média de 3,5 mm, proporcionando marcação suave, nítida e de secagem rápida. A tinta deverá ser à base de água, com corante e aditivos incorporados à formulação, sendo atóxica e segura para uso escolar e administrativo. O corpo deverá possuir composição de resinas termoplásticas, com comprimento total mínimo de 130 mm, e conter, de forma legível, a marca do produto estampada. O item deverá ser fornecido na cor amarela e não deverá ser recarregável.	UND	63018
49	**MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0337)** O produto deverá ser composto por massa de modelar sintética em bastões, desenvolvida à base de ceras, pigmentos, cargas e óleos, com características similares a uma argila sintética que não seca ao ar, mantendo sua maleabilidade ao longo do tempo; deverá ser apresentada em 12 cores vivas e brilhantes, com textura super macia, não esfarelável, não aderente às mãos e reaproveitável quando devidamente armazenada em recipiente plástico. O item deverá não manchar as mãos durante o uso e ser seguro para o público infantil. A embalagem deverá conter, de forma visível, a mensagem “NÃO TÓXICA”, em conformidade com a ABNT NBR 14725-2, e apresentar peso líquido mínimo de 180 g. O produto deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.	UND	36900
50	**PALITO DE MADEIRA (COP0338)** O produto deverá ser composto por palitos cilíndricos fabricados em madeira de alta qualidade, com acabamento liso e uniforme, isento de farpas, garantindo resistência mecânica, estabilidade estrutural e segurança no manuseio; indicado para uso em apresentações escolares, atividades artísticas, trabalhos manuais e projetos pedagógicos que demandem precisão e firmeza na montagem. O item deverá ser acondicionado em embalagem com, aproximadamente, 50 unidades.	UND	50315
51	**PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA (COP0339)** O produto deverá ser composto por palitos em madeira natural, com acabamento liso e bordas arredondadas, fabricados a partir de madeira de alta qualidade, cuidadosamente selecionada para garantir durabilidade, resistência e segurança no manuseio; deverá ser indicado para uso em atividades escolares, artísticas e projetos pedagógicos. O item deverá ser acondicionado em embalagem com, aproximadamente, 100 unidades.	UND	61728
52	**PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM (COP0340)** O produto deverá ser composto por folhas de papel tipo almaço, pautadas com margem lateral, apresentando formato aproximado de 200 mm de largura por 270 mm de altura, com gramatura mínima de 50 g/m², garantindo resistência adequada à escrita manual; o item deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente contendo, aproximadamente, 300 folhas, e deverá apresentar, de forma visível, o código de barras e os dados de identificação do fabricante.	UND	22575
53	**PAPEL CAMURÇA COLORIDO (COP0341)** O produto deverá ser constituído por papel camurça com acabamento texturizado tipo camurçado, proporcionando superfície suave ao toque e, ao mesmo tempo, resistente à manipulação; deverá apresentar gramatura mínima de 60 g/m², com dimensões aproximadas de 40 cm de largura por 60 cm de altura, garantindo equilíbrio entre flexibilidade e rigidez, adequado para cortes, dobras e aplicações diversas. Indicado para uso artístico, decorativo,	UND	188763

	artesanal e escolar. O item deverá ser fornecido em embalagem contendo, aproximadamente, 25 folhas em cores variadas.		
54	**PAPEL CARTÃO COLORIDO (COP0342)** O produto deverá ser composto por folhas de papel cartão colorido, com acabamento liso e tonalidades variadas, fabricado com gramatura mínima de 240 g/m², garantindo boa rigidez, resistência e excelente desempenho em atividades escolares, artísticas, decorativas e de artesanato. Deverá apresentar formato aproximado de 50 cm de largura por 70 cm de altura. O item deverá ser acondicionado em embalagem contendo, aproximadamente, 20 folhas em cores sortidas.	UND	642523
55	**PAPEL CARTOLINA COLORIDO (COP0343)** O produto deverá ser confeccionado com celulose branqueada de fibras curtas, apresentando gramatura mínima de 120 g/m², em formato aproximado de 50 cm de largura por 66 cm de altura. Deverá estar disponível em cores diversas e possuir superfície lisa, ideal para uso escolar, artístico, decorativo e institucional. O item deverá ser acondicionado em embalagem de papel kraft com identificação impressa do nome do fabricante, contendo, aproximadamente, 100 unidades. A embalagem deverá apresentar de forma visível a marca, o código de barras e os dados completos de identificação do fabricante. A apresentação de amostra será exigida na embalagem original para fins de conferência.	UND	446382
56	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTOADESIVO (COP0344)** O produto deverá ser composto por laminado de PVC autoadesivo, transparente, com largura aproximada de 45 cm e comprimento estimado de 25 metros por rolo. O verso deverá ser protegido com papel siliconado, impresso com instruções de uso e escala graduada, facilitando o corte preciso e a aplicação. Indicado para forração, encadernação, proteção de materiais e uso escolar ou administrativo. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo de forma visível a medida do rolo, o código de barras e os dados de identificação do fabricante.	UND	41243
57	**PAPEL CREPOM (COP0345)** O produto deverá ser confeccionado com papel de superfície enrugada, com dimensão aproximada de 200 cm de comprimento por 48 cm de largura, apresentando excelente maleabilidade para fins escolares, decorativos, artísticos e pedagógicos. Deverá ser acondicionado em pacotes contendo 10 rolos, sendo que cada rolo deverá estar envolto individualmente por cinta de papel que apresente, de forma legível, as seguintes informações: medida, marca e dados de identificação do fabricante. A embalagem externa do pacote deverá conter a indicação da quantidade de rolos, as medidas, a marca, além de etiqueta com código de barras, cor e os dados completos do fabricante. A apresentação de amostra será exigida na embalagem original para fins de verificação técnica.	UND	437567
58	**PAPEL CRIATIVO A4 (COP0346)** O produto deverá ser composto por folhas de papel criativo colorido, no formato A4 (210 mm x 297 mm), confeccionado com gramatura aproximada de 75 g/m². Deverá conter, no mínimo, 8 (oito) cores diferentes por pacote, sendo indicado para uso escolar, artístico, pedagógico e em atividades administrativas. O material deverá apresentar coloração uniforme, corte preciso e superfície adequada para escrita, impressão ou recorte. O acondicionamento deverá ocorrer em pacote contendo 40 folhas, devendo constar na embalagem: a quantidade de folhas, as cores, gramatura, formato e os dados de identificação do fabricante, além de código de barras impresso.	UND	70408
59	**PAPEL DE SEDA (COP0347)** O produto deverá ser confeccionado em papel de seda, colorido com tinta à base de água, atóxica, garantindo segurança para uso escolar, artístico e decorativo. Deverá possuir dimensão aproximada de 48 cm de largura por 60 cm de comprimento, com gramatura média de 20 g/m². O papel deverá apresentar boa resistência à manipulação, acabamento uniforme e coloração consistente. O acondicionamento deverá ser feito em embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 100 (cem) folhas por pacote, em cores diversas. A embalagem deverá conter etiqueta com marca do fabricante, código de barras e dados de identificação do fabricante. A apresentação de amostra na embalagem original será obrigatória para fins de avaliação técnica.	UND	189652

60	**PAPEL DOBRADURA BRILHANTE (COP0348)** O produto deverá ser confeccionado em papel de dobradura com acabamento brilhante, com gramatura aproximada de 60 g/m², indicado para uso escolar, artístico e decorativo. As folhas deverão apresentar dimensão de aproximadamente 50 cm de largura por 60 cm de comprimento, com coloração uniforme e acabamento liso e brilhante, sendo fornecido em cor única por embalagem. O papel deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente contendo, no mínimo, 40 (quarenta) folhas. O produto deverá estar disponível em diversas cores. A embalagem deverá conter etiqueta com marca, código de barras e dados de identificação do fabricante. Será obrigatória a apresentação de amostra na embalagem original.	UND	197100
61	**PAPEL LAMINADO MONOLÚCIDO (COP0349)** O produto deverá ser fabricado em papel laminado monolúcido, com superfície brilhante em uma das faces e opaca na outra, indicado para uso em atividades escolares, artísticas, decorativas e pedagógicas. Deverá apresentar gramatura aproximada de 60 g/m² e dimensões mínimas de 48 cm x 60 cm. O papel deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 40 (quarenta) folhas da mesma cor. A embalagem deverá conter etiqueta legível com os dados de identificação do fabricante, como razão social, CNPJ, endereço, além de informações sobre quantidade, cor, medidas e código de barras.	UND	346250
62	**PAPEL OFFSET BRANCO A4 (COP0350)** O produto deverá ser fabricado em papel offset branco de alta alvura, com gramatura aproximada de 120 g/m², indicado para impressões de certificados, comunicados e documentos institucionais que demandem maior rigidez e acabamento. O formato das folhas deverá ser A4, com dimensões de aproximadamente 210 mm x 297 mm. O papel deverá apresentar superfície lisa e uniforme, compatível com impressoras a laser ou jato de tinta, garantindo excelente definição de imagem e texto. O acondicionamento deverá ser feito em pacote com, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas. A embalagem deverá conter informações do fabricante, código de barras e dados técnicos do produto.	UND	21156
63	**PAPEL PARA PRESENTE (COP0351)** O produto deverá ser confeccionado em papel tipo presente, com superfície lisa, impresso em estampas diversas, ideal para atividades escolares, criativas e embrulho de presentes. O papel deverá apresentar largura aproximada de 60 cm e comprimento mínimo de 100 metros por rolo. Cada unidade deverá estar devidamente acondicionada em embalagem plástica transparente ou filme protetor, garantindo integridade durante o armazenamento e transporte. A embalagem deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante, como razão social, CNPJ, endereço, medidas do produto, código de barras e número do lote de fabricação.	UND	46765
64	**PAPEL SEMI KRAFT PARDO EM ROLO (COP0352)** O produto deverá ser confeccionado em papel semi kraft de coloração parda, com gramatura aproximada de 80 g/m², resistente, flexível e de boa opacidade, indicado para uso em atividades escolares, administrativas, embrulhos e demais aplicações que demandem resistência moderada. O papel deverá ser apresentado em rolo com largura aproximada de 60 cm e comprimento mínimo de 150 metros lineares. A embalagem deverá garantir a proteção do rolo e conter, obrigatoriamente, etiqueta com as informações do fabricante, como razão social, CNPJ, medidas do produto, código de barras e lote de produção.	UND	13276
65	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 – RESMA COM 500 FOLHAS (COP0353)** O produto deverá ser composto por folhas de papel branco tipo sulfite, formato A4, com gramatura aproximada de 75 g/m², dimensões de aproximadamente 210 mm por 297 mm, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, opacidade mínima de 87% e umidade controlada entre 3,5% segundo a norma TAPPI; o corte deverá ser rotativo, com pH alcalino, indicado para uso em impressoras, copiadoras e aplicações administrativas e escolares; o papel deverá estar acondicionado em embalagem plástica resistente ou revestida em BOPP, contendo selo e código de licença de certificação florestal FSC ou CERFLOR devidamente impressos; o	UND	686638

	fabricante deverá apresentar certificações ISO 9001 (gestão da qualidade) e ISO 14001 (gestão ambiental) válidas.		
66	**PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO OFÍCIO (COP0354)** O produto deverá ser confeccionado em papel sulfite branco, com gramatura aproximada de 75 g/m², destinado a impressões em ambientes administrativos, pedagógicos e escolares. O formato deverá seguir o padrão ofício, com dimensões aproximadas de 216 mm x 330 mm. O papel deverá apresentar alta alvura (mínimo de 90%), opacidade mínima de 87%, pH alcalino, corte rotativo, textura uniforme e compatibilidade com impressoras a laser e jato de tinta. A embalagem deverá conter 500 (quinhentas) folhas, devidamente acondicionadas em embalagem plástica ou revestida com filme BOPP, com informações legíveis do fabricante, código de barras e certificado de sustentabilidade (FSC ou CERFLOR). Deverá apresentar certificação ISO 14001 e ISO 9001, impressa na embalagem.	UND	23848
67	**PAPEL VERGÊ COLORIDO (COP0355)** O produto deverá ser confeccionado em papel tipo vergê, com textura levemente marcada por linhas paralelas, apresentando gramatura mínima de 120 g/m². Deverá estar disponível em cores variadas e possuir formato aproximado de 210 mm x 297 mm (tamanho A4). O papel deverá ser acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 50 folhas, envoltas por cinta de papel que facilite o manuseio, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, código de barras, lote de produção e demais dados de identificação. A apresentação da amostra deverá ocorrer na embalagem original, devidamente lacrada.	UND	46465
68	**PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVOLTÓRIOS – FORMATO OFÍCIO (COP0356)** O produto deverá ser composto por capa rígida em material resistente, na cor preta, com acabamento reforçado e possibilidade de expansão de seu conteúdo; deverá conter internamente 100 plásticos transparentes do tipo envoltório, fixados por solda ou encaixe, com abertura superior para inserção de documentos, sendo compatível com papéis no formato ofício, com dimensões aproximadas de 216 mm de largura por 330 mm de altura; o produto deverá ser indicado para arquivamento, organização e apresentação de documentos em ambientes escolares, administrativos e institucionais.	UND	21755
69	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO – FORMATO OFÍCIO (COP0357)** O produto deverá ser confeccionado em material resistente, com estrutura reforçada e dotada de três abas internas para retenção de documentos, fechamento por elástico de segurança e formato compatível com folhas padrão ofício; deverá apresentar dimensões aproximadas de 245 mm de largura por 330 mm de altura e lombada com espessura de, aproximadamente, 30 mm, sendo fornecida em cores variadas e indicada para organização e transporte de documentos em ambientes escolares, administrativos e institucionais.	UND	112156
70	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO – PAPELÃO FINA (COP0358)** O produto deverá ser confeccionado em papelão fina de boa gramatura, com acabamento resistente e estrutura dotada de três abas internas para retenção segura de documentos, acompanhada de elástico para fechamento, proporcionando maior proteção no transporte e armazenamento; deverá ser indicada para uso em ambientes escolares, administrativos e de secretaria, com design funcional e formato compatível com folhas padrão A4. Deverá possuir dimensões aproximadas de 220 mm de largura por 300 mm de altura e ser fornecida em cores sortidas.	UND	37842
71	**PASTA ESCOLAR EM POLIPROPILENO (COP0359)** O produto deverá ser confeccionado em polipropileno flexível, atóxico e resistente, com acabamento fosco ou semibrilhante, bordas arredondadas e formato compatível com documentos em papel A4; deverá ser fornecido em cores diversas, tais como: amarelo, azul, cinza, laranja, preto, rosa, verde, vermelho, entre outras, sendo indicado para organização de materiais em ambientes escolares, administrativos e pedagógicos.	UND	269745
72	**PASTA PLÁSTICA MODELO “L” – POLIPROPILENO ATÓXICO (COP0360)**	UND	25300

	O produto deverá ser confeccionado em polipropileno flexível, atóxico e de alta resistência, com acabamento moderno e bordas arredondadas, indicada para organização, acondicionamento e transporte de documentos em ambientes escolares e administrativos; deverá possuir dimensões aproximadas de 220 mm de largura por 300 mm de altura e ser fornecida em cores sortidas, com estrutura do tipo "L", que permita inserção lateral e superior de papéis.		
73	**PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO (COP0361)** O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado (polionda), material leve, lavável, reciclável e de alta resistência, com estrutura reforçada e fechamento por elástico; deverá possuir três abas internas para contenção dos documentos e formato compatível com papel ofício, sendo indicada para uso escolar, administrativo e institucional. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 335 mm de largura por 245 mm de altura e 55 mm de profundidade (lombada), e ser fornecida em cores variadas.	UND	94959
74	**PASTA REGISTRADORA TIPO AZ (COP0362)** O produto deverá ser confeccionado com capa dura resistente, revestida externamente com material lavável ou plastificado, dotado de ferragem metálica tipo trilho com sistema de fixação por pressão, para arquivamento de documentos perfurados com dois furos, com distância padrão de aproximadamente 80 mm entre centros; deverá possuir formato compatível com folhas tamanho ofício e lombada larga que permita o acondicionamento de grande volume de papéis, sendo indicada para uso administrativo, escolar e institucional em arquivos e protocolos.	UND	56068
75	**PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO (COP0363)** O produto deverá ser confeccionado em material plástico translúcido de alta resistência, atóxico e flexível, com estrutura sanfonada e fechamento por elástico; deverá possuir, no mínimo, 31 divisões internas identificáveis, com formato compatível com folhas tamanho A4, sendo indicada para organização mensal, arquivamento e transporte de documentos em ambientes escolares, administrativos e institucionais. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 330 mm de largura por 245 mm de altura e 55 mm de profundidade (lombada), e ser fornecida em cores variadas.	UND	15923
76	**PASTA SUSPENSA SIMPLES (COP0364)** O produto deverá ser confeccionado em papelão rígido e resistente, com hastes metálicas laterais para sustentação em gavetas ou arquivos deslizantes, equipada com grampo metálico para fixação de documentos e visor plástico com etiqueta para identificação; deverá possuir formato compatível com folhas padrão ofício e ser indicada para organização e arquivamento de documentos em ambientes administrativos, escolares e institucionais. Dimensões aproximadas: 36,1 cm de largura, 0,03 cm de espessura e 24 cm de altura.	UND	289777
77	**PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO (COP0365)** O produto deverá ser confeccionado em polipropileno translúcido, atóxico, flexível e resistente, com acabamento liso ou texturizado, dotado de grampo tipo trilho em material plástico ou metálico, para fixação de documentos perfurados; deverá ser indicada para organização de arquivos em ambientes escolares, administrativos e institucionais, com formato compatível com folhas tamanho A4. Dimensões aproximadas: 33,0 cm de comprimento; 23,0 cm de largura e 2 cm de espessura.	UND	50781
78	**PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, 2 FUROS (COP0366)** O produto deverá possuir estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática, base plástica protetora com superfície antiderrapante e coletor de resíduos (confetes), além de margeador regulável para alinhamento preciso dos documentos; deverá ter capacidade de perfuração simultânea de até, aproximadamente, 20 folhas de papel padrão 75 g/m², com perfuração de 2 furos de diâmetro aproximado de 5 mm e distância de 80 mm entre os centros dos furos, conforme padrão universal; indicado para uso em ambientes administrativos, escolares e de secretaria. Dimensões aproximadas: 5 cm de altura; 11 cm de largura e 11 cm de profundidade.	UND	11819
79	**PINCEL CHATO Nº 02 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0367)**	UND	17693

	O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 02, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.		
80	**PINCEL CHATO Nº 04 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0368)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 04, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	95890
81	**PINCEL CHATO Nº 06 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0369)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 06, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	95890
82	**PINCEL CHATO Nº 08 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0370)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 08, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	95890
83	**PINCEL CHATO Nº 12 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0371)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 12, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	95890
84	**PINCEL CHATO Nº 22 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0372)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 22, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	17693

85	**PINCEL CHATO Nº 24 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0373)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 24, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	17693
86	**PISTOLA PARA COLA TERMOPLÁSTICA FINA (COP0374)** O produto deverá ser composto por pistola aplicadora de cola termoplástica em bastão com diâmetro de aproximadamente 7 mm, projetada para colagens de precisão em materiais como papel, papelão e superfícies leves utilizadas em projetos de artesanato e uso escolar. Deverá ser fabricada em resina termoplástica de alta resistência e partes metálicas em aço tratado, com potência mínima de 10 watts e sistema bivolt. Deverá possuir botão liga/desliga de fácil acionamento, design compacto e estrutura leve, com empunhadura ergonômica e gatilho anatômico que proporcione conforto e controle no uso contínuo, assegurando precisão na aplicação e menor esforço do usuário. O produto deverá ser acondicionado em embalagem do tipo blister ou caixa rígida, garantindo a integridade e segurança durante o armazenamento e transporte. Obrigatoriamente deverá possuir certificação do INMETRO, demonstrando conformidade com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos por normas nacionais.	UND	25908
87	**PISTOLA PARA COLA TERMOPLÁSTICA GROSSA (COP0375)** O produto deverá ser composto por pistola aplicadora de cola termoplástica em bastão com diâmetro de aproximadamente 11 mm, projetada para trabalhos de colagem em materiais diversos como papel, papelão, madeira, plásticos e outros elementos típicos de atividades artesanais, escolares e manuais. Deverá ser fabricada em resina termoplástica de alta resistência combinada com componentes metálicos, equipada com sistema elétrico bivolt e potência mínima de 10 watts. A estrutura deverá ter formato grande, robusto, com gatilho anatômico que assegure conforto, controle e precisão no uso prolongado, otimizando o desempenho e reduzindo o esforço do usuário. Deverá possuir botão liga/desliga, facilitando o manuseio e ampliando a segurança durante o uso. O produto deverá ser fornecido em embalagem tipo blister ou caixa rígida, garantindo adequada conservação, proteção e integridade. É obrigatória a certificação do INMETRO, como garantia de que o produto atende aos critérios de segurança elétrica, desempenho e qualidade exigidos pelas normas vigentes.	UND	23517
88	**PLACA DE EVA COM GLITTER (COP0376)** O produto deverá ser confeccionado em etil vinil acetato (EVA), isento de metais pesados e substâncias tóxicas, com acabamento superficial em glitter de alta fixação, que não se desprende com o manuseio. As placas deverão possuir dimensões mínimas de 40 cm de largura por 60 cm de comprimento, com espessura mínima de 1,5 mm. Deverão apresentar cores diversas, vibrantes e homogêneas, sendo indicadas para aplicações em projetos de artesanato, decoração e atividades escolares. O produto deverá ser atóxico, seguro para uso infantil, livre de odores fortes e com textura uniforme. As placas deverão ser fornecidas em pacotes plásticos transparentes contendo 5 (cinco) unidades cada, devidamente acondicionadas para garantir a integridade e conservação do material durante o transporte e armazenamento.	UND	211723
89	**PLACA DE EVA COM TEXTURA (COP0377)** O produto deverá ser fabricado em etil vinil acetato (EVA), com textura superficial tipo atoalhada, uniforme e resistente ao manuseio. Deverá possuir acabamento homogêneo, sem falhas ou irregularidades visíveis, e ser isento de substâncias tóxicas e metais pesados, garantindo segurança para uso infantil. As placas deverão apresentar dimensões mínimas de 40 cm de largura por 48 cm de	UND	202157

	comprimento, com espessura mínima de 1,5 mm. Deverão ser acondicionadas em embalagem plástica transparente contendo 5 (cinco) unidades, devidamente protegidas para assegurar a integridade do material durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser atóxico e adequado para uso em atividades escolares, artesanato, decoração e projetos pedagógicos diversos.		
90	**PLACA DE EVA LISO (COP0378)** O produto deverá ser fabricado em etil vinil acetato (EVA) liso, com acabamento uniforme, cores vibrantes e variadas, isento de substâncias tóxicas e metais pesados, garantindo segurança para uso em ambientes escolares e atividades infantis. Cada placa deverá apresentar dimensões mínimas de 40 cm de largura por 60 cm de comprimento, com espessura mínima de 1,5 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 10 (dez) unidades, devidamente protegidas para preservar sua integridade durante transporte e armazenamento. Deverá ser atóxico, próprio para uso em atividades educativas, artesanais e decorativas.	UND	393058
91	**PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 10 mm (COP0379)** O produto deverá ser composto por placas de poliestireno expandido (EPS), popularmente conhecido como isopor, com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento por 50 mm de largura e 10 mm de espessura. As placas deverão apresentar baixa densidade, elevada leveza e propriedades de isolamento térmico e acústico, sendo adequadas para aplicações diversas como artesanato, projetos escolares, embalagens, construção civil e revestimento de ambientes. O material deverá ser homogêneo, de fácil manuseio, corte e modelagem, livre de irregularidades, sujeiras ou deformações. O produto deverá ser fornecido em embalagem plástica ou caixa contendo 25 (vinte e cinco) unidades, devidamente acondicionadas e protegidas para transporte e armazenamento.	UND	45775
92	**PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 25mm (COP0380)** O produto deverá ser composto por placas de poliestireno expandido (EPS), popularmente conhecido como isopor, com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento por 50 mm de largura e 25 mm de espessura. As placas deverão apresentar baixa densidade, elevada leveza e propriedades de isolamento térmico e acústico, sendo adequadas para aplicações diversas como artesanato, projetos escolares, embalagens, construção civil e revestimento de ambientes. O material deverá ser homogêneo, de fácil manuseio, corte e modelagem, livre de irregularidades, sujeiras ou deformações. O produto deverá ser fornecido em embalagem plástica ou caixa contendo 10 (dez) unidades, devidamente acondicionadas e protegidas para transporte e armazenamento.	UND	39967
93	**PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 50mm (COP0381)** O produto deverá ser composto por placas de poliestireno expandido (EPS), popularmente conhecido como isopor, com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento por 50 mm de largura e 50 mm de espessura. As placas deverão apresentar baixa densidade, elevada leveza e propriedades de isolamento térmico e acústico, sendo adequadas para aplicações diversas como artesanato, projetos escolares, embalagens, construção civil e revestimento de ambientes. O material deverá ser homogêneo, de fácil manuseio, corte e modelagem, livre de irregularidades, sujeiras ou deformações. O produto deverá ser fornecido em embalagem plástica ou caixa contendo 5 (cinco) unidades, devidamente acondicionadas e protegidas para transporte e armazenamento.	UND	15442
94	**PRENDEDOR DE MADEIRA COM MOLA METÁLICA (COP0382)** O produto deverá ser fabricado em madeira natural, com acabamento uniforme e formato retangular, apresentando comprimento aproximado de 8 cm. Deverá conter mola metálica central com boa pressão e resistência, fixada de forma a garantir fechamento firme e eficiente. Produto indicado para fixação em diversas aplicações, como uso doméstico, escolar e artesanal. Acondicionado em pacote com 12 (doze) unidades.	UND	23678
95	**TECIDO (TNT) ESTAMPADO (COP0383)** O produto deverá ser composto por 100% polipropileno, com dimensões aproximada de 1,4 metro de largura e 50 metros de	UND	15033

	comprimento, gramatura de 50g/m², adequado para diversas aplicações. Disponível em cores variadas, acondicionado em rolo com estrutura não tecida que oferece durabilidade e excelente capacidade de absorção, tornando-o ideal para uso em artesanato, embalagens e vestuário descartável.		
96	**TECIDO (TNT) LISO (COP0384)** O produto deverá ser composto por 100% polipropileno, com dimensões aproximada de 1,4 metro de largura e 50 metros de comprimento, gramatura de 50g/m², adequado para diversas aplicações. Disponível em cores variadas, acondicionado em rolo com estrutura não tecida que oferece durabilidade e excelente capacidade de absorção, tornando-o ideal para uso em artesanato, embalagens e vestuário descartável.	UND	23776
97	**TESOURA DE PICOTAR (COP0385)** O produto deverá apresentar largura de 8 cm e comprimento total de 24 cm, composto por lâminas em aço inoxidável e cabo em resina termoplástica emborrachada, com 9,5 polegadas, oferecendo cortes precisos e detalhados em materiais como tecidos e cartolinas, ideal para aplicações em trabalhos escolares e artesanais. O cabo ergonômico proporciona conforto, firmeza e controle durante o uso, enquanto as lâminas de aço inox garantem resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	12743
98	**TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0386)** A tesoura deverá possuir dimensões mínimas de 130 mm de comprimento, 75 mm de largura e 10 mm de espessura, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade e com lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo à função de corte, com pontas arredondadas para maior segurança. O cabo deverá ser emborrachado, produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais anatômicos que asseguram conforto e segurança no manuseio infantil. O corte deverá ser limpo e eficiente, com afiação de fábrica. A apresentação do produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando conformidade com as normas de segurança previstas nas Portarias Inmetro nº 481, 262, 69 e 148, bem como com a norma ABNT NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.	UND	37629
99	**TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL COM SERRILHA – 22 CM (COP0387)** O produto deverá ser confeccionado em aço com bucha metálica de alta resistência, lâminas afiadas com serrilha fina que garante corte preciso e seguro em diferentes tipos de materiais, cabo anatômico reforçado em material resistente e confortável ao manuseio, sendo indicada para uso escolar, doméstico, profissional e administrativo; deverá apresentar estrutura robusta, acabamento de primeira linha e elevada durabilidade. Dimensões aproximadas: 22 cm de comprimento total.	UND	41834
100	**TINTA DIMENSIONAL RELEVO (COP0388)** A tinta deverá ser fornecida em embalagem com 35 gramas, formulada para aplicações artísticas e decorativas que exijam efeito em relevo com acabamento metálico brilhante. Composta por resina acrílica, aditivos, pigmentos e mica tratada, deverá ser acondicionada em frasco com bico aplicador que permita precisão no uso. Disponível em cores variadas, a embalagem deverá conter, obrigatoriamente, o nome do fabricante ou importadora, composição e demais informações do produto.	UND	19783
101	**TINTA GUACHE ESCOLAR ATÓXICA (COP0389)** A tinta guache deverá ser fornecida em pote com conteúdo líquido de 250 gramas, disponível em cores variadas, formulada com base em resina, água, pigmentos, carga e conservante, isenta de glúten e substâncias tóxicas. Deverá apresentar textura uniforme, que permita aplicação suave sobre superfícies como papel, madeira, tecido e outros materiais utilizados em atividades artísticas e educacionais. A embalagem deverá ser biodegradável e conter, obrigatoriamente, selo de certificação do INMETRO, além de exibir claramente os dados do fabricante ou importador.	UND	37926
102	**TINTA PARA TECIDO (COP0390)** A tinta deverá ser apresentada em frasco contendo 37 ml, disponível em diversas cores vibrantes, formulada com resina de emulsão	UND	38777

	acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Ideal para personalizações em tecidos, roupas, acessórios e projetos artesanais, deve garantir acabamento resistente ao desgaste, com secagem rápida e fixação duradoura. O produto deverá ser atóxico, seguro para uso escolar e artístico, certificado pelo INMETRO, e sua embalagem deverá conter informações do fabricante ou importador, composição e identificação da cor.		
103	**VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA – PARA PASTAS SUSPENSAS (COP0391)** O produto deverá ser confeccionado em material plástico transparente, rígido e resistente, com encaixe padrão para uso em pastas suspensas, acompanhado de etiquetas em papel cartão ou similar para identificação de conteúdo; deverá possibilitar fácil visualização e substituição da etiqueta, sendo indicado para organização de arquivos em ambientes escolares, administrativos e institucionais. O item deverá ser fornecido em embalagem com, aproximadamente, 50 unidades. Dimensões aproximadas: 80 mm de largura por 60 mm de altura; espessura de aproximadamente 0,15 mm; etiqueta com gramatura de cerca de 120 g/m².	CAIXA	13118

LOTE 02 – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
104	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (COP0392)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estimulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. As dimensões da agenda deverão ser de aproximadamente 14,5 cm x 20 cm, com miolo datado de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura de 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente e o Hino Nacional Brasileiro em sua versão escrita, acompanhado de um QR Code que direciona para um aplicativo de áudio, permitindo acesso audiovisual. Esse recurso valoriza a identidade nacional, incentiva o sentimento de pertencimento e reforça o compromisso com a formação cívica e o respeito aos símbolos oficiais do país. Será admitido o material com ISBN 9786581609290, por meio de amostras, alinhamento à BNCC e proposta de desenvolvimento de competências cognitivas, linguísticas e socioemocionais. É obrigatória a apresentação de catálogo técnico do produto.	UND	26280
105	**AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC (COP0393)** Será composto por 1 (um) avental escolar infantil emborrachado, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com dimensões mínimas de 390 mm x 440 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade, indicado para proteção durante atividades escolares e artísticas. O produto deverá ser apresentado em cores variadas e conter, em etiqueta fixada ao material, as seguintes informações: marca do produto, data de validade e dados de identificação do fabricante. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UND	32280
106	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0394)** Será composto por 2 (dois) caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com	UND	65010

	gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: "Caderno cartografia – 96 folhas", formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
107	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0406)** Será composto por 2 (dois) cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UND	65010
108	**GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0407)** Será composto por 2 (dois) caixa com 12 unidades de giz de cera grosso com formato anatômico, do tipo longo, desenvolvido para desenho em papel, com coloração intensa e textura macia, proporcionando traço uniforme e aderência eficiente à superfície; cada giz deverá ter comprimento aproximado de 9,0 cm e largura de 1,2 cm, sendo acondicionado em embalagem com dimensões aproximada de 16 cm de comprimento, 9,5 cm de altura e 1,0 cm de espessura , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. A composição deverá incluir cera mineral, cera de polietileno, cargas minerais, pigmentos, óleo mineral e lecitina, sendo o produto atóxico e antialérgico. A embalagem deverá conter selo de conformidade do INMETRO.	UND	67560
109	**MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0406)** Será composto por 2 (dois) caixa com 12 cores massa de modelar sintética em bastões, desenvolvida à base de ceras, pigmentos, cargas e óleos, com características similares a uma argila sintética que não seca ao ar, mantendo sua maleabilidade ao longo do tempo; deverá ser apresentada em 12 cores vivas e brilhantes, com textura super macia, não esfarelável, não aderente às mãos e reaproveitável quando devidamente armazenada em recipiente plástico. O item deverá ser aromatizado artificialmente com fragrância de frutas, não manchar as mãos durante o uso e ser seguro para o público infantil. A embalagem deverá conter, de forma visível, a mensagem "NÃO TÓXICA", em conformidade com a ABNT NBR 14725-2, e apresentar peso líquido mínimo de 180 g. O produto deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.	UND	73560
110	**PASTA POLIONDA (COP0395)** Será composto por 1 (um) pasta escolar que deverá ser confeccionada em polipropileno (polionda), com elástico para fechamento, estrutura resistente e flexível, apropriada para o uso diário escolar. Deverá possuir capacidade para documentos no formato A4, com medidas aproximadas de 245 mm de largura, 55 mm de lombada e 335 mm de altura. Acompanha elástico para fechamento eficiente e seguro, sendo ideal para transporte e organização de papéis. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UND	32280
111	**COPO INFANTIL COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO (COP0396)** Será composto por 1 (um) copo infantil, o produto deverá ser fabricado em polipropileno de alta resistência e silicone flexível	UND	32280

	atóxico, com tampa dotada de bico dosador e sistema antivazamento, garantindo excelente vedação e segurança no uso por crianças. A capacidade mínima do recipiente deverá ser de 245 ml, sendo o conjunto livre de Bisfenol A (BPA FREE) e com validade indeterminada. O copo deverá possuir acabamento que permita fácil higienização, leveza e ergonomia no manuseio, sendo ideal para uso escolar e infantil.		
112	**TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0397)** Será composto por 1 (um) caixa com 6 cores, o produto deverá ser fabricado à base de resina, água, pigmentos, carga e conservante, apresentando formulação solúvel em água, com textura adequada para aplicação sobre papel e superfícies porosas, sendo miscível entre si e indicado para uso escolar e atividades artísticas. Deverá ser apresentado acondicionado em estojo contendo 06 frascos plásticos com tampa rosqueável, com volume mínimo de 15ml cada, em cores sortidas, totalizando 90ml. A embalagem deverá conter as dimensões aproximadas de 8,5 cm de comprimento por 4,0 cm de altura e 5,5 cm de largura, e conter obrigatoriamente a indicação "NÃO TÓXICA". O produto deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO e ser acompanhado de catálogo técnico para fins de comprovação.	UND	41780
113	**PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0398)** Será composto por 1 (um) pincel chato, o produto deverá ser constituído por pincel chato, número 20, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	32280

LOTE 03 – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
114	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA (COP0399)** Será composto por 1 (um) agenda. o produto deverá consistir em uma agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.	UNIDADE	33818
115	**APONTADOR PLÁSTICO JUMBO COM DEPÓSITO (COP0400)** Será composto por 1 (um) apontador para lápis jumbo, com um furo e depósito acoplado, corpo do apontador confeccionado em material plástico rígido, disponível em cores variadas, contendo lâmina em	UNIDADE	54618

	aço inoxidável temperado, com tratamento antiferrugem e fio de corte preciso, fixada com parafuso de aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida e sem folgas, garantindo que não macere ou mastigue a madeira do lápis durante o uso. O depósito deverá ser fabricado em resina termoplástica colorida, em formato oval, com dimensões mínimas, considerando o conjunto montado e na posição em pé, de aproximadamente: largura 30 mm, profundidade 22 mm e altura 55 mm. Deverá conter selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
116	**AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC (COP0401)** Será composto por 1 (um) avental escolar infantil emborrachado, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com dimensões mínimas de 390 mm x 440 mm e peso mínimo de 170 gramas, indicado para proteção durante atividades escolares e artísticas. O produto deverá ser apresentado em cores variadas e conter, em etiqueta fixada ao material, as seguintes informações: marca do produto, data de validade e dados de identificação do fabricante. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	33818
117	**BLOCO CRIATIVO COLORIDO (COP0402)** Será composto por 1 (um) bloco criativo com dimensões aproximadas de 325 mm x 235 mm (formato A4+), confeccionado em papel 100% celulose de madeira, gramatura de 120 g/m², contendo 32 folhas coloridas em 08 cores sortidas. Ideal para uso em atividades escolares, artísticas e de criação.	UNIDADE	34818
118	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0403)** Será composto por 4 (quatro) borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	155272
119	**CADERNO CALIGRÁFICO GRANDE BROCHURA (COP0404)** Será composto por 2 (dois) caderno brochura com capa e contracapa duras e lisas, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697g/m², revestidas em papel couchê com gramatura mínima de 120g/m²; miolo composto por 96 folhas em papel off-set com gramatura mínima de 56g/m², contendo 62 pautas por folha; formato de 200 mm x 275 mm; o produto deverá apresentar selo de certificação FSC, garantindo a origem responsável dos materiais.	UNIDADE	69136
120	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0409)** Será composto por 2 (dois) caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: “Caderno cartografia – 96 folhas”, formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	84136
121	**CADERNO BROCHURÃO (COP0405)** Será composto por 2 (dois) caderno brochurão de grande formato, com 96 folhas costuradas, capa e contracapa rígidas confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², personalizadas em impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda em papel offset branco de 110 g/m²; acabamento com costura reforçada e cantos conforme o padrão do fabricante; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com 31 pautas por página, sendo obrigatoriamente coincidentes em ambas as faces da folha, não podendo ultrapassar	UNIDADE	84136

	os limites da capa; dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura; o produto deverá conter as seguintes informações: “Caderno Brochurão 96 folhas”, formato 20 cm x 27,5 cm, referência à norma NBR 15733:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o caderno deverá possuir Certificação FSC ou Cerflor, comprovada por meio de apresentação de certificado em nome do fabricante com cadeia de custódia. Personalização conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
122	**CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0410)** Será composto por 1 (um) caneta hidrocor, o produto deverá ser composto por 12 canetas hidrográficas coloridas, com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 12,0 mm e comprimento total mínimo de 120 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada unidade deverá possuir tampa com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta; a ponta deverá ser do tipo cônica, fabricada em fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 6,00 mm, permitindo traço variável entre, aproximadamente, 1,0 mm e 4,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio também deverá ser confeccionado em fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento mínimo de 70 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, à base de corantes orgânicos, água e solventes, isenta de metais pesados e atóxica, garantindo segurança e fácil remoção em ambientes escolares e pedagógicos.	CAIXA 1 UNIDADE	49018
123	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0411)** Será composto por 2 (dois) cola branca, o produto deverá ser composto por cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UNIDADE	82786
124	**GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0412)** Será composto por 2 (dois) caixa com 12 unidades de giz de cera grosso com formato anatômico, do tipo longo, desenvolvido para desenho em papel, com coloração intensa e textura macia, proporcionando traço uniforme e aderência eficiente à superfície; cada giz deverá ter comprimento aproximado de 9,0 cm e largura de 1,2 cm, sendo acondicionado em embalagem com dimensões aproximada de 16 cm de comprimento, 9,5 cm de altura e 1,0 cm de espessura , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. A composição deverá incluir cera mineral, cera de polietileno, cargas minerais, pigmentos, óleo mineral e lecitina, sendo o produto atóxico e antialérgico. A embalagem deverá conter selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	82886
125	**LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0413)** Será composto por 2 (dois) caixa, cada caixa com 12 lápis de cor jumbo de alta qualidade, destinados ao uso escolar, com corpo em formato ergonômico, previamente apontados, desenvolvidos para facilitar a empunhadura por crianças e proporcionar conforto durante o uso contínuo; a composição da mina deverá incluir pigmentos, aglutinantes, ceras e cargas inertes, com coloração intensa, textura macia e alto poder de cobertura. O corpo deverá ser produzido com combinação de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e fixação rígida da mina, de modo a evitar quebras e descolamentos durante o apontamento. A superfície externa deverá ser recoberta com tinta atóxica na mesma cor da mina, assegurando fidelidade entre a cor visual e a aplicada	UNIDADE	90136

	no papel. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e uniforme. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 4,0 mm, com constituição homogênea e isenta de impurezas. Cada lápis deverá conter inscrição legível e indelével com o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas de cada lápis: 120 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e certificação florestal FSC válida.		
126	**LÁPIS PRETO JUMBO (COP0507)** Será composto por 6 (seis) lápis preto jumbo, que deverá ser confeccionado no formato triangular da cor preto, desenvolvido para uso escolar, com comprimento mínimo de 120 mm e mina com diâmetro aproximado de 3,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. Fabricado com corpo em madeira reflorestada, aglutinantes, argila e grafite, garantindo escrita macia, uniforme e fácil apontamento, com formação de cavacos contínuos. O corpo deverá ser pintado com tinta atóxica na cor preta. O produto deverá apresentar certificação FSC (cadeia de custódia) e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	245408
127	**MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0414)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 unidades de massa de modelar sintética em bastões, desenvolvida à base de ceras, pigmentos, cargas e óleos, com características similares a uma argila sintética que não seca ao ar, mantendo sua maleabilidade ao longo do tempo; deverá ser apresentada em 12 cores vivas e brilhantes, com textura super macia, não esfarelável, não aderente às mãos e reaproveitável quando devidamente armazenada em recipiente plástico. O item deverá ser aromatizado artificialmente com fragrância de frutas, não manchar as mãos durante o uso e ser seguro para o público infantil. A embalagem deverá conter, de forma visível, a mensagem “NÃO TÓXICA”, em conformidade com a ABNT NBR 14725-2, e apresentar peso líquido mínimo de 180 g. O produto deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	84136
128	**PASTA POLIONDA (COP0415)** Será composto por 1 (um) pasta escolar deverá ser confeccionada em polipropileno (polionda), com elástico para fechamento, estrutura resistente e flexível, apropriada para o uso diário escolar. Deverá possuir capacidade para documentos no formato A4, com medidas aproximadas de 245 mm de largura, 55 mm de lombada e 335 mm de altura. Acompanha elástico para fechamento eficiente e seguro, sendo ideal para transporte e organização de papéis. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	40818
129	**GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0416)** Será composto por 1 (um) garrafa, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.	UNIDADE	40818
130	**TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0417)** Será composto por 1 (um) estojo com 6 unidade, o produto deverá ser fabricado à base de resina, água, pigmentos, carga e conservante, apresentando formulação solúvel em água, com textura adequada para aplicação sobre papel e superfícies porosas, sendo miscível entre si e indicado para uso escolar e atividades artísticas. Deverá ser apresentado acondicionado em estojo contendo 06 frascos plásticos com tampa rosqueável, com volume	UNIDADE	48818

	mínimo de 15ml cada, em cores sortidas, totalizando 90ml. A embalagem deverá conter as dimensões aproximadas de 8,5 cm de comprimento por 4,0 cm de altura e 5,5 cm de largura, e conter obrigatoriamente a indicação "NÃO TÓXICA". O produto deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO e ser acompanhado de catálogo técnico para fins de comprovação.		
131	**PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0418)** Será composto por 1 (um) pincel chato, o produto deverá ser constituído por pincel chato, número 20, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UNIDADE	40818

LOTE 04 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I (1º, 2º e 3º ANO)			
ITEM	DETALHAMENTO	**UND**	**ESTIMATIVA**
132	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I (COP0419)** Será composto por 1 (um) agenda, o produto deverá consistir em uma agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.	UNIDADE	49414
133	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0420)** Será composto por 2 (dois) apontador com deposito retangular com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	138828
134	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0421)** Será composto por 4 (quatro) borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem	UNIDADE	239156

	borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		
135	**CADERNO BROCHURÃO (COP0422)** Será composto por 4 (quatro) caderno brochurão de grande formato, com 96 folhas costuradas, capa e contracapa rígidas confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², personalizadas em impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda em papel offset branco de 110 g/m²; acabamento com costura reforçada e cantos conforme o padrão do fabricante; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com 31 pautas por página, sendo obrigatoriamente coincidentes em ambas as faces da folha, não podendo ultrapassar os limites da capa; dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura; o produto deverá conter as seguintes informações: “Caderno Brochurão 96 folhas”, formato 20 cm x 27,5 cm, referência à norma NBR 15733:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o caderno deverá possuir Certificação FSC ou Cerflor, comprovada por meio de apresentação de certificado em nome do fabricante com cadeia de custódia. Personalização conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	257656
136	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0423)** Será composto por 2 (dois) Caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: “Caderno cartografia – 96 folhas”, formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	118828
137	**CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0424)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 canetas hidrocor, o produto deverá ter corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento total mínimo de 150 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada caneta deverá possuir tampa branca com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta, garantindo segurança no uso escolar. A ponta deverá ser do tipo cônica, produzida em fibras de poliéster com diâmetro mínimo de 2,00 mm, permitindo traço variável entre aproximadamente 0,50 mm e 2,00 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio deverá ser produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 5,00 mm e comprimento mínimo de 100 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, atóxica, à base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados e com capacidade de escrita mínima de 800 metros.	UNIDADE	89414
138	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0425)** Será composto por 2 (dois) cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e	UNIDADE	138828

	2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.		
139	**GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0426)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 giz de cera, o produto deverá ser fabricado com composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo atóxico e antialérgico, indicado para atividades de desenho sobre papel. Cada bastão deverá possuir formato redondo, com diâmetro mínimo de 8 mm e comprimento mínimo de 9 cm. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem com dimensões minimas de 9,0 cm x 9,0 cm x 0,9 cm, contendo 12 unidades em cores variadas, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. Deverá apresentar selo de certificação do INMETRO.	UNIDADE	64414
140	**LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0429)** Será composto por 2 (dois) caixa com 12 lápis de cores de alta qualidade, para uso escolar, corpo em formato sextavado, previamente apontados e seguros para uso infantil; a composição das minas deverá conter pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devendo apresentar coloração intensa, cobertura uniforme e maciez ao deslizar sobre o papel; o corpo externo deverá ser fabricado em madeira reflorestada, com colagem perfeita e rígida fixação da mina, de modo a evitar quebras ou descolamentos durante o apontamento. A madeira deverá ser recoberta por tinta atóxica correspondente à cor da mina, garantindo fidelidade visual. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e regular. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 3,0 mm, isenta de impurezas, uniforme e resistente. Cada lápis deverá conter, de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias as seguintes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas por lápis comprimento de 170 mm e diâmetro 7,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	138828
141	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0430)** Será composto por 6 (seis) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	416484
142	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 – PACOTE COM 100 FOLHAS (COP0431)** Será composto por 3 (três) pacote com 100 folhas cada de papel sulfite, o produto deverá ser fabricado em papel branco tipo sulfite, com gramatura de 75 g/m², medindo aproximadamente 210 mm x 297 mm (formato A4), com alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87% e umidade entre 3,5%, de acordo com norma TAPPI. O corte deverá ser rotativo e o pH do papel deverá ser alcalino. O material deverá ser apresentado em embalagem plástica ou revestida em BOPP, contendo 100 folhas, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR impressa diretamente na embalagem, acompanhada do respectivo selo e código de licença.	UNIDADE	148242
143	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0432)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões	UNIDADE	49414

	mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).		
144	**GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0434)** Será composto por 1 (um) garrafa plástica infantil, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.	UNIDADE	66914
145	**TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0435)** Será composto por 1 (um) tesoura que deverá possuir dimensões aproximadas de 130 mm de comprimento, 77 mm de largura e 10 mm de espessura, com lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo à função de corte, com pontas arredondadas para maior segurança. O cabo deverá ser emborrachado, produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais anatômicos que asseguram conforto e segurança no manuseio infantil. O corte deverá ser limpo e eficiente, com afiação de fábrica. A apresentação do produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando conformidade com as normas de segurança previstas nas Portarias Inmetro nº 481, 262, 69 e 148, bem como com a norma ABNT NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	89414

LOTE 05 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II (4º E 5º ANO)			
ITEM	DETALHAMENTO	**UND**	**ESTIMATIVA**
146	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (COP0436)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz	UNIDADE	29909

	UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.		
147	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0437)** Será composto por 2 (dois) apontador com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	63318
148	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0438)** Será composto por 4 (quatro) borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	122636
149	**CADERNO BROCHURÃO (COP0439)** Será composto por 5 (cinco) Caderno brochurão de grande formato, com 96 folhas costuradas, capa e contracapa rígidas confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², personalizadas em impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda em papel offset branco de 110 g/m²; acabamento com costura reforçada e cantos conforme o padrão do fabricante; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com 31 pautas por página, sendo obrigatoriamente coincidentes em ambas as faces da folha, não podendo ultrapassar os limites da capa; dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura; o produto deverá conter as seguintes informações: “Caderno Brochurão 96 folhas”, formato 20 cm x 27,5 cm, referência à norma NBR 15733:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o caderno deverá possuir Certificação FSC ou Cerflor, comprovada por meio de apresentação de certificado em nome do fabricante com cadeia de custódia. Personalização conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	149545
150	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0440)** Será composto por 2 (dois) Caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: “Caderno cartografia – 96 folhas”, formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	59818
151	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0441)** Será composto por 4 (quatro) caneta tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá	UNIDADE	119636

	possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.		
152	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0442)** Será composto por 2 (duas) caneta tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	59818
153	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0443)** Será composto por 2 (duas) caneta tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	59818
154	**CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0444)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 canetas hidrográficas com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento total mínimo de 150 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada caneta deverá possuir tampa branca com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta, garantindo segurança no uso escolar. A ponta deverá ser do tipo cônica, produzida em fibras de poliéster com diâmetro mínimo de 2,00 mm, permitindo traço variável entre aproximadamente 0,50 mm e 2,00 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio deverá ser produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 5,00 mm e comprimento mínimo de 100 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, atóxica, à base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados e com capacidade de escrita mínima de 800 metros.	UNIDADE	29909
155	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0445)** Será composto por 2 (dois) cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UNIDADE	62818
156	**GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0446)**	UNIDADE	29909

	Será composto por 1 (um) caixa com 12 cores de giz, o produto deverá ser fabricado com composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo atóxico e antialérgico, indicado para atividades de desenho sobre papel. Cada bastão deverá possuir formato redondo, com diâmetro mínimo de 8 mm e comprimento mínimo de 9 cm. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem com dimensões minimas de 9,0 cm x 9,0 cm x 0,9 cm, contendo 12 unidades em cores variadas, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. Deverá apresentar selo de certificação do INMETRO.		
157	**LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0447)** Será composto por 2 (dois) caixa, cada caixa com 12 lápis de cor de alta qualidade, com uso escolar, corpo em formato sextavado, previamente apontados e seguros para uso infantil; a composição das minas deverá conter pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devendo apresentar coloração intensa, cobertura uniforme e maciez ao deslizar sobre o papel; o corpo externo deverá ser fabricado em madeira reflorestada, com colagem perfeita e rígida fixação da mina, de modo a evitar quebras ou descolamentos durante o apontamento. A madeira deverá ser recoberta por tinta atóxica correspondente à cor da mina, garantindo fidelidade visual. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e regular. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 3,0 mm, isenta de impurezas, uniforme e resistente. Cada lápis deverá conter, de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias as seguintes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas por lápis comprimento de 170 mm e diâmetro 7,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	62818
158	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0448** Será composto por 6 (seis) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	189454
159	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0449)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).	UNIDADE	31409
160	**GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0450)** Será composto por 1 (um) garrafa plástica infantil, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo	UNIDADE	31409

	antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.		
161	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (COP0436)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.	UNIDADE	32909

LOTE 06 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL III (6º ao 9º ANO)			
ITEM	DETALHAMENTO	**UND**	**ESTIMATIVA**
162	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL III (COP0452)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.	UNIDADE	10672

163	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0453)** Será composto por 2 (dois) apontador com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	22344
164	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0454)** Será composto por 4 (quatro) borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	44688
165	**COMPASSO ESCOLAR EM METAL (COP0455)** Será composto por 1 (um) compasso escolar, o produto deverá ser fabricado em metal resistente, com abertura mínima de 180º, ponta metálica fixa e haste com suporte para grafite, assegurando traços precisos e estáveis. Deverá ser atóxico, de uso seguro em ambiente escolar e apresentado em estojo protetor rígido para conservação e transporte. O compasso deverá acompanhar grafite reposicionável e possuir selo de conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis, emitido por órgão certificador acreditado pelo INMETRO.	UNIDADE	10672
166	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0456)** Será composto por 1 (um) Caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: “Caderno cartografia – 96 folhas”, formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	10672
167	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0457)** Será composto por 2 (dois) Cadernos universitário espiral capa dura, o produto deverá ser fabricado no formato universitário 10x1, com dimensões de aproximadamente 275 mm de largura por 200 mm de altura, contendo 200 folhas internas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas com impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda interna em papel offset branco de 110 g/m². O acabamento deverá ser realizado por meio de plastificação ou aplicação de verniz de máquina. A encadernação será feita com espiral em arame galvanizado, revestido em nylon preto com espessura mínima de 1,00 mm, cujas extremidades deverão ser travadas de forma a evitar a formação de pontas agudas. A capa deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: “Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas”, dimensões, norma técnica de referência NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa. O produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR, comprovada mediante apresentação de certificado válido em nome do fabricante	UNIDADE	36344

	atestando a rastreabilidade da cadeia de custódia. O caderno deverá ser personalizado conforme arte fornecida pela administração.		
168	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0458)** Será composto por 4 (quatro) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	44688
169	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0459)** Será composto por 2 (dois) canetas do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	22344
170	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0460)** Será composto por 2 (dois) canetas do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	22344
171	**LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0461)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 lápis de cor de alta qualidade, com uso escolar, corpo em formato sextavado, previamente apontados e seguros para uso infantil; a composição das minas deverá conter pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devendo apresentar coloração intensa, cobertura uniforme e maciez ao deslizar sobre o papel; o corpo externo deverá ser fabricado em madeira reflorestada, com colagem perfeita e rígida fixação da mina, de modo a evitar quebras ou descolamentos durante o apontamento. A madeira deverá ser recoberta por tinta atóxica correspondente à cor da mina, garantindo fidelidade visual. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e regular. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 3,0 mm, isenta de impurezas, uniforme e resistente. Cada lápis deverá conter, de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias as seguintes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas por lápis comprimento de 170 mm e diâmetro 7,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	11672
172	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0462)** Será composto por 6 (seis) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de	UNIDADE	66032

	escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.		
173	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0463)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).	UNIDADE	10672
174	**GARRAFA PLÁSTICA COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0464)** Será composto por 1 (um) garrafa plástica, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.	UNIDADE	11172

LOTE 07 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)			
ITEM	DETALHAMENTO	**UND**	**ESTIMATIVA**
175	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (COP0465)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis,	UNIDADE	329

	fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.		
176	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0466)** Será composto por 1 (um) apontador com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	3329
177	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0467)** Será composto por 3(três) Borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	6987
178	**CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0468)** Será composto por 1 (um) caderno do tipo brochura com capa e contracapa rígidas, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², revestidas em papel couchê com gramatura mínima de 120 g/m², com acabamento liso e resistente; o miolo deverá conter 96 folhas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², contendo 62 pautas por página, próprias para o desenvolvimento da caligrafia e coordenação motora fina, sendo indicado para uso escolar; o caderno deverá possuir selo de certificação FSC (Forest Stewardship Council), e apresentar formato com dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura.	UNIDADE	329
179	**CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0469)** Será composto por 1 (um) caderno de desenho com 96 folhas em papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², com página de índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², revestidas com papel couchê de, no mínimo, 120 g/m², com impressão 4x0 cores, conforme arte fornecida pela administração, e guarda interna em papel offset branco com gramatura mínima de 110 g/m²; o acabamento deverá ser feito por espiral metálico em arame galvanizado com revestimento em nylon preto de, no mínimo, 1,00 mm de espessura, sendo que as extremidades deverão conter travas que impossibilitem a formação de pontas agudas, garantindo segurança no manuseio; a capa deverá apresentar plastificação ou aplicação de verniz de máquina, assegurando maior resistência ao uso escolar. O caderno deverá conter, de forma visível, as seguintes informações: “Caderno Cartografia – 96 folhas – Formato: 27,5 cm x 20,0 cm – NBR 15732:2012”, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação florestal FSC ou CERFLOR, comprovada por certificado da cadeia de custódia em nome do fabricante.	UNIDADE	329
180	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0470)** Será composto por 1 (um) caderno universitário espiral capa dura, o produto deverá ser fabricado no formato universitário 10x1, com dimensões de aproximadamente 275 mm de largura por 200 mm de altura, contendo 200 folhas internas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m²,	UNIDADE	3329

	personalizadas com impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda interna em papel offset branco de 110 g/m². O acabamento deverá ser realizado por meio de plastificação ou aplicação de verniz de máquina. A encadernação será feita com espiral em arame galvanizado, revestido em nylon preto com espessura mínima de 1,00 mm, cujas extremidades deverão ser travadas de forma a evitar a formação de pontas agudas. A capa deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: "Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas", dimensões, norma técnica de referência NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa. O produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR, comprovada mediante apresentação de certificado válido em nome do fabricante atestando a rastreabilidade da cadeia de custódia. O caderno deverá ser personalizado conforme arte fornecida pela administração.		
181	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0471)** Será composto por 4 (quatro) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	7316
182	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0472)** Será composto por 2 (dois) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	3658
183	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0473)** Será composto por 2 (dois) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	3658
184	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0474)** Será composto por 5 (cinco) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	7645
185	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0475)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°,	UNIDADE	3329

	todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).		
186	**GARRAFA PLÁSTICA COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0476)** Será composto por 1 (um) garrafa plástica, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.	UNIDADE	329

LOTE 08 - KIT ENSINO PROFESSOR			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
187	**AGENDA (COP0477)** Será composto por 1 (um) agenda funcional para os educadores e equipe de apoio, contendo um conteúdo mínimo obrigatório, de sistema de planejamento pedagógico semanal, tendo ainda, no mínimo 52 elementos motivacionais contextualizados, não menos que 24 ferramentas de gestão emocional e prevenção ao estresse, contendo ainda, seções especificas para registro profissional, calendário escolar adaptável, símbolos nacionais conforme a legislação, índice de conteúdo e instruções de uso, devendo seu conteúdo ser alinhado com o Plano Nacional de Educação. Deverá dispor de não menos que o Hino Nacional Brasileiro em sua versão escrita na contracapa, acompanhado de um QR Code que direciona para um aplicativo de áudio, permitindo acesso audiovisual. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.	UNIDADE	4924
188	**APAGADOR COM DEPÓSITO PARA MARCADORES E SISTEMA DE REFIL (COP0478)**	UNIDADE	10924

	Será composto por 1 (um) apagador com deposito, o produto deverá ser fabricado em plástico resistente, dotado de sistema tipo flip top, que permita o armazenamento interno de marcadores para quadro branco. O apagador deverá conter sistema de refil substituível e estrutura ergonômica, oferecendo praticidade no uso contínuo em ambientes educacionais e administrativos. Suas dimensões aproximadas deverão ser de 15,0 cm de comprimento por 6,0 cm de largura. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.		
189	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0479)** Será composto por 1 (um) apontador com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	4924
190	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0480)** Será composto por 2(dois) Borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	9848
191	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0481)** Será composto por 1 (um) caderno universitário espiral capa dura, o produto deverá ser fabricado no formato universitário 10x1, com dimensões de aproximadamente 275 mm de largura por 200 mm de altura, contendo 200 folhas internas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas com impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda interna em papel offset branco de 110 g/m². O acabamento deverá ser realizado por meio de plastificação ou aplicação de verniz de máquina. A encadernação será feita com espiral em arame galvanizado, revestido em nylon preto com espessura mínima de 1,00 mm, cujas extremidades deverão ser travadas de forma a evitar a formação de pontas agudas. A capa deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: “Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas”, dimensões, norma técnica de referência NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa. O produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR, comprovada mediante apresentação de certificado válido em nome do fabricante atestando a rastreabilidade da cadeia de custódia. O caderno deverá ser personalizado conforme arte fornecida pela administração.	UNIDADE	7924
192	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0482)** Será composto por 4 (quatro) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	19696
193	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0483)** Será composto por 2 (dois) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo	UNIDADE	9848

	cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.		
194	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0484)** Será composto por 2 (dois) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	9848
195	**CORRETIVO LÍQUIDO – BASE AQUOSA (COP0485)** Será composto por 1 (um) corretivo líquido com fórmula à base de água, isento de odor forte, atóxico e ambientalmente seguro, indicado para uso escolar, com aplicação suave e secagem rápida, proporcionando correção eficiente sobre papéis diversos; deverá apresentar registro compulsório sob nº 003733/2012 e código SGS0040, com selo de conformidade do INMETRO visível na embalagem; o item deverá ser acondicionado em frasco plástico com capacidade mínima de 18 ml, com tampa rosqueável e aplicador integrado.	UNIDADE	4924
196	**PINÇEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO (COP0486)** Será composto por 2 (dois) pincel marcador recarregável, o produto deverá ser fabricado com corpo composto por no mínimo 91% de material reciclado, contribuindo para a redução dos impactos ambientais. Deverá possuir ponta macia de poliéster, substituível, que não danifica a superfície do quadro, com tinta específica para quadro branco, facilmente apagável, solúvel em pó e que não deixa manchas. O marcador deverá ser recarregável por meio de refil compatível, promovendo a reutilização e sustentabilidade. O produto deverá atender à norma ABNT NBR 14725-4:2012 e ser apresentado na cor azul.	UNIDADE	29848
197	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0487)** Será composto por 2 (dois) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	19848
198	**MARCA-TEXTO AMARELO (COP0488)** Será composto por 2 (dois) caneta marca-texto com corpo, tampa e fundo fabricados em polietileno, com ponta chanfrada de poliéster com largura de aproximadamente 4,0 mm e traço de espessura média de 3,5 mm, proporcionando marcação suave, nítida e de secagem rápida. A tinta deverá ser à base de água, com corante e aditivos incorporados à formulação, sendo atóxica e segura para uso escolar e administrativo. O corpo deverá possuir composição de resinas termoplásticas, com comprimento total mínimo de 130 mm, e conter, de forma legível, a marca do produto estampada. O item deverá ser fornecido na cor amarela e não deverá ser recarregável.	UNIDADE	12848
199	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0489)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01	UNIDADE	4924

	esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).		

LOTE 09 - MOCHILAS E ESTOJOS			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
200	**MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM CARRINHO (COP0490)** A mochila escolar deverá ser confeccionada com corpo composto por, no mínimo, 50% de tecido plano contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, com liamento em tela e revestimento em policloreto de vinila (PVC), com titulagem aproximada de 300 detx, gramatura mínima de 400 g/m² e espessura mínima equivalente a 0,4 mm (tecido oxford plastificado), e 50% em tela airada produzida em malha de urdume, composta em peso por 100% de fibras sintéticas de poliéster, também tinto em peça, sem fios de borracha, com padronagem não aplicável, titulagem aproximada de 70 dtex e gramatura mínima de 180 g/m², modelo air mesh. O corpo da mochila deverá apresentar dimensões mínimas de 42 cm de altura (frontal, lateral e central), 29 cm de largura frontal e 15 cm de largura lateral. O bolso lateral deverá ter, no mínimo, 15 cm de largura por 16 cm de altura. O suporte inferior para acoplamento do carrinho deverá ser confeccionado com o mesmo tecido plano oxford plastificado descrito anteriormente, com largura mínima de 29 cm e altura de 23 cm. A costura da peça deverá ser executada com máquina de costura reta industrial, utilizando agulha 0,18 mm, com fechamento em máquina de braço. A mochila deverá contar com uma divisória frontal com, no mínimo, 29 cm de largura, 42 cm de altura e 15 cm de profundidade. O fechamento deverá ser realizado por zíper nº 8, com metragem mínima de 60 cm por divisória, totalizando 1,2 metros por unidade, acompanhados de quatro cursores tamanho 0,8. A definição de cores da mochila será realizada conforme o projeto gráfico fornecido pela contratante. O acabamento externo deverá incluir aplicação de vivo em toda a área frontal e posterior da mochila, com espessura de 0,11 mm, confeccionado em 100% policloreto de vinila (PVC), com rendimento aproximado de 40 metros por quilo e consumo mínimo de 2,84 metros por unidade. O acabamento interno das costuras deverá ser feito com aplicação de TNT do tipo Mega Spin, fabricado com polipropileno, em cores variadas, com gramatura mínima de 80 g/m², utilizando aproximadamente 425 cm x 2,5 cm por unidade. O TNT deverá ser fornecido em bobinas com rendimento de até 350 m². As alças e fitas de apoio deverão ser confeccionadas com fita 100% em polipropileno, com largura mínima de 0,25 cm e metragem de, aproximadamente, 63 cm por unidade. O carrinho deverá ser fabricado em alumínio para garantir leveza e resistência à oxidação, com duas hastes metálicas, peças plásticas com alta resistência a impactos e quedas, e peso mínimo de 230 g. As dimensões mínimas do carrinho deverão ser: base com 24 cm de largura por 14 cm de profundidade, altura fechada de 45 cm e altura total aberta de 75 cm, com altura dos pés de 5 cm. Deverá possuir trava tipo borboleta e quatro rodas confeccionadas	UNIDADE	109512

	em silicone. A personalização da mochila deverá ser aplicada na parte frontal em lona tipo black light com gramatura mínima de 440 g/m², com impressão realizada em substratos de sinalização tradicionais com largura de até 1,63 metros. A tinta utilizada na impressão deverá ser do tipo látex à base de água, sem solventes, com resistência a arranhões comparável às tintas com alto teor de solvente utilizadas em lonas de PVC, com durabilidade de até três anos em ambientes externos, sem necessidade de laminação. A tinta deverá possuir certificações ambientais Ecologo UL e Greenguard Gold, atendendo aos critérios da norma AGBB2 (segurança quanto a poluentes nocivos à saúde). A arte gráfica personalizada deverá conter o brasão da Prefeitura e os dizeres a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com dimensões mínimas de 29 cm x 42 cm e quantidade de cores ilimitada. A mochila deverá conter recurso de entretenimento embutido, acessível gratuitamente por meio de aplicativo para dispositivos com tecnologia Android ou iOS, ativado por QR Code ou marcador impresso na própria mochila. O recurso deverá disponibilizar no mínimo 6 jogos, alinhados com as normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo a pelo menos 6 habilidades, podendo contemplar, entre outras, as seguintes competências: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. Os jogos deverão ter função educacional clara, estimulando o aprendizado contínuo e reduzindo a dispersão dos alunos em ambiente escolar. Deverá ser apresentada comprovação de conformidade quanto à análise visual, resistência das costuras e resistência ao intemperismo (radiação UV-B por no mínimo 1000 horas), por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, conforme as normas ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378. O produto deverá apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, incluindo cobertura para eventuais falhas por uso indevido.		
201	**MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA DE ALÇA GRANDE (COP0491)** O produto deverá ser fabricado com qualidade superior, com corpo confeccionado em tecido plano, composto por 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, com ligamento em tela e revestido com policloreto de vinila (PVC), titulagem de aproximadamente 300 dtex, gramatura de 400g/m² (tecido oxford plastificado). A mochila deverá possuir medidas aproximadas de 40cm de altura (frontal, meio e lateral), 30 cm de largura frontal e 15cm de largura lateral. O bolso lateral deverá ser fabricado com 50% do mesmo tecido plano oxford plastificado e 50% de tela airada produzida em malha de urdume, contendo 100% de fibras sintéticas de poliéster, modelo air mesh ou equivalente. Medidas do bolso aproximado de 15cm de largura por 15cm de altura. A costura deverá ser realizada em máquina de costura reta industrial e fechamento em máquina de braço. A mochila deverá possuir uma divisória frontal com dimensões aproximadas de 30 cm de largura, 40 cm de altura e 15cm de profundidade. O zíper deverá ter aproximadamente 60cm por divisória e 04 cursores. Deverá apresentar acabamento com vivo em toda a parte frontal e posterior, confeccionado em 100% PVC, utilizando aproximadamente 4,00m por unidade. O acabamento interno do vivo deverá ser em TNT mega spin e dimensões de aproximadamente 400cm x 2,5cm. Deverá conter fita de poliéster CA, produzida com 100% de polipropileno, com largura aproximada de 0,25mm. As alças anatômicas deverão ser confeccionadas com almofada de espuma PAC mínimo de 0,4mm, revestidas em tecido oxford plastificado, com acabamento em fita de poliéster polipropileno com largura aproximada de 0,25mm, e castelinho reforçado. Cada alça deve ter aproximadamente 44cm de comprimento por 9 cm de largura. A personalização deverá ser realizada em lona black light, impressa em substratos de sinalização sem solventes, com tinta à base de látex, resistente a arranhões e com durabilidade de até 3 anos sem laminação. A tinta utilizada deverá possuir certificações Ecologo da	UNIDADE	40581

	UL e Greenguard Gold. A arte da estampa, brasão da Prefeitura e demais dizeres serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. A mochila deverá conter recurso de entretenimento embutido, acessível gratuitamente por meio de aplicativo para dispositivos com tecnologia Android ou iOS, ativado por QR Code ou marcador impresso na própria mochila. O recurso deverá disponibilizar no mínimo 6 jogos, alinhados com as normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo a pelo menos 6 habilidades, podendo contemplar, entre outras, as seguintes competências: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. O produto deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as normas ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378, comprovando resistência de costura, análise visual e resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses por bom ou mau uso.		
202	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO DUPLO (COP0492)** O estojo escolar deverá ser confeccionado em tecido plano de alta durabilidade, composto, no mínimo, por 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, com ligamento em tela e revestimento em policloreto de vinila (PVC), titulagem aproximada de 300 detx, gramatura mínima de 400 g/m² e espessura não inferior a 0,4 mm (tecido oxford plastificado). As dimensões do corpo do estojo deverão ser, no mínimo, 11 cm de altura, 22 cm de largura frontal e 10 cm de profundidade lateral total. O estojo deverá conter duas divisórias internas, com fechamento por zíper número 08, sendo cada compartimento com, no mínimo, 5 cm de largura. As divisórias deverão apresentar largura total de 11 cm, altura de 22 cm e profundidade de 10 cm, distribuídas igualmente. As costuras deverão ser realizadas em máquina de costura reta industrial, com utilização de agulha mínima de 0,18 mm e fechamento por máquina de braço. O acabamento externo deverá incluir aplicação de vivo com espessura mínima de 0,11 mm, confeccionado em 100% policloreto de vinila (PVC), com rendimento estimado de 40 metros por quilograma de material, garantindo resistência e reforço estrutural. A personalização deverá ser realizada na parte frontal do estojo, com lona tipo back light de gramatura mínima de 440 g/m², com impressão em substratos tradicionais de sinalização, em largura de até 1,63 metros, utilizando tinta látex à base de água, isenta de solventes, com alta resistência a arranhões, comparável às tintas com alto teor de solvente utilizadas em lonas de PVC. A durabilidade mínima da impressão deverá ser de 3 (três) anos em ambiente externo, sem necessidade de laminação. A tinta utilizada deverá possuir certificações ambientais válidas, como UL Ecologo e Greenguard Gold, atendendo aos critérios da norma AGBB2, quanto à ausência de poluentes atmosféricos nocivos à saúde. A arte gráfica do estojo deverá conter o brasão da Prefeitura e os textos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com número ilimitado de cores e dimensões aproximadas de 22 cm de largura por 11 cm de altura, conforme definição do projeto pedagógico aprovado pelo município. O estojo deverá conter recurso de entretenimento embutido, acessível gratuitamente por meio de aplicativo para dispositivos com tecnologia Android ou iOS, ativado por QR Code ou marcador impresso no estojo. O recurso deverá disponibilizar no mínimo 6 jogos, alinhados com as normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo a pelo menos 6 habilidades, podendo contemplar, entre outras, as seguintes competências: EI02, ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. O produto deverá apresentar laudos emitidos por	UNIDADE	150422

	laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses por bom ou mau uso.		
203	**PASTA MALETA PERSONALIZADA PROFESSORES (COP0493)** A pasta maleta deverá ser confeccionada em tecido plano de alta resistência, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, com ligamento em tela e revestimento em policloreto de vinila (PVC), com titulagem de aproximadamente 300 detx, gramatura mínima de 400 g/m² e espessura mínima de 0,4 mm (tecido oxford plastificado). As dimensões do corpo da pasta deverão ser de aproximadamente 40 cm de comprimento, 30 cm de altura e 10 cm de largura. A peça deverá conter 01 (um) bolso frontal sem divisórias, medindo cerca de 40 cm de largura por 21 cm de altura. As costuras deverão ser executadas em máquina de costura reta industrial, com agulha mínima de 0,18 mm e fechamento realizado em máquina de braço, assegurando resistência e acabamento uniforme. O fechamento deverá ser feito por zíper número 08, com comprimento mínimo de 80 cm na abertura central e 40 cm no bolso frontal, totalizando 1,20 metros por unidade, com 2 (dois) cursores de 0,8 mm. O acabamento deverá incluir aplicação de vivo em toda a parte frontal e posterior da pasta, com espessura mínima de 0,11 mm, confeccionado em 100% policloreto de vinila (PVC), com rendimento estimado de 40 metros por quilograma de material. A quantidade de vivo por unidade deverá ser de, aproximadamente, 2,80 metros. A personalização da parte frontal deverá ser realizada em lona tipo black light, com gramatura mínima de 440 g/m², com impressão digital em substratos de sinalização tradicional, com largura de até 1,63 m. A impressão deverá utilizar tinta látex à base de água, livre de solventes, com alta resistência a arranhões, desempenho comparável a tintas com alto teor de solvente, e durabilidade mínima de 3 (três) anos em ambiente externo, sem necessidade de laminação. A tinta utilizada deverá apresentar certificações ambientais válidas, tais como UL Ecologo e Greenguard Gold, conforme critérios da norma AGBB2, quanto à emissão de poluentes atmosféricos prejudiciais à saúde. A arte da personalização deverá conter o brasão da Prefeitura e os textos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento pedagógico do município, com número de cores ilimitado. A área de estampa deverá ter dimensões aproximadas de 32 cm de largura por 32 cm de altura.A pasta maleta deverá conter recurso, acessível gratuitamente por meio de aplicativo para dispositivos com tecnologia Android ou iOS, ativado por QR Code ou marcador impresso na própria mochila. O recurso deverá disponibilizar no mínimo 6 jogos, alinhados com as normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo a pelo menos 6 habilidades, podendo contemplar, entre outras, as seguintes competências: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. O produto deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as normas ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378, comprovando resistência de costura, análise visual e resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses por bom ou mau uso.	UNIDADE	7924

LOTE 10 - MATERIAIS INCLUSIVOS E ADAPTADOS			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
204	**MARCADOR ESCOLAR SENSORIAL COM REPRESENTAÇÃO EMOCIONAL (COP0496)** O produto deverá ser constituído por conjunto de marcadores adesivos reposicionáveis, apresentados em embalagem com, no mínimo, 5 blocos compostos por, aproximadamente, 20 folhas cada, com diferentes cores e expressões emocionais estampadas em	UND	24933

	cada conjunto. Deverá ser fabricado em material do tipo PET (politereftalato de etileno) com adesivo acrílico transparente, indicado para colagem em papel, com fácil remoção e reposicionamento, sem danificar a superfície. O produto deverá possuir aplicação pedagógica e terapêutica, sendo especialmente recomendado para atividades de apoio ao desenvolvimento socioemocional de crianças com dificuldades de expressão, como aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), funcionando como um "termômetro do humor". Cada bloco deverá conter expressões faciais distintas e claramente visíveis que representem, no mínimo, cinco emoções básicas exemplo: felicidade, animação, preocupação, tristeza, irritação, entre outras, associadas a cinco cores diferentes (exemplo: amarelo, verde, azul, roxo e branco), favorecendo a identificação visual e o estímulo ao autoconhecimento emocional. O material deverá permitir sua aplicação em ambientes escolares e administrativos, contribuindo para a organização de tarefas e documentos, com estímulo visual lúdico e funcional. As dimensões individuais dos marcadores deverão ser de, aproximadamente, 1,8 cm de altura, 4,0 cm de largura e 0,2 cm de espessura, enquanto a embalagem deverá ter, no mínimo, 16,5 cm de altura por 5 cm de largura por 0,2 cm de espessura.		
205	**AVENTAL INFANTIL COM BOLSO E MANGA LONGA (COP0494)** O produto deverá ser confeccionado com material impermeável, de fácil higienização e resistência ao uso contínuo em atividades escolares e recreativas, devendo possuir fechamento com cordão no pescoço e mangas longas que garantam proteção estendida aos membros superiores. A peça deverá conter, no mínimo, um bolso frontal subdividido em três compartimentos funcionais, adequados para o armazenamento de pincéis, lápis, canetas e outros materiais escolares. O design deverá ser atrativo, com estampas coloridas e temáticas que estimulem a criatividade e promovam o interesse da criança pela atividade, favorecendo o desenvolvimento lúdico. O produto deverá ser adequado para uso por crianças com idade aproximada entre 4 a 6 anos, inclusive daquelas com perfil neurodivergente, tais como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador), promovendo inclusão, autonomia e estímulo à participação nas atividades. As dimensões do avental deverão ser de, aproximadamente, 55 cm de altura total, largura mínima de 45 cm do pescoço até o braço, e largura de, no mínimo, 18 cm na extremidade da manga. A embalagem deverá ter altura aproximada de 24 cm, largura de 14 cm e espessura equivalente a 0,5 cm.	UND	26710
206	**ADAPTADOR ERGONÔMICO DE LÁPIS COM ENCAIXE PARA OS DEDOS (COP0495)** O produto deverá ser constituído por conjunto com, no mínimo, 3 unidades de adaptadores ergonômicos, fabricados em silicone atóxico ou em outro material equivalente de igual desempenho, segurança e conforto, desde que comprovada a funcionalidade mediante apresentação de catálogo técnico e amostra para validação. Cada adaptador deverá possuir três alças anatômicas destinadas ao posicionamento correto dos dedos polegar, indicador e médio, promovendo a postura adequada durante o ato da escrita, com correção da empunhadura e estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora fina. Deverá ser compatível com lápis e canetas de uso escolar padrão, permitindo fácil acoplamento e remoção, sem danificar o instrumento de escrita. O adaptador deverá ser reutilizável, resistente ao uso contínuo e diário, e apresentar cores variadas e atrativas, podendo conter três cores diferentes no conjunto. O produto deverá atender às demandas de crianças em fase de alfabetização, incluindo aquelas com necessidades específicas relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), dislexia, disgrafia e outras condições que dificultem a coordenação motora fina. O design deverá ser ergonômico, confortável ao toque, não apresentar rebarbas ou arestas que possam causar desconforto, e garantir adaptação natural ao posicionamento dos dedos. Cada unidade	UND	26300

	deverá possuir dimensões aproximadas de 4,5 cm de altura por 4 cm de largura e 1,5 cm de comprimento.		
207	**TESOURA ESCOLAR DUPLA ERGONÔMICA ADAPTADA (COP0497)** O produto deverá ser uma tesoura escolar adaptada, do tipo dupla, destinada ao uso simultâneo por duas pessoas, sendo indicada para usuários com dificuldade de aderência, deficiência visual, tremores, paralisias parciais ou demais limitações motoras, permitindo o apoio direto de um auxiliar (professor, terapeuta ou responsável). A estrutura deverá possuir duas alças duplas para cada mão, sendo as alças mais distantes da lâmina destinadas ao usuário com necessidade de auxílio e as mais próximas ao acompanhante, de modo a possibilitar o ensino e a execução conjunta do movimento de corte. O produto deverá possuir design ergonômico, anatômico e funcional, adequado tanto para usuários destros quanto canhotos, estimulando o desenvolvimento motor e cognitivo, promovendo a autonomia e a inclusão de crianças atípicas com transtornos como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador). A lâmina deverá ser fabricada em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência e durabilidade, com ponta arredondada para garantir segurança no uso escolar ou terapêutico. A área de corte da lâmina deverá ser de, no mínimo, 4,5 cm. A tesoura deverá ter comprimento aproximado de 15 cm e largura de, no mínimo, 6 cm. O produto deverá ser leve, de fácil manuseio e resistente ao uso contínuo, podendo ser utilizado por crianças ou adultos, em contexto escolar, clínico ou domiciliar, como ferramenta de apoio à reabilitação motora e ao processo educacional inclusivo. O produto deverá apresentar certificação vigente de conformidade do INMETRO, atendendo integralmente aos requisitos de segurança previstos para artigos escolares, sendo obrigatória a apresentação do número de registro no momento da proposta.	UND	1700
208	**BORRACHA ESCOLAR ERGONÔMICA COM FORMATO ANATÔMICO (COP0499)** O produto deverá ser uma borracha escolar ergonômica com formato anatômico, desenvolvida para proporcionar encaixe adequado aos dedos, facilitando a pegada e o movimento de apagar com precisão e firmeza. Deverá permitir manuseio confortável e seguro por crianças com dificuldades motoras, transtornos do desenvolvimento e necessidades educacionais específicas, como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador). A estrutura da borracha deverá apresentar superfície com áreas de apoio para os dedos, promovendo o uso autônomo durante as atividades escolares, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora fina. O produto deverá ser confeccionado em material de boa qualidade, atóxico e macio, que permita apagar traços de lápis com eficiência, sem danificar o papel. As dimensões de cada borracha deverão apresentar altura e largura mínima de 3,0 cm, admitindo-se variações de comprimento conforme o modelo e design, desde que respeitado o critério de funcionalidade e ergonomia. O produto deverá apresentar certificação vigente de conformidade do INMETRO, atendendo integralmente aos requisitos de segurança previstos para artigos escolares, sendo obrigatória a apresentação do número de registro no momento da proposta.	UND	13133
209	**GIZ DE CERA INFANTIL PARA USO EM BANHO (COP0500)** O produto deverá ser composto por giz de cera infantil específico para uso em ambientes úmidos, como o box do banheiro, desenvolvido para estimular a criatividade e o desenvolvimento sensorial durante o momento do banho. Cada unidade deverá possuir revestimento rígido em plástico resistente com mecanismo retrátil de proteção da ponta, que proporcione maior durabilidade, ergonomia e resistência à água e à queda. O formato do corpo do giz deverá ser anatômico e ergonômico, permitindo fácil manuseio por crianças pequenas, inclusive aquelas com dificuldades motoras ou sensoriais, como nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), promovendo inclusão e autonomia. O produto deverá apresentar, no mínimo, 6 unidades de gizes coloridos por embalagem, em cores variadas e vivas, devendo cada giz apresentar altura mínima de 9 cm e largura de, no mínimo,	UND	34500

	1,3 cm. O material da cera deverá ser atóxico, lavável, seguro para uso infantil e compatível com superfícies como azulejos, vidros e plásticos, permitindo posterior remoção com água. O produto deverá estar acondicionado em embalagem que garanta a integridade do conteúdo durante o transporte e o armazenamento.		
210	**GIZ DE CERA INFANTIL ERGONÔMICO E LÚDICO (COP0501)** O produto deverá ser composto por, no mínimo, 6 unidades de giz de cera infantil com formato lúdico e anatômico, especialmente desenvolvido para se adaptar às mãos pequenas das crianças, favorecendo o encaixe nos dedos e promovendo maior firmeza e controle durante o uso. O design do giz deverá apresentar estrutura tridimensional com áreas de apoio digital que proporcionem melhor pegada, facilitando o manuseio por usuários com coordenação motora fina em desenvolvimento ou dificuldades de preensão, como crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) ou outras condições neurodivergentes. O produto deverá ser fabricado com materiais resistentes, de alta durabilidade, atóxicos e seguros para uso infantil, apresentando cores vivas e variadas que estimulem a criatividade e o reconhecimento visual. A composição deverá permitir uma experiência de pintura limpa, com baixo desprendimento de resíduos, contribuindo para um ambiente organizado. O giz deverá apresentar resistência a quedas e impactos, sem quebrar facilmente, podendo ser utilizado em ambientes escolares, clínicos e domiciliares. Cada embalagem deverá conter, no mínimo, 6 unidades de giz de cera em cores distintas. O formato deverá ser lúdico, podendo representar formas variadas (como figuras, personagens ou elementos abstratos), desde que preserve as características anatômicas e ergonômicas necessárias ao encaixe nos dedos, com dimensões adequadas à faixa etária infantil. O produto deverá apresentar certificação vigente de conformidade do INMETRO, atendendo integralmente aos requisitos de segurança previstos para artigos escolares, sendo obrigatória a apresentação do número de registro no momento da proposta.	UND	14350
211	**PINCEL INFANTIL COM PEGA ANATÔMICA (COP0502)** O produto deverá ser constituído por conjunto de, no mínimo, 2 pincéis com pega anatômica e ergonômica, projetados para proporcionar conforto e facilidade de manuseio por crianças em fase de desenvolvimento motor, inclusive aquelas com dificuldades de coordenação fina ou condições neurodivergentes como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador). A estrutura do pincel deverá possuir área de empunhadura adequada para mãos pequenas, permitindo maior firmeza ao segurar e melhor controle no movimento de pintura, promovendo autonomia e evitando frustração durante o processo de aprendizagem artística. O produto deverá apresentar composição resistente, segura e atóxica, compatível com uso infantil, e as cerdas deverão estar firmemente fixadas, permitindo aplicação uniforme da tinta sem desprendimento durante o uso. Cada conjunto deverá conter, no mínimo, 3 pincéis em cores variadas, devendo ser fornecido em embalagem adequada que proteja o conteúdo durante transporte e armazenamento. As dimensões de cada pincel deverão ser de, no mínimo, 10 cm de altura por 2 cm de largura, admitindo-se variações conforme o modelo, desde que respeitado o critério de funcionalidade e ergonomia. O produto deverá integrar linha inclusiva e pedagógica voltada ao estímulo da criatividade, expressão artística e desenvolvimento da psicomotricidade, validado por profissionais da saúde e da educação infantil.	UND	25617
212	**CANETA HIDROCOR INFANTIL (COP0503)** O produto deverá ser composto por conjunto de, no mínimo, 10 unidades de caneta hidrográfica infantil, com corpo de dimensões ampliadas (formato jumbo ou equivalente) que favoreça o encaixe ergonômico e anatômico em mãos pequenas, permitindo manuseio seguro por crianças em fase de alfabetização, inclusive aquelas com dificuldades no desenvolvimento motor fino, como em casos de TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador). As canetas deverão possuir ponta grossa e arredondada, oferecendo maior durabilidade e estabilidade durante	UND	25275

	o uso. A tinta deverá ser à base de água, super lavável, com secagem controlada, permitindo que a caneta permaneça destampada por tempo prolongado sem ressecar, desde que observadas as instruções do fabricante. A formulação deverá ser atóxica, não perecível e segura para uso infantil. O conjunto deverá conter, no mínimo, 10 cores distintas e vivas, preferencialmente incluindo tonalidades como vermelho, laranja, amarelo, verde, azul claro, azul escuro, roxo, rosa, marrom e preto. A caneta deverá ser produzida com corpo em resina termoplástica ou material equivalente, ponta em feltro ou fibra de poliéster de alta resistência, com tampa antiasfixiante conforme regulamentações de segurança infantil. O produto deverá ser fornecido acondicionado em embalagem resistente e adequada à proteção das unidades. As dimensões de cada caneta deverão ser de, no mínimo, 12 cm de comprimento por 1,4 cm de largura, admitindo-se variações conforme o modelo, desde que respeitado o critério de funcionalidade e ergonomia.		
213	**COLAR MORDEDOR SENSORIAL INFANTIL COM CORDÃO REGULÁVEL (COP0504)** O produto deverá ser um colar mordedor sensorial infantil desenvolvido para promover alívio oral, autorregulação emocional e sensorial, contribuindo para a redução da ansiedade, do estresse e da agitação, sendo especialmente indicado para crianças com transtornos como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e distúrbios do processamento sensorial. O mordedor deverá ser fabricado em silicone de alta qualidade, de grau médico ou material equivalente, atóxico e livre de substâncias nocivas como BPA, ftalatos, látex, PVC e chumbo. A estrutura deverá possuir design anatômico e ergonômico, adaptado para mordidas leves a moderadas, com dimensões de, no mínimo, 5,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e espessura de, aproximadamente, 0,7 cm. O produto deverá conter cordão com comprimento regulável de, no mínimo, 70 cm, equipado com sistema de trava anti-asfixia (que se solta ao ser tracionado), garantindo segurança em casos de uso contínuo ou imprevistos. O colar deverá apresentar acabamento liso ou texturizado, podendo conter variação tátil em suas faces, como relevos ou rebaixos, para proporcionar estímulo oral e sensorial diversificado. Poderá ser apresentado em diferentes níveis de resistência (leve, médio ou firme), desde que o fornecedor declare o nível correspondente e sua adequação a diferentes perfis de uso. O produto deverá ser lavável, reutilizável e de fácil higienização, sendo permitida esterilização por imersão em água quente conforme orientação do fabricante.	UND	31767
214	**ABAFADOR DE RUÍDOS INFANTIL COM AJUSTE DE TAMANHO (COP0505)** O produto deverá ser um abafador de ruídos infantil, com estrutura anatômica e ergonômica, dotado de conchas auriculares acolchoadas e alça ajustável para adaptação ao tamanho da cabeça da criança. A haste superior deverá possuir apoio de cabeça com acolchoamento para conforto prolongado, e o mecanismo de ajuste deverá permitir extensão ou retração das alças com facilidade, sem necessidade de ferramentas. As conchas deverão promover vedação adequada ao redor das orelhas, atenuando significativamente os ruídos do ambiente sem comprometer a segurança auditiva. O produto deverá ser leve, resistente e confortável, adequado ao uso prolongado tanto em ambientes internos quanto externos. Deverá ser confeccionado com materiais atóxicos e de alta durabilidade, permitindo higienização simples. As dimensões mínimas do produto deverão ser de, aproximadamente, 22 cm de altura, 14 cm de largura e 9 cm de profundidade, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade e a adaptação anatômica ao público infantil. O produto deverá ser fornecido em embalagem individual adequada para transporte e armazenamento, contendo identificação clara do fabricante ou importador. O uso do abafador de ruídos infantil justifica-se como recurso fundamental no apoio a crianças com hipersensibilidade auditiva, sobretudo aquelas com perfil neurodivergente, como no caso de transtornos do espectro autista (TEA), TDAH ou TOD.	UND	11822

215	**LÁPIS DE COR INFANTIL APAGÁVEL COM FORMATO ERGONÔMICO (COP0506)** O produto deverá ser um conjunto de lápis de cor apagável infantil, composto por, no mínimo, 12 unidades em cores variadas, com corpo de tamanho ampliado (tipo "big" ou equivalente), projetado para facilitar a empunhadura por crianças com mãos pequenas ou com dificuldades no desenvolvimento da coordenação motora fina. O corpo do lápis deverá apresentar formato anatômico e ergonômico, preferencialmente com seção sextavada ou similar, que auxilie no controle durante o uso. Cada lápis deverá conter mina de pigmentação intensa, resistente à quebra, com propriedades que permitam o apagamento da cor com borracha apropriada, possibilitando correções durante o uso escolar. A estrutura do corpo poderá conter ilustrações, gravuras ou inscrições que contribuam para o estímulo emocional e pedagógico, como expressões faciais ou sentimentos, desde que não comprometam a funcionalidade do produto. Os lápis deverão ser fabricados com materiais atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, e o conjunto deverá ser acondicionado em embalagem resistente, com dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento por 9 cm de largura por 1 cm de espessura, admitindo-se variações conforme o modelo. O produto deverá possuir certificação válida junto ao INMETRO, conforme regulamentação vigente para artigos escolares. O fornecimento de lápis de cor apagável com formato ergonômico justifica-se como instrumento inclusivo de apoio às atividades pedagógicas e de expressão artística de crianças em fase de alfabetização, especialmente aquelas com desafios no desenvolvimento motor fino ou com transtornos neurodivergentes, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD).	UND	12450
216	**CADERNO COM PAUTA AMPLIADA – 96 FOLHAS, ACESSÍVEL PARA BAIXA VISÃO (COP0296)** O produto deverá ser composto por miolo contendo 96 folhas com pauta ampliada, impressa de forma legível e adaptada para pessoas com baixa visão, assegurando contraste adequado entre linhas e fundo, com espaçamento ampliado entre as linhas; o miolo deverá ser confeccionado em papel de boa qualidade e resistência, compatível com escrita manual. A capa e a contracapa deverão ser fabricadas em material PET reciclado, com acabamento durável e resistente ao manuseio escolar; o caderno deverá ser personalizado conforme arte fornecida pela Secretaria e apresentar dimensões mínimas de 140 mm de largura por 200 mm de altura.	UND	19133
217	**CADERNO COM PAUTA AMPLIADA – 96 FOLHAS, FORMATO GRANDE, ACESSÍVEL PARA BAIXA VISÃO (COP0297)** O produto deverá ser composto por miolo com 96 folhas de papel branco com pauta ampliada, especialmente desenvolvido para atender estudantes com baixa visão, garantindo espaçamento entre linhas suficiente para facilitar a escrita e leitura, com contraste nítido e padronização visual acessível; o miolo deverá ser confeccionado em papel de boa qualidade e resistência ao uso escolar. A capa e a contracapa deverão ser produzidas em material PET reciclado, com estrutura durável e acabamento resistente, sendo personalizada conforme arte fornecida pela Secretaria. O caderno deverá apresentar dimensões mínimas de 200 mm de largura por 275 mm de altura.	UND	51142

1.1.1. A necessidade de realização da presente licitação decorre da demanda formalmente apresentada pelos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCOP-MT, visando atender à política pública de fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e administrativos, organizados em kits por nível de ensino, incluindo mochilas, estojos e itens de inclusão, destinados ao atendimento integral dos alunos e professores da rede pública de educação básica dos municípios.

1.1.2. A contratação abrange materiais, como canetas, borrachas, entre outros, bens essenciais que asseguram não apenas a padronização e a possibilidade de todos os alunos terem a mesma condição para exercer o processo educacional, mas também a promoção da igualdade social e da dignidade humana, fortalecendo o acesso universal à educação e às ações de assistência social.

1.1.3. A aquisição centralizada de destes materiais escolares, busca suprir deficiências já identificadas pelos entes consorciados, relacionadas tanto à insuficiência de estoque como à necessidade de reposição quando da perda, ou extravio pelo aluno ou pelos professores. Trata-se de produtos cuja demanda se renova periodicamente em virtude do crescimento da rede escolar, da rotatividade de matrículas e da imprevisibilidade de nascimentos, fatores que exigem planejamento preventivo para evitar desabastecimento. Ademais, a contratação permite atender normas técnicas de segurança, ergonomia e saúde pública, especialmente no caso dos itens destinados a recém-nascidos, que dependem de certificações compulsórias relacionadas em cada item disposto nos lotes.

1.1.4. A presente licitação, conduzida de forma compartilhada pelo Consórcio, configura medida eficiente e vantajosa para os entes da federação, ao assegurar padronização, economia de escala e otimização logística. Ao centralizar a aquisição, reduz-se o custo unitário dos itens, garante-se maior qualidade e rastreabilidade dos produtos e racionalizam-se os recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação planejada contribui diretamente para a melhoria das condições de ensino e da assistência social, reforçando o compromisso da Administração Pública com a dignidade dos cidadãos e a efetividade das políticas públicas.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4, da Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O CINCOP-MT é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2025, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT) e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1. **Entes da Federação**: Acorizal, Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Apiacás, Araputanga, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Castanheira, Claudia, Cocalinho, Colíder, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Juara, Juruena, Lambari do Oeste, Marcelândia, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antonio, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Antonio do Leste, São Felix do Araguaia, São José do Rio Claro, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale do São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade.

2.1.2. **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT)

2.2. As Associações de Municípios de Mato Grosso, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCOP-MT, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 001/2025, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCOP-MT e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, sob pena cancelamento unilateral da concessão, inclusive com cancelamento de autorização via APLIC ou outro mecanismo de controle, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.3.8. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCOP-MT.

3. DAS AMOSTRAS (EXAME DE CONFORMIDADE) ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, salvo os itens eventualmente pré-qualificados, dos quais não será exigida amostra, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras de todos os itens através, com suas respectivas embalagens, que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances.

3.1.1.1. O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.1.1.2. Com as amostras, a licitante deverá comprovar que cumpre totalmente todas as exigências dos itens pertencentes ao lote em que foi detentor da melhor proposta, conforme descrito no Termo de Referência.

3.1.1.3. Não serão aceitos itens cuja descrição não se enquadre na descrição estabelecida no termo de referência.

3.1.1.4. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCOP-MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.1.2. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item e lote, deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade, nos termos do que versa o termo de referência.

3.2.1. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

3.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 **(quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.5. O(s) Objeto(s) deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.6. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos, suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a eventuais reparos e sobre a garantia.

3.6.1. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCOP-MT ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CINCOP-MT, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Licitanet (https://licitanet.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site https://licitanet.com.br .

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://licitanet.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no item 22 do presente Edital.
VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

7.6. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

7.6.1. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CINCOP-MT, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CINCOP-MT e de todos seus Entes da Federação consorciados.

7.6.2. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena.

7.6.2.1. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de contratar também com o CINCOP-MT.

7.6.2.2. O impedimento de que trata o item anterior não impede a participação em licitações compartilhadas do CINCOP-MT.

7.7. Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, aplicadas com base na Lei Federal 8.666/93, aplicam-se as disposições dos itens 7.6.1, 7.6.2 e subitens, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

7.8. O licitante deverá ter feito a adesão ao Licitanet, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.9. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital **(ANEXO IV)**.

7.10. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

9. PUBLICIDADE:

9.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

9.2. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial e na AMM/MT, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e no Portal Transparência do CINCOP - MT, disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br.

10. PLATAFORMA ELETRÔNICA:

10.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

10.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

10.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://www.licitanet.com.br/;

10.5. O acesso do licitante ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

10.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

10.7. Para todas as empresas:

AVULSO	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 98,00	R$ 152,00	R$ 287,00	R$ 422,00	R$ 692,00

10.8. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.9. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Associação Mato-Grossense dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.11. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de CONCORRÊNCIA implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.12. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

10.13. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014;

a) A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

b) A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

10.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.15. perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. PARTICIPAÇÃO:

11.1. Para participar deste processo, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

11.1.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

11.1.2. Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

11.1.3. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico a proposta ofertada, documentos de habilitação e as seguintes declarações virtuais de que (vide anexo de declaração unificada):

11.1.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.3.2. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.3.4. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com o a Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT.

11.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema EXCETO os que previstos no PROJETO BASICO.

11.4. Não poderão participar deste processo:

11.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.4.2. Pessoas físicas;

11.4.3. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual/Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;

11.4.4. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT;

11.4.5. Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste processo;

11.4.6. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.7. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.9. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

11.4.14. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

11.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

11.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

11.8. os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

12. CONSÓRCIO:

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

12.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

12.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

12.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

12.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

12.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13. COOPERATIVA:

13.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

13.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;

13.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

13.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

13.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela Plataforma LICITANET em campo próprio.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico na Plataforma LICITANET (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

14.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

15.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item “Credenciamento” deste Edital.

15.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de

acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “data e horario”.

15.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

15.3.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.3.2. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

15.3.3. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

15.3.4. Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

15.3.5. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

15.3.6. Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

15.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

15.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

15.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

15.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

15.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

15.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

15.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

15.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

15.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

16. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

16.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

16.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

16.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

16.4. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

16.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

16.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

16.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

16.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

16.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

16.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCOP-MT, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

16.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

16.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como custos de utilização da plataforma de licitação, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

16.14.1. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

16.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

16.16. Os participantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

16.17. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

17.1. A partir do horário previsto no Edital e no site https://www.licitanet.com.br/, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

17.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CINCOP-MT”.

17.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

17.5. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.

17.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

17.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

17.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.11. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R$ 0,01 (Um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

17.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.14. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

17.15. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

17.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

17.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como

complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

17.21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

17.22. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

17.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.24. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

17.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

18. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A):

18.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

18.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da sessão, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

19. EMPATE FICTO:

19.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

19.2.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

19.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

19.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial

19.6. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. EMPATE REAL:

20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

21. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

21.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

22. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

22.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
g) discriminado o prazo de entrega dos itens de **até 45 (quarenta e cinco) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO II**).

23. VALIDADE/GARANTIA

23.1. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

23.2. No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

23.3. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (ANEXO I).

24. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

24.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25. NEGOCIAÇÃO

25.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

25.2. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.3. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.4. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

26. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

26.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

26.2. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

26.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

26.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

27. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

27.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

27.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
g) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
i) Estudos setoriais;
j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

27.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

27.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

28. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

28.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

28.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

28.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

28.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

28.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
d) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo II deste Edital;

i. Os custos relacionados a prestação dos serviços, objeto do certame, deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

iii. Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

28.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

29.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

29.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

29.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

29.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

29.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

29.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

29.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

29.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

29.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

30. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

30.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
c) Qualificação Financeira;
d) Qualificação Técnica;
e) Outros Documentos.

30.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) responsável pelo certame.

30.3. A documentação de habilitação poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

30.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

30.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

30.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

30.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

30.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[2], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[4], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos[5], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

30.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que

[2] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep
[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis
[4] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
[5] Disponível em https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

30.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros;
b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

30.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

30.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

30.13. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

30.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

30.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

30.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

30.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

30.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

30.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

30.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

30.22. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). (art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

30.23. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IVº, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

31. HABILITAÇÃO JURÍDICA

31.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

31.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

32. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

32.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica[6] (CNPJ), conforme o caso;
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante a Fazenda federal[7], estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS[8], que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho[9];
f) A cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

32.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

---

[6] Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

[7] Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

[8] Disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

[9] Disponível em https://www.tst.jus.br/certidao

32.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

32.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

33. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

33.1. Nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis é requisito para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

33.2. A documentação relativa à qualificação dos **02 (dois) últimos exercícios** econômico-financeira nas formas do artigo 69, I, da Lei nº14.133/2021 consiste na apresentação dos seguintes documentos:

33.3. Balanço Patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

33.4. Embora o Microempreendedor Individual (MEI) esteja dispensado, pelo Código Civil, da obrigação de elaborar balanço patrimonial para fins contábeis gerais, essa dispensa não se aplica às licitações públicas.

33.5. Em conformidade com o Acórdão nº 2586/2024-Plenário do TCU, para participação em licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, o MEI deverá apresentar, quando exigido, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, ainda que esteja dispensado de elaborá-los pelo Código Civil.

a) O não atendimento a essa exigência poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

33.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

33.7. Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, apenas do último exercício social, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

a) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.
b) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.
c) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

ÍNDICE	FÓRMULA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, indicando que possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes.	$LC = \frac{AC}{PC}$ LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: Avalia a capacidade de longo prazo da empresa para quitar suas dívidas, considerando também os ativos e passivos não circulantes. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, demonstrando que seus ativos totais superam suas dívidas.	$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP= Realizável A Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: Indica a proporção de recursos de terceiros (dívidas) em relação ao total de ativos da empresa. A empresa é habilitada se o índice for menor que 1,0, o que sugere que o endividamento está controlado e não ultrapassa o valor total dos ativos.	$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ ET = Endividamento Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo AT = Ativo Total

33.8. O licitante que não apresentar ou que demonstre índices econômicos iguais ou inferiores aos exigidos deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) apenas do último exercício social, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

a) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial apenas do último exercício social;

33.9. Certidão que comprove a inexistência de falência, bem como a regularidade nos procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial, na qualidade de autor e de réu, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena vigência ou emitida há menos de 30 (trinta) dias.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

34. QUALIFICAÇÃO TECNICA

34.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

a) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:

i. Identificação clara do emitente e do signatário;
ii. Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
iii. Declaração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória.

b) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:

i. Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;
ii. Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.

c) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

34.2. A exigência visa garantir a aptidão das empresas participantes para o fornecimento dos bens com o padrão de qualidade requerido, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos contratuais.

34.3. Para aferição da adequação do atestado de capacidade técnica ao objeto licitado nos lotes, ou seja, a presença de características pertinentes e compatíveis com aquilo que se vai adquirir, é razoável a exigência de atestado que represente até 50% do quantitativo relativo aos itens de valor significativo, em consonância com o art. 67, § 2º da 14.133/21 e a jurisprudência do TCU.

34.3.1. A licitante deverá comprovar ter executado 10% (dez por cento) dos seguintes itens constantes em cada lote em que for detentor da melhor proposta:

LOTE 01		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Papel	3420611	34.206
Marcadores	317000	31.700
LOTE 02 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit educação infantil (creche)	26.280	**2.628**
LOTE 03 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ-ESCOLA)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino fundamental (pré-escola)	33.818	**3.381**
LOTE 04 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino fundamental (1º, 2º e 3º ano)	49.414	**4.941**
LOTE 05 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino fundamental (4º e 5º ano)	29.909	**2.990**
LOTE 06 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino fundamental (6º ao 9º ano)	10.672	**1.067**
LOTE 07 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino EJA (jovens e adultos)	329	**32**
LOTE 08 - KIT ENSINO PROFESSOR		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino professor	4.924	**492**
LOTE 09 - MOCHILAS E ESTOJOS		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**

Mochila escolar	109.512	**10.951**
LOTE 10 - MATERIAIS INCLUSIVOS E ADAPTADOS		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Caderno	90.534	**9.053**

34.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade técnica dos bens ofertados, deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, amostras físicas representativas dos itens cotados, na sede do CINCOP-MT, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do equipamento e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

34.5. A decisão administrativa sobre a aprovação ou rejeição das amostras terá caráter conclusivo, vinculante, condicionando a continuidade da proposta no certame.

34.6. A ausência de apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a entrega de amostras em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acarretará a imediata desclassificação da proposta, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

35. OUTROS DOCUMENTOS

35.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Declarações, de que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CINCOP-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

36.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER;

36.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

36.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

36.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

36.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

36.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
b) Seja intempestiva;
c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

36.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

36.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

36.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

36.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@cincop.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): (65) 2123-175.

36.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

36.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia

manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

36.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

36.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
b) Manter inalterada a decisão recorrida.

36.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

36.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do CINCOP-MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

37.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

37.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

37.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

38. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

38.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

38.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39. REGISTRO DE PREÇOS

39.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

39.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pelo CINCOP-MT.

39.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

39.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

39.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (https://pncp.gov.br/) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

39.7. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CINCOP-MT ou seus consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

39.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a 2 (dois) anos.

39.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no edital.

39.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

39.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023).

39.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.14. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

40. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

40.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

40.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

40.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

40.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

40.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

40.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

41. CONTRATAÇÃO

41.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

41.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 7, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

41.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto em Resolução.

41.4. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

41.5. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

41.6. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

41.7. O CINCOP-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.8. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o CINCOP-MT poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, o CINCOP-MT, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

41.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.12. Será facultada ao CINCOP-MT a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de execução dos serviços em consequência

de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

42.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

i. será considerado inexecução parcial; o atraso injustificado do cronograma de execução objeto; ato pelo qual será manifestado via ofício fiscal de contrato ou secretaria gestora do objeto.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

i. será considerado inexecução total do contrato; se após expedição da ordem de serviço a contratada que não iniciar a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, ato pelo qual será manifestado via ofício pelo engenheiro designado como fiscal ou secretaria gestora do objeto.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

42.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa compensatória:

i. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
ii. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
iii. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

42.3. O atraso injustificado na prestação do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

42.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

42.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

42.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

42.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

42.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

42.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

42.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

42.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

42.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

42.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

43. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

43.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o CINCOP-MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

43.2. A(s) licitante(s) e o CINCOP-MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

43.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

43.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pelo CINCOP-MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em

respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

44. DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

44.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 3, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

45. DO PAGAMENTO

45.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

45.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

45.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

45.4. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

45.5. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

45.6. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

45.7. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

45.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

45.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

45.10. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

45.11. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

46. DO REAJUSTE

46.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 35, deste Edital.

47. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025 ou outra que vier a substituir.

47.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

47.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

47.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

47.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

47.6. Em conformidade com a Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

47.7. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

48. FISCALIZAÇÃO

48.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

49. FORO

49.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

50. DISPOSIÇÕES FINAIS

50.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

50.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

50.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

50.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

50.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCOP-MT, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Licitanet e no sítio eletrônico oficial: https://cincop.mt.gov.br.

50.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

50.7. O Secretário Executivo do CINCOP-MT poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

50.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (65) 2123-1200, ou pessoalmente na Sede do CINCOP-MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT.

50.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.licitanet.com.br/.

50.10. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no edital (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

50.11. As previsões dos itens 38.8, 38.9 e 38.10 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

50.12. Não cabe ao Licitanet ou ao CINCOP-MT qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

50.13. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 011/2025.

50.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;
l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;
m) ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
o) ANEXO XV – Manifestação do Órgão Participante;
p) ANEXO XVI – Folha de Dados.

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá - MT, 6 de outubro de 2025.[10]

CRISTIANE REGINA MESSIAS
Presidente da CPL

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

[10] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Art. 10 da MP nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Administrativo nº 0011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA APRESENTADA PELOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCOP-MT, POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO KITS ESCOLARES DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PROFESSORES, MATERIAIS ADAPTADOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, BEM COMO ITENS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCOP-MT

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT), com o plano anual de contratações do CINCOP-MT, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos da Resolução nº 005/2025 do CINCOP-MT, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCOP-MT de contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário escolar e cadeiras corporativas e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade no fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e administrativos, organizados em kits por nível de ensino, incluindo mochilas, estojos e itens de inclusão, para atendimento da demanda.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Insta mencionar que o Estado, com seus 142 municípios distribuídos em uma extensão territorial de 903.378 km², apresenta realidade socioeconômica marcada por profundas disparidades regionais que impactam diretamente a efetivação do direito fundamental à educação.

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar transcende a dimensão meramente administrativa, configurando-se como instrumento de concretização de direitos fundamentais constitucionalmente assegurados. O art. 205 da Constituição Federal estabelece a educação como "*direito de todos e dever do Estado",* enquanto o art. 206, inciso I, consagra o "*princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*". Esta fundamentação constitucional não se limita ao plano retórico, mas impõe obrigações concretas ao Poder Público.

A LDB estabelece claramente no artigo 4º, inciso VIII, que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante "*atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, **por meio de programas suplementares de material didático-escolar**, transporte, alimentação e assistência à saúde*"

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal reconhece que o direito à educação possui eficácia plena e aplicabilidade imediata, gerando para o Estado o dever de eliminar barreiras materiais que obstem a frequência e aproveitamento escolar. Nesse contexto, a disponibilização de materiais escolares adequados configura prestação positiva indispensável ao cumprimento do mandamento constitucional.

A análise empírica revela que 68% dos municípios consorciados ao CINCOP-MT possuem menos de 20.000 habitantes, classificando-se como pequeno porte segundo critérios do IBGE. Esta realidade demográfica traduz-se em limitações estruturais que comprometem significativamente a eficiência das contratações individuais, posto a limitação técnica vez que estas administrações dispõem de estrutura técnica reduzida, com servidores acumulando múltiplas funções. A elaboração de especificações técnicas complexas, pesquisas de mercado aprofundadas e fiscalização especializada tornam-se desafios desproporcionais aos recursos humanos disponíveis.

Ainda temos, a diminuição considerável do poder de interesse e negociação, e isso se extrai da análise comparativa dos últimos três anos demonstra disparidades de até 60% nos preços obtidos entre municípios maiores e menores para itens idênticos. Enquanto municípios com maior volume conseguiram kits escolares por R$ 55,00, municípios menores pagaram até R$ 82,00, evidenciando a correlação direta entre escala e economicidade.

Custos Administrativos Desproporcionais, momento em que se estimarmos hipoteticamente que os 142 municípios mato-grossenses realizem aproximadamente 324 processos licitatórios anuais para objetos similares, consumindo 38.880 horas/servidor com custo estimado de R$ 3,9 milhões anuais. Esta pulverização representa ineficiência sistêmica incompatível com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece em sua Meta 7 o objetivo de "fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem".

Temos ainda que destacar, que o Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – CINCOP-MT é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, caput, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCOP-MT a União, o Estado de Mato Grosso e os municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que, atualmente, o CINCOP-MT possui 82 municípios consorciados e 118 com protocolo de adesão assinados, espalhados por todas as regiões do Estado de Mato Grosso, conforme a figura abaixo:

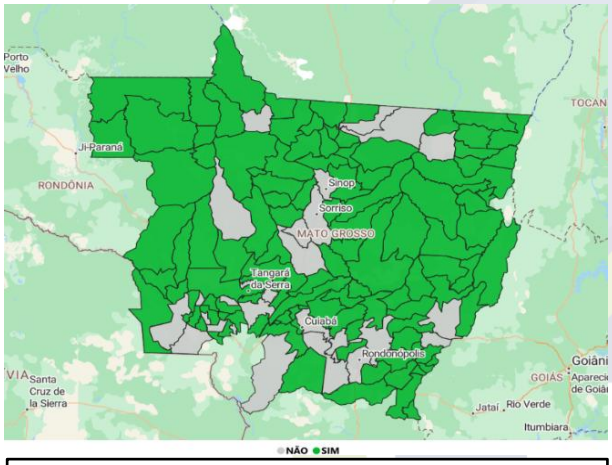

Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCOP-MT

Os objetivos e finalidades dos CINCOP-MT encontram-se dispostos na cláusula 4º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

> *"4.1. O objeto do Consorcio e exclusivamente a realização de licitações, atuando como uma central de compras, conforme previsto pelo art. 181 da Lei no 14.133/2021, visando a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de compras públicas para impulsionar a eficiência e competitividade dos consorciados que o integram.*
> *4.2. O* ***CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT*** *tem por finalidades:*
> *4.2.1. A gestão associada de compras públicas, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de fornecimento, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, tecnologia e serviços públicos.*
> *4.2.2. Representar o conjunto ou parte dos consorciados que o integram em matéria referente a sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.*
> *4.2.3. Viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.*
> *4.2.4. Exercer as competências dos entes da federação, nos termos do ato de autorização ou delegação.*
> *4.2.5. Promover de forma coordenada e articulada o planejamento das compras públicas regionais.*
> *4.2.6. Fomentar o intercâmbio de experiencias e de informações entre os entes consorciados.*
> *4.2.7. Viabilizar ações conjuntas em áreas especificas, mediante a celebração de contratos de fornecimento específicos.*
> *4.2.8. Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios.*
> *4.2.9. Planejar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e a eficiência nas compras públicas.*
> *4.2.10. Promover, estimular e realizar medidas destinadas a otimização das compras públicas, com vistas a economia e competitividade.*
> *4.2.11. Promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas.*
> *4.2.12. Promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor de compras públicas.*
> *4.2.13. Promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa nas compras públicas.".*

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCOP-MT, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, quanto pela utilização contínua das soluções disponibilizadas historicamente pelo CINCOP-MT.

Para atendê-las, o Consórcio Público poderá "*A gestão associada de compras públicas, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de fornecimento, especialmente nas áreas de saúde,*

educação, infraestrutura, tecnologia e serviços públicos", nos termos da cláusula 4.2.1, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "*poder de compra*" e promove a "*economia de escala*", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a vários órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda inevitável dos entes consorciados e cooperados e verificável pelas inúmeras reclamações populares sobre a demora no atendimento do resgate em caso de urgência, visto o quantitativo existente atualmente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como dito no tópico acima, existe uma lacuna a ser preenchida pelo poder público quanto a padronização, organização e evolução em conformidade dos entes consorciados do Estado, logo a presente contratação tem como finalidade atender a necessidade pública de fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e administrativos, organizados em kits por nível de ensino, incluindo mochilas, estojos e itens de inclusão, destinados ao atendimento integral dos alunos e professores da rede pública de educação básica dos municípios, em consonância com a política educacional local e com os princípios constitucionais que asseguram o direito fundamental à educação (art. 6º e art. 205 da Constituição Federal).

Cabe, portanto, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, demonstrando a efetiva necessidade da contratação. No caso concreto, a necessidade decorre de, garantir materiais de qualidade, a todas as séries e todos os públicos assistidos pela educação municipal, assim como aos professores e equipe de apoio, fortalecendo o senso de pertencimento e a identidade escolar, e ainda, assegurar igualdade material entre os alunos, prevenindo discriminações de cunho socioeconômico, e não menos importante, contribuir para a segurança dos alunos, ao facilitar sua identificação em atividades escolares e comunitárias, e promovendo condições de dignidade e equidade social, fornecendo materiais, kits escolar e mochilas personalizadas às famílias em situação de vulnerabilidade.

Por fim, a demanda encontra respaldo formal nas solicitações dos entes municipais consorciados, e instruída com a estimativa de quantitativos, cronograma de distribuição e projeção de crescimento da rede escolar, nos termos do que exige a Lei nº 14.133/202.

Assim, a identificação e justificativa da presente contratação atendem plenamente aos comandos legais e constitucionais, demonstrando de forma clara que a iniciativa decorre de necessidade pública concreta, juridicamente amparada e compatível com o planejamento orçamentário vigente, constituindo-se em medida legítima, eficiente e indispensável para a consecução do interesse público.

3.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação, destinada à aquisição de materiais escolares, pedagógicos e administrativos, organizados em kits por nível de ensino, incluindo mochilas, estojos e itens de inclusão, destinados ao atendimento integral dos alunos e professores da rede pública, tem por finalidade atender às demandas formalizadas pelos entes federados consorciados e parceiros do CINCOP-MT. O objeto foi qualificado como bem de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado.

De início, afasta-se a possibilidade de contratação direta, tendo em vista que o objeto não se enquadra em quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Em especial, não se configura a situação de inviabilidade de competição, uma vez que a pesquisa de preços realizada junto ao PNCP, Painel de Preços e fornecedores locais e nacionais evidenciou a existência de ampla concorrência para todos os itens que compõem o objeto, afastando, portanto, a inexigibilidade de licitação.

Na mesma linha, também se descarta a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, porquanto: **(i) não se mostra vantajosa a realização de contratações em condições padronizadas, ante a necessidade de aproveitamento da economia de escala; (ii) os itens serão fornecidos diretamente à Administração Pública, inexistindo escolha pelo beneficiário final; e (iii) os preços e condições de fornecimento não sofrem flutuação constante que justifique esse modelo**.

Dessa forma, mostra-se imperioso o cumprimento do dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, da CF/88), sendo a modalidade mais adequada o pregão, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, objetivamente definidos em edital. No tocante ao critério de julgamento, adotar-se-á o menor preço por lote, previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, solução que assegura a economicidade e garante a adequada competição entre fornecedores.

Considerando que a presente contratação visa atender a centenas de órgãos e entidades de forma descentralizada, e que a demanda pode variar em quantidade e periodicidade ao longo da vigência contratual, mostra-se imprescindível a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme definição do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática permite a formação de ata de registro de preços com vigência de até 12 meses, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo e seguro, de acordo com as necessidades efetivas que venham a surgir no decorrer do exercício.

No âmbito do CINCOP-MT, o SRP encontra-se regulamentado pela Resolução nº 001/2025, a qual, em seu art. 5º, define a licitação compartilhada como procedimento centralizado conduzido pelo Consórcio, do qual podem decorrer contratações por órgãos e entidades dos entes consorciados ou cooperados, consagrando a figura do CINCOP-MT como Órgão Gerenciador. Nesse modelo, a atuação se desdobra em duas fases: (i) centralizada, de responsabilidade da Central de Compras do CINCOP-MT, abrangendo o planejamento, a seleção do fornecedor e a formalização da ata de registro de preços; e (ii) descentralizada, de responsabilidade dos Órgãos Participantes, voltada à efetiva contratação e execução, mediante adesão à ata.

O modelo adotado garante gestão compartilhada, padronização de especificações, racionalização administrativa e ganhos de escala, resultando em maior

eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de mitigar riscos de desabastecimento e fragmentação contratual.

Assim, conclui-se que o procedimento licitatório mais adequado à aquisição do objeto é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por lote, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo o CINCOP-MT como Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna vigente.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As administrações municipais mato-grossenses, ao aderirem ao modelo de contratação compartilhada de materiais escolares, pedagógicos e administrativos, organizados em kits por nível de ensino, incluindo mochilas, estojos e itens de inclusão, destinados ao atendimento integral dos alunos e professores, assumem o papel estratégico na operacionalização de um sistema complexo que demanda coordenação interinstitucional, planejamento meticuloso e execução sincronizada.

O presente documento estabelece um protocolo mínimo de providências administrativas necessárias para garantir a efetividade da contratação, maximizar os benefícios econômicos projetados e assegurar o cumprimento dos objetivos educacionais e sociais pretendidos.

A arquitetura operacional proposta fundamenta-se na distribuição racional de competências entre o consórcio público, responsável pela condução do processo licitatório e gestão macro da Ata de Registro de Preços, e os municípios participantes, que mantêm autonomia para gerenciar suas demandas específicas, cronogramas de distribuição e fiscalização local. Esta divisão de responsabilidades, longe de representar fragmentação, constitui modelo sinérgico onde a especialização funcional de cada ente potencializa a eficiência do sistema como um todo.

Cada município deverá promover a formalização de sua participação através de manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo, materializada em expediente formal ao CINCOP. Paralelamente, faz-se imperativo proceder à adequação orçamentária, verificando a existência de dotação específica nas rubricas 3.3.90.30 (Material de Consumo) ou 3.3.90.32 (Material de Distribuição Gratuita), vinculadas às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino. Caso necessário, deverá ser providenciada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade financeira projetada para o exercício.

As respectivas secretarias municipais de Educação, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Fazenda, elaborarão estudo de impacto orçamentário-financeiro demonstrando a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação financeira municipal. Este documento, além de atender às exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, servirá como instrumento de planejamento interno, estabelecendo os marcos temporais para liberação dos recursos e os mecanismos de contingenciamento, caso necessário.

A complexidade inerente à gestão de contratos de grande vulto e impacto social exige a constituição de estrutura administrativa específica, o qual se recomenda a instituição, através de Portaria do Prefeito Municipal, de Comissão de Gestão e

Fiscalização do Contrato especifica ao objeto ora em estudo, assegurando a conformidade legal e transparência.

Após a homologação do procedimento licitatório pelo CINCOP-MT e assinatura da Ata de Registro de Preços, cada município deverá formalizar seu contrato específico através da emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. O empenho da despesa observará a modalidade ordinária para entregas únicas ou, preferencialmente, empenho estimativo para entregas parceladas, permitindo maior flexibilidade na gestão do fluxo de caixa municipal.

A Procuradoria Jurídica Municipal deverá analisar previamente a minuta contratual, verificando sua adequação ao ordenamento jurídico local e eventual necessidade de cláusulas específicas que não contrariem os termos da Ata de Registro de Preços. Especial atenção deve ser dispensada às cláusulas de reajuste, considerando que contratos com vigência superior a 12 meses demandarão atualização monetária baseada no IPCA ou índice setorial específico.

O recebimento dos produtos configura momento crucial que demanda procedimento estruturado e documentado. Deverá ser implementado protocolo de recebimento, a qual sugerimos ocorrer em não menos que duas etapas, sendo a primeira o recebimento provisório, no ato da entrega, através de termo circunstanciado assinado por servidor designado, registrando eventuais ressalvas quanto a quantidades, embalagens danificadas ou divergências aparentes.

E a segundo o recebimento definitivo, em até 15 dias úteis, após verificação minuciosa da conformidade qualitativa e quantitativa, incluindo, quando aplicável, análise de amostras aleatórias.

A distribuição às unidades escolares deve ser precedida de comunicação formal estabelecendo cronograma, quantidades por tamanho e procedimentos para retirada, sem que ocorra subtrações, desvios ou falha no processo. Recomenda-se a adoção de "kits fechados" por aluno e por professor, evitando fracionamento e facilitando o controle. Para comunidades rurais distantes, deve-se avaliar a viabilidade de parcerias com o transporte escolar para otimização logística, observando as limitações de capacidade e segurança dos veículos.

Em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e aos princípios da transparência ativa, os municípios deverão disponibilizar em seus portais de transparência: cópia integral do contrato e eventuais aditivos; relação de produtos adquiridos com respectivos valores unitários; cronograma de distribuição por unidade escolar; relatórios de fiscalização e controle de qualidade; canal específico para reclamações e sugestões; e prestação de contas periódica dos recursos aplicados.

Cabe ainda frisar que foram analisadas outras contratações correlatas, e que possuem interdependências como a que ora se define, sendo kits escolares e mochilas, revela inequívoca interdependência funcional que transcende a mera afinidade mercadológica, configurando verdadeiro complexo unitário de atendimento às necessidades educacionais básicas, nos termos do art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta interpretação sistêmica elaboramos um levantamento em fontes oficiais (PNCP/Compras Gov, diários e portais de TCEs e prefeituras) para identificar contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente comparáveis aos objetos, conforme os quadros, que fundamentam o inciso XI do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, conforme detalhado em ETP.

E ainda, temos de registrar a interdependência logística, considerando que a consolidação nos lotes em remessa única reduz em 47% os custos de transporte e

em 62% as emissões de carbono por unidade transportada, além de simplificar exponencialmente os procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição, que pode chegar até a plenitude de todos os 142 municípios mato-grossenses.

Não podemos perder de vista que temos a interdependência qualitativa, pois a padronização, dimensional e de especificações técnicas entre materiais escolares, pedagógicos e administrativos, organizados em kits por nível de ensino, incluindo mochilas, estojos e itens de inclusão, constitui elemento essencial da identidade visual institucional, reconhecida como "requisito pedagógico legítimo que justifica a gestão unificada de itens complementares ".

De consignar ainda a interdependência gerencial, uma vez que a fragmentação destes objetos geraria multiplicação desnecessária de contratos, vez que temos mais de 200 itens, imaginemos não menos que 200 contratos, temos um incremento de não menos que 2.000% nos custos administrativos de gestão, fiscalização e controle, violando frontalmente o princípio da eficiência administrativa insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal.

A correlação entre os objetos dos dez lotes ultrapassa, portanto, a dimensão operacional para constituir elemento estratégico de política pública educacional integrada, materializada através do que a doutrina administrativista denomina "contratos em rede", onde a sinergia entre objetos correlatos potencializa exponencialmente os resultados pretendidos.

Tal correlação evidencia-se através da análise empírica realizando, no qual municípios que fornecem estes itens que ora se estuda, obtém menor taxa de evasão, incremento no seu Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e economia familiar, conforme já consignado em alguns estudos longitudinal do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada)

Observa-se que a demonstração técnica de correlação funcional, econômica ou gerencial entre objetos licitados constitui fundamentação suficiente para afastar a obrigatoriedade de parcelamento, posto que, mas que evidenciado o incremento da vantajosidade para a Administração Pública.

No caso concreto, a correlação tríplice, sendo funcional (atendimento ao educando), econômica (economia de escala %) e gerencial (redução na carga administrativa), e não apenas justifica, mas impõe o tratamento conjunto dos objetos como imperativo de racionalidade administrativa, sob pena de fragmentação artificial que comprometeria a eficácia da política pública educacional e caracterizaria desperdício de recursos públicos passível de responsabilização pelos órgãos de controle, nos termos da Súmula 247 do TCU.

Ademais, a análise comparativa de experiências em outras administrações públicas, conforme os quadros consignados neste tópico, colhidas em editais publicados no PNCP, diários oficiais e portais municipais, demonstra que a prática de consolidar itens correlatos em lotes únicos ou kits é recorrente e aceita pelos órgãos de controle, desde que acompanhada de justificativa técnica.

Dessa forma, a reunião dos itens em dez lotes, objetos em certame comum, estruturados em lotes específicos, encontra-se tecnicamente justificada pela correlação funcional e pela interdependência normativa, operacional, logística e sanitária que os conecta, além da própria existência da política pública envolvida, atendendo ao comando legal do art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, da solução mais racional e eficiente para a Administração, garantindo padronização, rastreabilidade, economicidade e maior segurança jurídica, em plena conformidade com

os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam as contratações públicas.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO KITS ESCOLARES DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PROFESSORES, MATERIAIS ADAPTADOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, BEM COMO ITENS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE,** destinados ao uso dos órgãos e entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCOP-MT, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada a diversidade de produtos necessários à plena execução da política pública de apoio educacional e social, abrangendo kits escolar padronizado, mochilas e estojo escolar, todos de grande relevância social e de interesse coletivo.

Os descritivos técnicos detalhados, com informações específicas de cada item, constam dos autos do processo administrativo e integrarão o Edital como folhas de dados, constituindo parte indissociável do Termo de Referência.

5.2. NATUREZA

Os itens que compõem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos em edital mediante especificações usuais de mercado.

Trata-se de bens de uso contínuo e essencial à política pública de educação, assistência social e saúde, em consonância com a Resolução nº 005/2025 do CINCOP-MT, que estabelece que os itens a serem adquiridos devem possuir qualidade comum, não superior à necessária para o cumprimento de suas finalidades.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais escolares, pedagógicos e administrativos apresenta significativa heterogeneidade em suas características técnicas, padrões de qualidade, métodos de fabricação e fornecedores especializados. A segmentação em dez lotes permite agrupar produtos com similaridade técnica e funcional, facilitando a especificação adequada e a avaliação técnica das propostas.

Conforme análise contida no Estudo Técnico Preliminar que subsidia esta contratação, ficou tecnicamente justificada a **divisão do objeto em dez lotes**, como

estratégia mais adequada para atender à solução pretendida, em conformidade com o art. 47, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

A organização em lotes distintos para diferentes níveis educacionais (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, EJA e Educação Especial) atende às diretrizes pedagógicas específicas de cada etapa, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

A segmentação em dez lotes adotada pelo ETP, representa a solução mais adequada para a contratação pretendida, atendendo simultaneamente aos aspectos técnicos, econômicos, legais e operacionais. Esta estratégia assegura:

a) Maior competitividade, através da ampliação do universo de participantes;
b) Melhor qualidade técnica pela especialização dos fornecedores;
c) Economia de recursos públicos através da competição qualificada;
d) Gestão otimizada dos contratos e do objeto contratual;
e) Cumprimento integral da legislação aplicável e das diretrizes de governança;

A segmentação proposta demonstra-se não apenas tecnicamente viável, mas essencial para o alcance dos objetivos da contratação, garantindo o fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e administrativos com qualidade, economicidade e eficiência, em pleno atendimento às necessidades educacionais dos municípios consorciados ao CINCOP-MT

A análise técnica concluiu que o parcelamento em itens isolados não seria viável, pois acarretaria fragmentação administrativa, perda de economia de escala, aumento do custo unitário, complexidade logística e dificuldade de fiscalização contratual. A adoção de dez lotes fechados é, portanto, a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência e padronização, em consonância com os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A análise técnica concluiu que o parcelamento em itens isolados não seria viável, pois acarretaria prejuízos à uniformidade dos produtos, aumento dos custos, fragmentação da entrega e complexidade na fiscalização e gestão contratual. Assim, a estruturação em dez lotes fechados representa a melhor solução para garantir a economicidade, eficiência e adequação ao interesse público.

5.4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A definição dos quantitativos dos objetos do presente Termo de Referência observou rigorosos critérios técnicos e metodológicos, em estrita conformidade com os princípios da Administração Pública e as disposições normativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às contratações consorciadas.

Neste caminho, a Resolução nº 014/2025 do CINCOP-MT, em seu Art. 1º, autoriza expressamente o CINCOP-MT a realizar estimativas de quantidades quando

os municípios consorciados não informarem suas demandas no prazo estabelecido, vide:

> *"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP-MT, a Metodologia de Estimativa de Quantidades,* ***a ser aplicada exclusivamente nos casos em que o município consorciado deixar de informar as quantidades demandadas****, dentro do prazo estabelecido em convocação formal.". (grifamos)*

No caso deste procedimento, cumpre destacar que o processo de dimensionamento da demanda teve como marco inicial a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento de planejamento que consolidou as necessidades identificadas pelos entes consorciados. Subsequentemente, em observância aos princípios da transparência e publicidade que norteiam as contratações públicas, procedeu-se à divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), oportunizando a manifestação de interesse por parte de todas as administrações integrantes do consórcio.

Durante o período estabelecido para manifestação, 12 (doze) administrações consorciadas formalizaram seu interesse em participar do registro de preços, apresentando suas respectivas estimativas de consumo. Diante deste cenário, e considerando a necessidade de estabelecer quantitativos que assegurassem economia de escala e eficiência administrativa para a totalidade dos 82 (oitenta e dois) municípios consorciados, o Consórcio desenvolveu metodologia específica de projeção, devidamente respaldada em estudos técnicos e em conformidade com a Resolução anexa.

A metodologia adotada pautou-se em dois eixos distintos, cada qual adequado às especificidades dos itens licitados:

Para os Lotes 01 a 10, aplicou-se metodologia de projeção estatística baseada em média aritmética simples. O procedimento consistiu em totalizar os quantitativos manifestados pelas 12 administrações participantes e dividir este montante pelo número de manifestantes, obtendo-se assim a média de consumo por município. Esta média foi então projetada para o universo dos 82 municípios consorciados, garantindo proporcionalidade na estimativa e preservando a isonomia entre os entes, independentemente de sua participação na fase de manifestação de interesse.

Esta abordagem metodológica justifica-se pela necessidade de estabelecer um parâmetro objetivo e equitativo que reflita o comportamento médio de consumo dos entes consorciados, permitindo, através da extrapolação deste valor médio para o universo dos 82 (oitenta e dois) municípios integrantes do consórcio, alcançar uma estimativa global que preserve a proporcionalidade e assegure tratamento isonômico a todos os participantes.

Tal metodologia encontra amparo no princípio da eficiência administrativa e na busca pela economicidade, permitindo que todos os consorciados possam usufruir dos benefícios da contratação conjunta, mesmo aqueles que, por questões operacionais ou administrativas, não formalizaram manifestação no prazo inicial.

Para os Lotes 02 a 09, especificamente relacionados a materiais de natureza escolar, adotou-se critério objetivo e verificável, fundamentado em dados oficiais do censo educacional. A parametrização baseou-se no número de matrículas da rede municipal de ensino referente ao ano de 2024, conforme informações públicas e auditáveis disponibilizadas no portal QEdu, plataforma reconhecida nacionalmente pela fidedignidade de seus dados educacionais.

Esta abordagem metodológica assegura que os quantitativos estimados guardem estrita correlação com a realidade demográfica e as necessidades educacionais efetivas de cada município consorciado, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer o atendimento às demandas, quanto o superdimensionamento, que representaria afronta aos princípios da economicidade e eficiência.

A conjugação destas metodologias demonstra o compromisso da Administração com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução do Consórcio e com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os quantitativos assim estabelecidos representam estimativa tecnicamente fundamentada, que busca conciliar a necessidade de atendimento às demandas públicas com a otimização dos recursos e a obtenção de ganhos de escala decorrentes da atuação consorciada.

Ressalta-se, por fim, que a metodologia empregada privilegia a transparência e a rastreabilidade das decisões administrativas, permitindo a qualquer interessado verificar os critérios adotados e sua adequação aos normativos vigentes, fortalecendo assim a segurança jurídica do procedimento licitatório e garantindo o atendimento ao interesse público que fundamenta a atuação consorciada.

Tendo o presente procedimento aferido os seguintes quantitativos:

LOTE 1 – MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS BÁSICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**ESTIMATIVA**
1	**ADESIVO DUPLA FACE – ROLO (COP0258)** O produto deverá ser confeccionado em papel tipo *tissue*, recoberto em ambas as faces com adesivo de base borracha branca e resina sintética, garantindo fixação eficiente e duradoura em superfícies diversas. O adesivo deverá apresentar fácil aplicação, resistência ao descolamento e compatibilidade com materiais comuns do ambiente escolar e administrativo. O item deverá possuir certificação de conformidade com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelo INMETRO. Dimensões aproximadas de 12 mm de largura por 30 m de comprimento.	UND	23038
2	**ADESIVO DUPLA FACE – ROLO (COP0259)** O produto deverá ser fabricado em papel tipo *tissue*, recoberto em ambas as faces com adesivo à base de borracha branca e resina sintética, proporcionando excelente fixação em diversas superfícies. Deverá ser apropriado para utilização em ambientes escolares e administrativos, sendo recomendado para colagem de cartazes, enfeites, arranjos, trabalhos de bricolagem, atividades artesanais ou de uso geral em secretarias, salas de professores e setores pedagógicos. O item deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de segurança e qualidade definidos pelo INMETRO. Dimensões aproximadas de 18 mm de largura por 30 m de comprimento.	UND	11220
3	**ALGODÃO HIDRÓFILO VEGETAL (COP0260)**	UND	12458

	O produto deverá ser composto por fibras naturais de origem vegetal, com pureza de 100% algodão, isento de impurezas e agentes contaminantes, com alta absorção e maciez, indicado para uso em procedimentos de limpeza, assepsia e cuidados gerais em ambientes escolares, administrativos e institucionais; o item deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente e devidamente lacrada, com peso líquido aproximado de 500 g.		
4	**BALÃO DE LÁTEX Nº 07 (COP0290)** O produto deverá ser confeccionado em látex natural de alta elasticidade e resistência, com acabamento liso e superfície uniforme, fornecido em cores sortidas e indicado para uso em atividades escolares, eventos pedagógicos, ambientações e ações educativas; deverá ser acondicionado em embalagem com, aproximadamente, 50 unidades do modelo nº 07, contendo balões com altura de cerca de 34 cm, largura de 19 cm e profundidade de 19 cm quando inflados. A embalagem deverá possuir dimensões aproximadas de 24 cm por 17 cm. O fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado conforme norma ISO 9001.	UND	98670
5	**BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 (COP0291)** O produto deverá ser confeccionado predominantemente a partir de fibras naturais de algodão, com coloração crua em tonalidade natural, isento de pigmentos artificiais, apresentando formato cilíndrico enrolado que permita o desenrolamento contínuo e uniforme; deverá atender a aplicações diversas em atividades escolares, administrativas, organizacionais e artesanais, com comprimento linear mínimo de 70 metros.	UND	20670
6	**BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ABORDAGEM DESENVOLVIMENTO PESSOAL (COP0292)** O produto deverá ser composto por aproximadamente 100 páginas, confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 75 g/m², encadernadas de forma a garantir resistência e durabilidade durante o uso contínuo. O conteúdo impresso deverá promover o estímulo de habilidades socioemocionais, com ênfase no desenvolvimento pessoal, valorização da identidade, autoconhecimento, autoestima e atitudes positivas nos ambientes escolares e institucionais. O material deverá ser adequado para utilização por estudantes, professores, equipes pedagógicas e demais profissionais da educação, como instrumento de apoio à formação emocional e ao fortalecimento das relações interpessoais. Será admitido o material tema "Valorização Pessoal", ISBN 978-65-284-0024-9, por meio de amostra física, conter conteúdo coerente com a proposta socioemocional descrita. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 6,5 cm de largura por 8 cm de altura, ou formato similar que possibilite o fácil manuseio.	UND	13291
7	**BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ABORDAGEM EMOCIONAL (COP0293)** O produto deverá ser composto por aproximadamente 100 páginas, confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 75 g/m², encadernadas de forma a proporcionar resistência ao manuseio frequente. O conteúdo deverá abordar o desenvolvimento de competências socioemocionais, com foco em atitudes positivas, incentivo ao autoconhecimento, empatia e mensagens motivacionais relacionadas ao bem-estar emocional. Deverá ser apropriado para uso em contextos educacionais e administrativos, atendendo profissionais da educação, equipes pedagógicas, estudantes e demais servidores, como recurso complementar de apoio à promoção da saúde emocional no ambiente institucional. Será admitido o material tema “Bom Humor”, ISBN nº 978-65-284-0023-2, por meio de amostra física, conter conteúdo coerente com a proposta socioemocional descrita. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 6,5 cm de largura por 8 cm de altura, ou formato similar que possibilite o fácil manuseio.	UND	17801
8	**CADERNO BROCHURA FORMATO 1/4 – CAPA DURA 48 FOLHAS (COP0294)** O produto deverá ser do tipo brochura, com capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², revestidas com papel couchê de, no mínimo, 120 g/m², com impressão personalizada em 4x0 cores, conforme arte fornecida pela administração, e guarda em papel offset branco com gramatura mínima de 110 g/m²; o miolo deverá ser composto por 48 folhas de	UND	81602

	papel offset branco, com gramatura de aproximadamente 56 g/m², acabamento com costura reforçada, cantos conforme padrão do fabricante, sem que o miolo ultrapasse os limites da capa em nenhum ponto; o produto deverá conter, impressas de forma visível, as seguintes informações: "Caderno Brochura 48 folhas – Formato 140 mm x 200 mm – NBR 15733:2012", nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o caderno deverá possuir certificação florestal FSC ou CERFLOR, com apresentação de certificado válido da cadeia de custódia emitido em nome do fabricante. Dimensões aproximadas: 140 mm de largura por 200 mm de altura.		
9	**CADERNO BROCHURÃO – CAPA DURA 96 FOLHAS (COP0295)** O produto deverá ser do tipo brochurão grande, com 96 folhas pautadas, encadernadas por costura reforçada, com 31 linhas por página perfeitamente coincidentes em ambas as faces; o miolo deverá ser confeccionado em papel offset branco, com gramatura de aproximadamente 56 g/m², não ultrapassando em nenhum ponto os limites da capa; a capa e a contracapa deverão ser produzidas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², revestidas com papel couchê de, no mínimo, 120 g/m², com impressão 4x0 cores conforme arte fornecida pela administração, e guarda em papel offset branco com gramatura mínima de 110 g/m²; os cantos deverão seguir o padrão do fabricante e a estrutura final deverá garantir resistência ao uso escolar intenso; o produto deverá conter, de forma impressa, as seguintes informações: "Caderno Brochurão 96 folhas – Formato 200 mm x 275 mm – NBR 15733:2012", nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; deverá possuir certificação de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, com apresentação de certificado válido em nome do fabricante.	UND	137373
10	**CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0298)** O produto deverá ser do tipo brochura com capa e contracapa rígidas, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², revestidas em papel couchê com gramatura mínima de 120 g/m², com acabamento liso e resistente; o miolo deverá conter 96 folhas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², contendo 62 pautas por página, próprias para o desenvolvimento da caligrafia e coordenação motora fina, sendo indicado para uso escolar; o caderno deverá possuir selo de certificação FSC (Forest Stewardship Council), e apresentar formato com dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura.	UND	67575
11	**CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0299)** O produto deverá ser composto por 96 folhas em papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², com página de índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², revestidas com papel couchê de, no mínimo, 120 g/m², com impressão 4x0 cores, conforme arte fornecida pela administração, e guarda interna em papel offset branco com gramatura mínima de 110 g/m²; o acabamento deverá ser feito por espiral metálico em arame galvanizado com revestimento em nylon preto de, no mínimo, 1,00 mm de espessura, sendo que as extremidades deverão conter travas que impossibilitem a formação de pontas agudas, garantindo segurança no manuseio; a capa deverá apresentar plastificação ou aplicação de verniz de máquina, assegurando maior resistência ao uso escolar. O caderno deverá conter, de forma visível, as seguintes informações: "Caderno Cartografia – 96 folhas – Formato: 27,5 cm x 20,0 cm – NBR 15732:2012", nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação florestal FSC ou CERFLOR, comprovada por certificado da cadeia de custódia em nome do fabricante.	UND	98958
12	**CADERNO EXECUTIVO (COP0300)** O produto deverá ser composto por capa dura confeccionada em material resistente, com gramatura mínima aproximada de 680 g/m², revestida com papel de acabamento liso, com gramatura aproximada de 150 g/m², e laminação protetora aplicada na capa e contracapa. Os cantos da capa deverão ser arredondados para maior segurança e acabamento. A encadernação deverá ser feita por sistema do tipo espiral, preferencialmente na cor branca. O miolo deverá conter aproximadamente 100 folhas, totalizando 200 páginas impressas em frente e verso, em papel offset com gramatura aproximada de 63 g/m², com impressão em uma cor,	UND	38267

	apresentando dimensões aproximadas de 180 mm de largura por 250 mm de altura. O conteúdo deverá seguir o formato de agenda diária, com estrutura de um dia por página, incluindo na primeira folha campos para dados pessoais e profissionais, calendário dos anos de 2025 e 2026, uma folha de planejamento mensal por mês, além da impressão dos Hinos Nacional e Municipal. As guardas deverão ser confeccionadas em papel offset com gramatura aproximada de 120 g/m². Toda a impressão deverá ser realizada por processo offset, com possibilidade de personalização em até quatro cores conforme arte fornecida. A contracapa deverá conter a identificação do fabricante, marca, gramaturas dos materiais utilizados, dimensões do produto, número de folhas e a expressão "venda proibida".		
13	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0301)** O produto deverá ser do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UND	485070
14	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0302)** O produto deverá ser do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UND	215092
15	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0303)** O produto deverá ser do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UND	78766
16	**CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0304)** O produto deverá ser composto por 12 canetas hidrográficas coloridas, com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 12,0 mm e comprimento total mínimo de 120 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada unidade deverá possuir tampa com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta; a ponta deverá ser do tipo cônica, fabricada em fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 6,00 mm, permitindo traço variável entre, aproximadamente, 1,0 mm e 4,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio também deverá ser confeccionado em fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento mínimo de 70 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, à base de corantes	UND	50632

	orgânicos, água e solventes, isenta de metais pesados e atóxica, garantindo segurança e fácil remoção em ambientes escolares e pedagógicos.		
17	**CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0305)** O produto deverá ser composto por 12 canetas hidrográficas com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento total mínimo de 150 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada caneta deverá possuir tampa branca com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta, garantindo segurança no uso escolar. A ponta deverá ser do tipo cônica, produzida em fibras de poliéster com diâmetro mínimo de 2,00 mm, permitindo traço variável entre aproximadamente 0,50 mm e 2,00 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio deverá ser produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 5,00 mm e comprimento mínimo de 100 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, atóxica, à base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados e com capacidade de escrita mínima de 800 metros.	UND	46532
18	**CLIPS METÁLICO Nº 4/0 (COP0306)** O produto deverá ser confeccionado em material metálico resistente, com acabamento que proporcione boa flexibilidade e proteção contra oxidação, sendo apropriado para a fixação temporária de papéis e documentos em ambientes escolares, administrativos e pedagógicos. Deverá ser considerado como material não perecível, com validade indeterminada, e apresentado em embalagem tipo caixa contendo aproximadamente 367 unidades.	CAIXA	38493
19	**CLIPS METÁLICO Nº 8/0 (COP0307)** O produto deverá ser confeccionado em arame de aço com revestimento resistente à oxidação, garantindo flexibilidade, durabilidade e segurança na fixação temporária de papéis e documentos. Deverá ser indicado para uso geral em escritórios, secretarias e unidades escolares. Classificado como material não perecível, deverá possuir validade indeterminada e ser acondicionado em embalagem tipo caixa contendo aproximadamente 137 unidades.	CAIXA	38525
20	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0308)** O produto deverá ser composto por cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UND	53912
21	**COLA BRANCA LÍQUIDA – BASE PVA ATÓXICA (COP0309)** O produto deverá ser composto por polímero vinílico (PVA) em dispersão aquosa, com adição de conservantes, pigmentos e aditivos antiespumantes, apresentando consistência líquida, coloração branca e boa capacidade de adesão a materiais porosos como papel, papelão, tecido e madeira. Deverá ser lavável, atóxico, de base aquosa, e adequado para uso em atividades escolares, artísticas, artesanais e administrativas, proporcionando fácil aplicação e segurança no manuseio por crianças e adultos. O produto deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO, e ser acondicionado em embalagem plástica com volume aproximado de 1 litro.	UND	65179
22	**COLA DE SILICONE LÍQUIDO (COP0310)** O produto deverá ser composto por cola de silicone líquida, de coloração neutra, formulada à base de acetato de vinila e metanol, apresentando alta aderência, secagem rápida e resistência adequada para aplicação em materiais como EVA, isopor, papel e	UND	34517

	outros substratos leves utilizados em atividades escolares e projetos de artesanato; deverá ser acondicionado em embalagem plástica com volume mínimo de 35 g, contendo bico aplicador e tampa com sistema anti-ressecamento, que permita o uso contínuo com segurança e controle de dosagem. O item deverá ser isento de substâncias tóxicas e indicado para uso em ambientes escolares e pedagógicos.		
23	**COLA GLITTER COLORIDA (COP0311)** O produto deverá ser composto por cola colorida com glitter, apresentada em estojo com 6 unidades nas cores azul, vermelho, verde, prata, ouro e cristal, com volume individual de aproximadamente 23 g; sua formulação deverá conter resina à base de polivinil acetato (PVA), partículas de glitter e conservante, sendo lavável e de fácil aplicação; deverá ser indicada para uso em superfícies como cartolina, papel-cartão e folhas de papel comuns, ideal para atividades escolares e artísticas; o produto deverá ser isento de substâncias tóxicas e apresentar certificação de conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo INMETRO.	UND	379022
24	**COLA TERMOPLÁSTICA EM BASTÃO FINO (COP0312)** O produto deverá ser apresentado em bastões cilíndricos de cola termoplástica com comprimento mínimo de 300 mm e diâmetro aproximado de 7 mm, fabricados com resina de EVA e resina taquificante, com coloração transparente para melhor acabamento final; deverá ser indicado para aplicação com pistola de cola quente, sendo ideal para atividades escolares, trabalhos artesanais e pequenos reparos em materiais como papel, papelão, madeira e plásticos, proporcionando excelente aderência e secagem rápida; o item deverá ser acondicionado em embalagem com peso líquido de 1 kg, contendo aproximadamente 83 unidades.	UND	78137
25	**COLA TERMOPLÁSTICA EM BASTÃO GROSSO (COP0313)** O produto deverá ser apresentado em bastões cilíndricos de cola termoplástica com comprimento mínimo de 300 mm e diâmetro aproximado de 11 mm, fabricados com resina de EVA e resina taquificante, com coloração transparente para garantir melhor acabamento visual; deverá ser indicado para uso com pistola de cola quente, sendo ideal para trabalhos artesanais, escolares e pequenos reparos em materiais como papel, papelão, madeira e plásticos, proporcionando excelente aderência e secagem rápida; o item deverá ser acondicionado em embalagem com peso líquido de 1 kg, contendo aproximadamente 37 unidades.	UND	78410
26	**CONJUNTO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO (COP0314)** O produto deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) marcadores para quadro branco com corpo resistente e sistema de escrita de alta precisão, equipados com ponta de poliéster de alta durabilidade, permitindo traço uniforme com espessura variando entre 2 mm e 3 mm, possibilitando escrita suave sem danificar a superfície. Os marcadores deverão ser recarregáveis por sistema de gotejamento, com pontas substituíveis e de fácil encaixe. O conjunto deverá incluir 5 (cinco) frascos de tinta de secagem rápida, com bico dosador e cores vivas removíveis sem deixar manchas ou resíduos, compatíveis com os marcadores, com volume aproximado de 100 ml cada frasco, nas cores azul, preto, vermelho, verde e laranja, e rendimento mínimo estimado de 20 recargas por frasco. O kit deverá conter ainda 3 (três) pontas de poliéster sobressalentes, 1 (um) pano multiuso em microfibra macia, não abrasiva e que não solte fiapos ou pigmentos, adequado para limpeza de quadros brancos, vidros, painéis e superfícies lisas, com dimensões mínimas de 23 cm por 23 cm, além de 1 (um) frasco de limpador de quadro branco com volume aproximado de 500 ml.	UND	203133
27	**CONJUNTO DE MARCADORES PERMANENTES COM REFIL DE TINTA (COP0315)** O produto deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) marcadores permanentes nas cores preta, azul e vermelha, acompanhados de frascos de refil de tinta nas mesmas cores, com volume aproximado de 30 ml cada. A tinta deverá ser à base de álcool, apresentar boa cobertura, secagem rápida e aderência eficiente em diferentes tipos de superfícies. O conjunto deverá ser indicado para uso frequente em ambientes escolares, administrativos e pedagógicos.	UND	113867

28	**CORRETIVO LÍQUIDO – BASE AQUOSA (COP0316)** O produto deverá ser composto por corretivo líquido com fórmula à base de água, isento de odor forte, atóxico e ambientalmente seguro, indicado para uso escolar, com aplicação suave e secagem rápida, proporcionando correção eficiente sobre papéis diversos; deverá apresentar registro compulsório sob nº 003733/2012 e código SGS0040, com selo de conformidade do INMETRO visível na embalagem; o item deverá ser acondicionado em frasco plástico com capacidade mínima de 18 ml, com tampa rosqueável e aplicador integrado.	UND	35435
29	**EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COP0317)** O produto deverá ser confeccionado em material metálico resistente, com lâmina em formato de espátula fabricada em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, devendo apresentar estrutura ergonômica que permita a remoção prática e segura de grampos, especialmente do tipo 26/6, sem danificar os documentos. O item deverá ser indicado para uso contínuo em ambientes administrativos, escolares e de secretaria, oferecendo leveza, durabilidade e resistência à corrosão. Dimensão aproximada de 2 cm de largura e 14,5 cm de altura.	UND	28448
30	**FILME PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA – FORMATO A4, PACOTE COM 100 (COP0318)** O produto deverá ser composto por filme de poliéster com camada interna de adesivo termosselante, ativado por calor, sendo destinado à utilização em equipamentos de plastificação térmica para proteção e preservação de documentos, certificados, comunicados e materiais escolares; deverá ser compatível com documentos no formato A4, apresentando dimensões aproximadas de 220 mm por 307 mm. O item deverá ser fornecido em embalagem contendo 100 unidades.	UND	59905
31	**FITA ADESIVA FOSCA INVISÍVEL PARA ESCRITÓRIO (COP0319)** O produto deverá ser composto por material adesivo com acabamento fosco, que proporcione aparência discreta e boa integração ao papel após a aplicação. Deverá ser adequado para uso em reparo de documentos, emendas, identificação de objetos e outras aplicações em ambientes escolares e administrativos. O item deverá permitir escrita com lápis ou caneta, não apresentar alteração de cor ao longo do tempo e manter boa transparência em cópias e digitalizações. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 19 mm de largura por 65 metros de comprimento.	UND	24308
32	**FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 18 X 40 MM (L X C) (COP0320)** O produto deverá ser confeccionado em material flexível do tipo papel crepe, na coloração azul, com adesivo que proporcione boa fixação, fácil remoção sem deixar resíduos e resistência térmica adequada para uso em diferentes superfícies. O item deverá ser indicado para aplicações internas e externas, com resistência mínima de 13 dias em ambientes internos e mínimo de 7 dias sob exposição direta à luz solar. Deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO e possuir dimensões mínimas de 18 mm de largura por 40 metros de comprimento.	UND	142250
33	**FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 48 X 40 MM (L X C) (COP0321)** O produto deverá ser confeccionado em material flexível do tipo papel crepe, na coloração azul, com adesivo que proporcione boa fixação, fácil remoção sem deixar resíduos e resistência térmica adequada para uso em diferentes superfícies. O item deverá ser indicado para aplicações internas e externas, com resistência mínima de 13 dias em ambientes internos e mínimo de 7 dias sob exposição direta à luz solar. Deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO e possuir dimensões mínimas de 48 mm de largura por 40 metros de comprimento.	UND	25433
34	**FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 48 X 50 MM (L X C) (COP0322)** O produto deverá ser confeccionado em material flexível do tipo papel crepe, na coloração azul, com adesivo que proporcione boa fixação, fácil remoção sem deixar resíduos e resistência térmica adequada para uso em diferentes superfícies. O item deverá ser indicado para aplicações internas e externas, com resistência	UND	59338

	mínima de 13 dias em ambientes internos e mínimo de 7 dias sob exposição direta à luz solar. Deverá apresentar certificação de conformidade com os requisitos de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO e possuir dimensões mínimas de 48 mm de largura por 50 metros de comprimento.		
35	**FURADOR CIRCULAR PARA EVA (COP0323)** O produto deverá ser confeccionado em material resistente, com mecanismo interno de corte que permita perfuração eficiente de materiais como EVA e papel comum. Deverá realizar furação em formato circular com diâmetro mínimo aproximado de 75 mm e abertura mínima de 2 mm, apresentando estrutura externa totalmente revestida, sem exposição de lâminas ou partes cortantes, garantindo segurança no manuseio, inclusive por crianças. O produto deverá ser atóxico e acondicionado em embalagem individual que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.	UND	12666
36	**GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO (COP0324)** O produto deverá ser composto por bastões de giz branco com formulação antialérgica, fabricados a partir de gipsita desidratada, água, pigmentos e plastificante, isento de substâncias tóxicas, apresentando estrutura plastificada que assegure maior resistência mecânica e conforto durante o uso; os bastões deverão ter formato ergonômico, proporcionando escrita suave, uniforme e de alta durabilidade sobre lousas e superfícies similares; o item deverá ser acondicionado em embalagem com, no mínimo, 50 unidades, , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade, contendo de forma visível as informações "não tóxico" e "plastificado antialérgico".	UND	18668
37	**GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO (COP0325)** O produto deverá ser composto por bastões de giz colorido com formulação antialérgica, fabricados a partir de gipsita desidratada, água, pigmentos e plastificante, isento de substâncias tóxicas, com estrutura plastificada que proporcione maior resistência, conforto e segurança no uso; os bastões deverão ter formato ergonômico, com aplicação suave, traço uniforme e alta durabilidade sobre lousas e superfícies similares; o item deverá ser acondicionado em embalagem com, no mínimo, 50 unidades, , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade, devendo constar na embalagem, de forma visível, as informações “não tóxico” e “plastificado antialérgico”.	UND	19588
38	**GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0326)** O produto deverá ser fabricado com composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo atóxico e antialérgico, indicado para atividades de desenho sobre papel. Cada bastão deverá possuir formato redondo, com diâmetro mínimo de 8 mm e comprimento mínimo de 9 cm. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem com dimensões minimas de 9,0 cm x 9,0 cm x 0,9 cm, contendo 12 unidades em cores variadas, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. Deverá apresentar selo de certificação do INMETRO.	UND	60493
39	**GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0327)** O produto deverá ser composto por 12 unidades de giz de cera grosso com formato anatômico, do tipo longo, desenvolvido para desenho em papel, com coloração intensa e textura macia, proporcionando traço uniforme e aderência eficiente à superfície; cada giz deverá ter comprimento aproximado de 9,0 cm e largura de 1,2 cm, sendo acondicionado em embalagem com dimensões aproximada de 16 cm de comprimento, 9,5 cm de altura e 1,0 cm de espessura , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. A composição deverá incluir cera mineral, cera de polietileno, cargas minerais, pigmentos, óleo mineral e lecitina, sendo o produto atóxico e antialérgico. A embalagem deverá conter selo de conformidade do INMETRO.	UND	44708
40	**GLITTER METALIZADO ESCOLAR – CORES SORTIDAS (COP0328)** O produto deverá ser composto por partículas finas de poliéster metalizado, de alto brilho e refletividade, apresentando coloração variada e vibrante, indicado para uso em trabalhos escolares,	UND	23563

	artísticos, decorativos e artesanais; deverá possuir aderência adequada a diferentes tipos de superfícies com uso de colas comuns à base d'água ou solvente, sem perder o efeito de brilho. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica resistente, com peso líquido de aproximadamente 100 gramas.		
41	**GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE (COP0329)** O produto deverá ser confeccionado com estrutura metálica resistente e componentes externos em material durável, adequado ao uso frequente em ambientes escolares, administrativos e de secretaria. Deverá ser compatível com grampos do tipo 24/6 e 26/6, com capacidade de grampear, no mínimo, 30 folhas de papel com gramatura padrão de 75 g/m² de forma simultânea. O item deverá apresentar base estável, com dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento; 8,5 cm de largura e 5 cm de altura.	UND	11730
42	**GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO (COP0330)** O produto deverá ser confeccionado com estrutura metálica resistente, com acabamento que proporcione proteção contra oxidação e boa durabilidade, sendo equipado com mecanismo que permita as funções de grampear e alfinetar. Deverá ser compatível com grampos do tipo 26/6, com capacidade mínima para grampear 20 folhas e alfinetar até 4 folhas de papel com gramatura aproximada de 75 g/m². O item deverá ser indicado para uso contínuo em ambientes administrativos, escolares e pedagógicos. O item deverá apresentar dimensões aproximadas de 11 cm de comprimento; 3,5 cm de largura e 4 cm de altura.	UND	18972
43	**GRAMPO METÁLICO 26/6 (COP0331)** O produto deverá ser confeccionado em material metálico resistente, com acabamento que proporcione proteção contra oxidação, apresentando formato padrão tipo 26/6, compatível com grampeadores escolares e administrativos. Deverá assegurar fixação precisa e resistência à corrosão, sendo indicado para uso frequente em ambientes escolares, escritórios, secretarias e setores pedagógicos. O item deverá ser acondicionado em embalagem com aproximadamente 5.000 unidades por caixa.	CAIXA	19460
44	**LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0332)** O produto deverá ser composto por 12 lápis de cor de alta qualidade, com uso escolar, corpo em formato sextavado, previamente apontados e seguros para uso infantil; a composição das minas deverá conter pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devendo apresentar coloração intensa, cobertura uniforme e maciez ao deslizar sobre o papel; o corpo externo deverá ser fabricado em madeira reflorestada, com colagem perfeita e rígida fixação da mina, de modo a evitar quebras ou descolamentos durante o apontamento. A madeira deverá ser recoberta por tinta atóxica correspondente à cor da mina, garantindo fidelidade visual. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e regular. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 3,0 mm, isenta de impurezas, uniforme e resistente. Cada lápis deverá conter, de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias as seguintes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas por lápis comprimento de 170 mm e diâmetro 7,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UND	73250
45	**LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0333)** O produto deverá ser composto por 12 lápis de cor jumbo de alta qualidade, destinados ao uso escolar, com corpo em formato ergonômico, previamente apontados, desenvolvidos para facilitar a empunhadura por crianças e proporcionar conforto durante o uso contínuo; a composição da mina deverá incluir pigmentos, aglutinantes, ceras e cargas inertes, com coloração intensa, textura macia e alto poder de cobertura. O corpo deverá ser produzido com combinação de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e fixação rígida da mina, de modo a evitar quebras e descolamentos durante o apontamento. A superfície externa deverá ser recoberta com tinta atóxica na mesma cor da mina, assegurando fidelidade entre a cor visual e a aplicada no papel. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e uniforme. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 4,0 mm, com constituição homogênea e isenta de impurezas. Cada lápis deverá	UND	46258

	conter inscrição legível e indelével com o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas de cada lápis: 120 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e certificação florestal FSC válida.		
46	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0334)** O produto deverá ser do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UND	123745
47	**LASTEX BRANCO – PACOTE COM 10 UNIDADES (COP0335)** O produto deverá ser composto por fios elásticos do tipo lastex, com espessura aproximada de 0,8 mm e extensão linear de 10 metros por unidade, totalizando 10 peças por pacote; deverá apresentar composição de 58% látex natural e 42% polímero sintético, resultando em material de alta elasticidade, resistência e aderência, indicado para aplicações que exijam precisão técnica, estabilidade e uniformidade, tais como processos artesanais, educativos, criativos e industriais. O produto deverá ser fornecido em cores variadas, incluindo branca.	UND	15525
48	**MARCA-TEXTO AMARELO (COP0336)** O produto deverá ser composto por caneta marca-texto com corpo, tampa e fundo fabricados em polietileno, com ponta chanfrada de poliéster com largura de aproximadamente 4,0 mm e traço de espessura média de 3,5 mm, proporcionando marcação suave, nítida e de secagem rápida. A tinta deverá ser à base de água, com corante e aditivos incorporados à formulação, sendo atóxica e segura para uso escolar e administrativo. O corpo deverá possuir composição de resinas termoplásticas, com comprimento total mínimo de 130 mm, e conter, de forma legível, a marca do produto estampada. O item deverá ser fornecido na cor amarela e não deverá ser recarregável.	UND	63018
49	**MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0337)** O produto deverá ser composto por massa de modelar sintética em bastões, desenvolvida à base de ceras, pigmentos, cargas e óleos, com características similares a uma argila sintética que não seca ao ar, mantendo sua maleabilidade ao longo do tempo; deverá ser apresentada em 12 cores vivas e brilhantes, com textura super macia, não esfarelável, não aderente às mãos e reaproveitável quando devidamente armazenada em recipiente plástico. O item deverá não manchar as mãos durante o uso e ser seguro para o público infantil. A embalagem deverá conter, de forma visível, a mensagem “NÃO TÓXICA”, em conformidade com a ABNT NBR 14725-2, e apresentar peso líquido mínimo de 180 g. O produto deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.	UND	36900
50	**PALITO DE MADEIRA (COP0338)** O produto deverá ser composto por palitos cilíndricos fabricados em madeira de alta qualidade, com acabamento liso e uniforme, isento de farpas, garantindo resistência mecânica, estabilidade estrutural e segurança no manuseio; indicado para uso em apresentações escolares, atividades artísticas, trabalhos manuais e projetos pedagógicos que demandem precisão e firmeza na montagem. O item deverá ser acondicionado em embalagem com, aproximadamente, 50 unidades.	UND	50315
51	**PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA (COP0339)** O produto deverá ser composto por palitos em madeira natural, com acabamento liso e bordas arredondadas, fabricados a partir de madeira de alta qualidade, cuidadosamente selecionada para garantir durabilidade, resistência e segurança no manuseio; deverá ser indicado para uso em atividades escolares, artísticas e projetos pedagógicos. O item deverá ser acondicionado em embalagem com, aproximadamente, 100 unidades.	UND	61728

52	**PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM (COP0340)** O produto deverá ser composto por folhas de papel tipo almaço, pautadas com margem lateral, apresentando formato aproximado de 200 mm de largura por 270 mm de altura, com gramatura mínima de 50 g/m², garantindo resistência adequada à escrita manual; o item deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente contendo, aproximadamente, 300 folhas, e deverá apresentar, de forma visível, o código de barras e os dados de identificação do fabricante.	UND	22575
53	**PAPEL CAMURÇA COLORIDO (COP0341)** O produto deverá ser constituído por papel camurça com acabamento texturizado tipo camurçado, proporcionando superfície suave ao toque e, ao mesmo tempo, resistente à manipulação; deverá apresentar gramatura mínima de 60 g/m², com dimensões aproximadas de 40 cm de largura por 60 cm de altura, garantindo equilíbrio entre flexibilidade e rigidez, adequado para cortes, dobras e aplicações diversas. Indicado para uso artístico, decorativo, artesanal e escolar. O item deverá ser fornecido em embalagem contendo, aproximadamente, 25 folhas em cores variadas.	UND	188763
54	**PAPEL CARTÃO COLORIDO (COP0342)** O produto deverá ser composto por folhas de papel cartão colorido, com acabamento liso e tonalidades variadas, fabricado com gramatura mínima de 240 g/m², garantindo boa rigidez, resistência e excelente desempenho em atividades escolares, artísticas, decorativas e de artesanato. Deverá apresentar formato aproximado de 50 cm de largura por 70 cm de altura. O item deverá ser acondicionado em embalagem contendo, aproximadamente, 20 folhas em cores sortidas.	UND	642523
55	**PAPEL CARTOLINA COLORIDO (COP0343)** O produto deverá ser confeccionado com celulose branqueada de fibras curtas, apresentando gramatura mínima de 120 g/m², em formato aproximado de 50 cm de largura por 66 cm de altura. Deverá estar disponível em cores diversas e possuir superfície lisa, ideal para uso escolar, artístico, decorativo e institucional. O item deverá ser acondicionado em embalagem de papel kraft com identificação impressa do nome do fabricante, contendo, aproximadamente, 100 unidades. A embalagem deverá apresentar de forma visível a marca, o código de barras e os dados completos de identificação do fabricante. A apresentação de amostra será exigida na embalagem original para fins de conferência.	UND	446382
56	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTOADESIVO (COP0344)** O produto deverá ser composto por laminado de PVC autoadesivo, transparente, com largura aproximada de 45 cm e comprimento estimado de 25 metros por rolo. O verso deverá ser protegido com papel siliconado, impresso com instruções de uso e escala graduada, facilitando o corte preciso e a aplicação. Indicado para forração, encadernação, proteção de materiais e uso escolar ou administrativo. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo de forma visível a medida do rolo, o código de barras e os dados de identificação do fabricante.	UND	41243
57	**PAPEL CREPOM (COP0345)** O produto deverá ser confeccionado com papel de superfície enrugada, com dimensão aproximada de 200 cm de comprimento por 48 cm de largura, apresentando excelente maleabilidade para fins escolares, decorativos, artísticos e pedagógicos. Deverá ser acondicionado em pacotes contendo 10 rolos, sendo que cada rolo deverá estar envolto individualmente por cinta de papel que apresente, de forma legível, as seguintes informações: medida, marca e dados de identificação do fabricante. A embalagem externa do pacote deverá conter a indicação da quantidade de rolos, as medidas, a marca, além de etiqueta com código de barras, cor e os dados completos do fabricante. A apresentação de amostra será exigida na embalagem original para fins de verificação técnica.	UND	437567
58	**PAPEL CRIATIVO A4 (COP0346)** O produto deverá ser composto por folhas de papel criativo colorido, no formato A4 (210 mm x 297 mm), confeccionado com gramatura aproximada de 75 g/m². Deverá conter, no mínimo, 8 (oito) cores diferentes por pacote, sendo indicado para uso escolar, artístico, pedagógico e em atividades administrativas. O material deverá apresentar coloração uniforme, corte preciso e superfície adequada para escrita, impressão ou recorte. O acondicionamento deverá	UND	70408

	ocorrer em pacote contendo 40 folhas, devendo constar na embalagem: a quantidade de folhas, as cores, gramatura, formato e os dados de identificação do fabricante, além de código de barras impresso.		
59	**PAPEL DE SEDA (COP0347)** O produto deverá ser confeccionado em papel de seda, colorido com tinta à base de água, atóxica, garantindo segurança para uso escolar, artístico e decorativo. Deverá possuir dimensão aproximada de 48 cm de largura por 60 cm de comprimento, com gramatura média de 20 g/m². O papel deverá apresentar boa resistência à manipulação, acabamento uniforme e coloração consistente. O acondicionamento deverá ser feito em embalagem plástica transparente, contendo no mínimo 100 (cem) folhas por pacote, em cores diversas. A embalagem deverá conter etiqueta com marca do fabricante, código de barras e dados de identificação do fabricante. A apresentação de amostra na embalagem original será obrigatória para fins de avaliação técnica.	UND	189652
60	**PAPEL DOBRADURA BRILHANTE (COP0348)** O produto deverá ser confeccionado em papel de dobradura com acabamento brilhante, com gramatura aproximada de 60 g/m², indicado para uso escolar, artístico e decorativo. As folhas deverão apresentar dimensão de aproximadamente 50 cm de largura por 60 cm de comprimento, com coloração uniforme e acabamento liso e brilhante, sendo fornecido em cor única por embalagem. O papel deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente contendo, no mínimo, 40 (quarenta) folhas. O produto deverá estar disponível em diversas cores. A embalagem deverá conter etiqueta com marca, código de barras e dados de identificação do fabricante. Será obrigatória a apresentação de amostra na embalagem original.	UND	197100
61	**PAPEL LAMINADO MONOLÚCIDO (COP0349)** O produto deverá ser fabricado em papel laminado monolúcido, com superfície brilhante em uma das faces e opaca na outra, indicado para uso em atividades escolares, artísticas, decorativas e pedagógicas. Deverá apresentar gramatura aproximada de 60 g/m² e dimensões mínimas de 48 cm x 60 cm. O papel deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 40 (quarenta) folhas da mesma cor. A embalagem deverá conter etiqueta legível com os dados de identificação do fabricante, como razão social, CNPJ, endereço, além de informações sobre quantidade, cor, medidas e código de barras.	UND	346250
62	**PAPEL OFFSET BRANCO A4 (COP0350)** O produto deverá ser fabricado em papel offset branco de alta alvura, com gramatura aproximada de 120 g/m², indicado para impressões de certificados, comunicados e documentos institucionais que demandem maior rigidez e acabamento. O formato das folhas deverá ser A4, com dimensões de aproximadamente 210 mm x 297 mm. O papel deverá apresentar superfície lisa e uniforme, compatível com impressoras a laser ou jato de tinta, garantindo excelente definição de imagem e texto. O acondicionamento deverá ser feito em pacote com, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas. A embalagem deverá conter informações do fabricante, código de barras e dados técnicos do produto.	UND	21156
63	**PAPEL PARA PRESENTE (COP0351)** O produto deverá ser confeccionado em papel tipo presente, com superfície lisa, impresso em estampas diversas, ideal para atividades escolares, criativas e embrulho de presentes. O papel deverá apresentar largura aproximada de 60 cm e comprimento mínimo de 100 metros por rolo. Cada unidade deverá estar devidamente acondicionada em embalagem plástica transparente ou filme protetor, garantindo integridade durante o armazenamento e transporte. A embalagem deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante, como razão social, CNPJ, endereço, medidas do produto, código de barras e número do lote de fabricação.	UND	46765
64	**PAPEL SEMI KRAFT PARDO EM ROLO (COP0352)** O produto deverá ser confeccionado em papel semi kraft de coloração parda, com gramatura aproximada de 80 g/m², resistente, flexível e de boa opacidade, indicado para uso em atividades escolares, administrativas, embrulhos e demais aplicações que demandem resistência moderada. O papel deverá ser apresentado em rolo com largura aproximada de 60 cm e comprimento mínimo	UND	13276

	de 150 metros lineares. A embalagem deverá garantir a proteção do rolo e conter, obrigatoriamente, etiqueta com as informações do fabricante, como razão social, CNPJ, medidas do produto, código de barras e lote de produção.		
65	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 – RESMA COM 500 FOLHAS (COP0353)** O produto deverá ser composto por folhas de papel branco tipo sulfite, formato A4, com gramatura aproximada de 75 g/m², dimensões de aproximadamente 210 mm por 297 mm, alvura mínima de 90% conforme norma ISO, opacidade mínima de 87% e umidade controlada entre 3,5% segundo a norma TAPPI; o corte deverá ser rotativo, com pH alcalino, indicado para uso em impressoras, copiadoras e aplicações administrativas e escolares; o papel deverá estar acondicionado em embalagem plástica resistente ou revestida em BOPP, contendo selo e código de licença de certificação florestal FSC ou CERFLOR devidamente impressos; o fabricante deverá apresentar certificações ISO 9001 (gestão da qualidade) e ISO 14001 (gestão ambiental) válidas.	UND	686638
66	**PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO OFÍCIO (COP0354)** O produto deverá ser confeccionado em papel sulfite branco, com gramatura aproximada de 75 g/m², destinado a impressões em ambientes administrativos, pedagógicos e escolares. O formato deverá seguir o padrão ofício, com dimensões aproximadas de 216 mm x 330 mm. O papel deverá apresentar alta alvura (mínimo de 90%), opacidade mínima de 87%, pH alcalino, corte rotativo, textura uniforme e compatibilidade com impressoras a laser e jato de tinta. A embalagem deverá conter 500 (quinhentas) folhas, devidamente acondicionadas em embalagem plástica ou revestida com filme BOPP, com informações legíveis do fabricante, código de barras e certificado de sustentabilidade (FSC ou CERFLOR). Deverá apresentar certificação ISO 14001 e ISO 9001, impressa na embalagem.	UND	23848
67	**PAPEL VERGÊ COLORIDO (COP0355)** O produto deverá ser confeccionado em papel tipo vergê, com textura levemente marcada por linhas paralelas, apresentando gramatura mínima de 120 g/m². Deverá estar disponível em cores variadas e possuir formato aproximado de 210 mm x 297 mm (tamanho A4). O papel deverá ser acondicionado em embalagem contendo, no mínimo, 50 folhas, envoltas por cinta de papel que facilite o manuseio, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, código de barras, lote de produção e demais dados de identificação. A apresentação da amostra deverá ocorrer na embalagem original, devidamente lacrada.	UND	46465
68	**PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVOLTÓRIOS – FORMATO OFÍCIO (COP0356)** O produto deverá ser composto por capa rígida em material resistente, na cor preta, com acabamento reforçado e possibilidade de expansão de seu conteúdo; deverá conter internamente 100 plásticos transparentes do tipo envoltório, fixados por solda ou encaixe, com abertura superior para inserção de documentos, sendo compatível com papéis no formato ofício, com dimensões aproximadas de 216 mm de largura por 330 mm de altura; o produto deverá ser indicado para arquivamento, organização e apresentação de documentos em ambientes escolares, administrativos e institucionais.	UND	21755
69	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO – FORMATO OFÍCIO (COP0357)** O produto deverá ser confeccionado em material resistente, com estrutura reforçada e dotada de três abas internas para retenção de documentos, fechamento por elástico de segurança e formato compatível com folhas padrão ofício; deverá apresentar dimensões aproximadas de 245 mm de largura por 330 mm de altura e lombada com espessura de, aproximadamente, 30 mm, sendo fornecida em cores variadas e indicada para organização e transporte de documentos em ambientes escolares, administrativos e institucionais.	UND	112156
70	**PASTA COM ABA E ELÁSTICO – PAPELÃO FINA (COP0358)** O produto deverá ser confeccionado em papelão fina de boa gramatura, com acabamento resistente e estrutura dotada de três abas internas para retenção segura de documentos, acompanhada de elástico para fechamento, proporcionando maior proteção no	UND	37842

	transporte e armazenamento; deverá ser indicada para uso em ambientes escolares, administrativos e de secretaria, com design funcional e formato compatível com folhas padrão A4. Deverá possuir dimensões aproximadas de 220 mm de largura por 300 mm de altura e ser fornecida em cores sortidas.		
71	**PASTA ESCOLAR EM POLIPROPILENO (COP0359)** O produto deverá ser confeccionado em polipropileno flexível, atóxico e resistente, com acabamento fosco ou semibrilhante, bordas arredondadas e formato compatível com documentos em papel A4; deverá ser fornecido em cores diversas, tais como: amarelo, azul, cinza, laranja, preto, rosa, verde, vermelho, entre outras, sendo indicado para organização de materiais em ambientes escolares, administrativos e pedagógicos.	UND	269745
72	**PASTA PLÁSTICA MODELO "L" – POLIPROPILENO ATÓXICO (COP0360)** O produto deverá ser confeccionado em polipropileno flexível, atóxico e de alta resistência, com acabamento moderno e bordas arredondadas, indicada para organização, acondicionamento e transporte de documentos em ambientes escolares e administrativos; deverá possuir dimensões aproximadas de 220 mm de largura por 300 mm de altura e ser fornecida em cores sortidas, com estrutura do tipo "L", que permita inserção lateral e superior de papéis.	UND	25300
73	**PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO (COP0361)** O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado (polionda), material leve, lavável, reciclável e de alta resistência, com estrutura reforçada e fechamento por elástico; deverá possuir três abas internas para contenção dos documentos e formato compatível com papel ofício, sendo indicada para uso escolar, administrativo e institucional. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 335 mm de largura por 245 mm de altura e 55 mm de profundidade (lombada), e ser fornecida em cores variadas.	UND	94959
74	**PASTA REGISTRADORA TIPO AZ (COP0362)** O produto deverá ser confeccionado com capa dura resistente, revestida externamente com material lavável ou plastificado, dotado de ferragem metálica tipo trilho com sistema de fixação por pressão, para arquivamento de documentos perfurados com dois furos, com distância padrão de aproximadamente 80 mm entre centros; deverá possuir formato compatível com folhas tamanho ofício e lombada larga que permita o acondicionamento de grande volume de papéis, sendo indicada para uso administrativo, escolar e institucional em arquivos e protocolos.	UND	56068
75	**PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO (COP0363)** O produto deverá ser confeccionado em material plástico translúcido de alta resistência, atóxico e flexível, com estrutura sanfonada e fechamento por elástico; deverá possuir, no mínimo, 31 divisões internas identificáveis, com formato compatível com folhas tamanho A4, sendo indicada para organização mensal, arquivamento e transporte de documentos em ambientes escolares, administrativos e institucionais. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 330 mm de largura por 245 mm de altura e 55 mm de profundidade (lombada), e ser fornecida em cores variadas.	UND	15923
76	**PASTA SUSPENSA SIMPLES (COP0364)** O produto deverá ser confeccionado em papelão rígido e resistente, com hastes metálicas laterais para sustentação em gavetas ou arquivos deslizantes, equipada com grampo metálico para fixação de documentos e visor plástico com etiqueta para identificação; deverá possuir formato compatível com folhas padrão ofício e ser indicada para organização e arquivamento de documentos em ambientes administrativos, escolares e institucionais. Dimensões aproximadas: 36,1 cm de largura, 0,03 cm de espessura e 24 cm de altura.	UND	289777
77	**PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO (COP0365)** O produto deverá ser confeccionado em polipropileno translúcido, atóxico, flexível e resistente, com acabamento liso ou texturizado, dotado de grampo tipo trilho em material plástico ou metálico, para fixação de documentos perfurados; deverá ser indicada para organização de arquivos em ambientes escolares, administrativos e institucionais, com formato compatível com folhas tamanho A4. Dimensões aproximadas: 33,0 cm de comprimento; 23,0 cm de largura e 2 cm de espessura.	UND	50781

78	**PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, 2 FUROS (COP0366)** O produto deverá possuir estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática, base plástica protetora com superfície antiderrapante e coletor de resíduos (confetes), além de margeador regulável para alinhamento preciso dos documentos; deverá ter capacidade de perfuração simultânea de até, aproximadamente, 20 folhas de papel padrão 75 g/m², com perfuração de 2 furos de diâmetro aproximado de 5 mm e distância de 80 mm entre os centros dos furos, conforme padrão universal; indicado para uso em ambientes administrativos, escolares e de secretaria. Dimensões aproximadas: 5 cm de altura; 11 cm de largura e 11 cm de profundidade.	UND	11819
79	**PINCEL CHATO Nº 02 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0367)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 02, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	17693
80	**PINCEL CHATO Nº 04 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0368)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 04, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	95890
81	**PINCEL CHATO Nº 06 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0369)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 06, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	95890
82	**PINCEL CHATO Nº 08 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0370)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 08, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	95890
83	**PINCEL CHATO Nº 12 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0371)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 12, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades	UND	95890

	escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.		
84	**PINCEL CHATO Nº 22 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0372)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 22, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	17693
85	**PINCEL CHATO Nº 24 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0373)** O produto deverá ser constituído por pincel chato, número 24, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	17693
86	**PISTOLA PARA COLA TERMOPLÁSTICA FINA (COP0374)** O produto deverá ser composto por pistola aplicadora de cola termoplástica em bastão com diâmetro de aproximadamente 7 mm, projetada para colagens de precisão em materiais como papel, papelão e superfícies leves utilizadas em projetos de artesanato e uso escolar. Deverá ser fabricada em resina termoplástica de alta resistência e partes metálicas em aço tratado, com potência mínima de 10 watts e sistema bivolt. Deverá possuir botão liga/desliga de fácil acionamento, design compacto e estrutura leve, com empunhadura ergonômica e gatilho anatômico que proporcione conforto e controle no uso contínuo, assegurando precisão na aplicação e menor esforço do usuário. O produto deverá ser acondicionado em embalagem do tipo blister ou caixa rígida, garantindo a integridade e segurança durante o armazenamento e transporte. Obrigatoriamente deverá possuir certificação do INMETRO, demonstrando conformidade com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos por normas nacionais.	UND	25908
87	**PISTOLA PARA COLA TERMOPLÁSTICA GROSSA (COP0375)** O produto deverá ser composto por pistola aplicadora de cola termoplástica em bastão com diâmetro de aproximadamente 11 mm, projetada para trabalhos de colagem em materiais diversos como papel, papelão, madeira, plásticos e outros elementos típicos de atividades artesanais, escolares e manuais. Deverá ser fabricada em resina termoplástica de alta resistência combinada com componentes metálicos, equipada com sistema elétrico bivolt e potência mínima de 10 watts. A estrutura deverá ter formato grande, robusto, com gatilho anatômico que assegure conforto, controle e precisão no uso prolongado, otimizando o desempenho e reduzindo o esforço do usuário. Deverá possuir botão liga/desliga, facilitando o manuseio e ampliando a segurança durante o uso. O produto deverá ser fornecido em embalagem tipo blister ou caixa rígida, garantindo adequada conservação, proteção e integridade. É obrigatória a certificação do INMETRO, como garantia de que o produto atende aos critérios de segurança elétrica, desempenho e qualidade exigidos pelas normas vigentes.	UND	23517
88	**PLACA DE EVA COM GLITTER (COP0376)** O produto deverá ser confeccionado em etil vinil acetato (EVA), isento de metais pesados e substâncias tóxicas, com acabamento superficial em glitter de alta fixação, que não se desprende com o manuseio. As placas deverão possuir dimensões mínimas de 40 cm de largura por 60 cm de comprimento, com espessura mínima de 1,5 mm. Deverão apresentar cores diversas, vibrantes e homogêneas, sendo	UND	211723

	indicadas para aplicações em projetos de artesanato, decoração e atividades escolares. O produto deverá ser atóxico, seguro para uso infantil, livre de odores fortes e com textura uniforme. As placas deverão ser fornecidas em pacotes plásticos transparentes contendo 5 (cinco) unidades cada, devidamente acondicionadas para garantir a integridade e conservação do material durante o transporte e armazenamento.		
89	**PLACA DE EVA COM TEXTURA (COP0377)** O produto deverá ser fabricado em etil vinil acetato (EVA), com textura superficial tipo atoalhada, uniforme e resistente ao manuseio. Deverá possuir acabamento homogêneo, sem falhas ou irregularidades visíveis, e ser isento de substâncias tóxicas e metais pesados, garantindo segurança para uso infantil. As placas deverão apresentar dimensões mínimas de 40 cm de largura por 48 cm de comprimento, com espessura mínima de 1,5 mm. Deverão ser acondicionadas em embalagem plástica transparente contendo 5 (cinco) unidades, devidamente protegidas para assegurar a integridade do material durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser atóxico e adequado para uso em atividades escolares, artesanato, decoração e projetos pedagógicos diversos.	UND	202157
90	**PLACA DE EVA LISO (COP0378)** O produto deverá ser fabricado em etil vinil acetato (EVA) liso, com acabamento uniforme, cores vibrantes e variadas, isento de substâncias tóxicas e metais pesados, garantindo segurança para uso em ambientes escolares e atividades infantis. Cada placa deverá apresentar dimensões mínimas de 40 cm de largura por 60 cm de comprimento, com espessura mínima de 1,5 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 10 (dez) unidades, devidamente protegidas para preservar sua integridade durante transporte e armazenamento. Deverá ser atóxico, próprio para uso em atividades educativas, artesanais e decorativas.	UND	393058
91	**PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 10 mm (COP0379)** O produto deverá ser composto por placas de poliestireno expandido (EPS), popularmente conhecido como isopor, com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento por 50 mm de largura e 10 mm de espessura. As placas deverão apresentar baixa densidade, elevada leveza e propriedades de isolamento térmico e acústico, sendo adequadas para aplicações diversas como artesanato, projetos escolares, embalagens, construção civil e revestimento de ambientes. O material deverá ser homogêneo, de fácil manuseio, corte e modelagem, livre de irregularidades, sujeiras ou deformações. O produto deverá ser fornecido em embalagem plástica ou caixa contendo 25 (vinte e cinco) unidades, devidamente acondicionadas e protegidas para transporte e armazenamento.	UND	45775
92	**PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 25mm (COP0380)** O produto deverá ser composto por placas de poliestireno expandido (EPS), popularmente conhecido como isopor, com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento por 50 mm de largura e 25 mm de espessura. As placas deverão apresentar baixa densidade, elevada leveza e propriedades de isolamento térmico e acústico, sendo adequadas para aplicações diversas como artesanato, projetos escolares, embalagens, construção civil e revestimento de ambientes. O material deverá ser homogêneo, de fácil manuseio, corte e modelagem, livre de irregularidades, sujeiras ou deformações. O produto deverá ser fornecido em embalagem plástica ou caixa contendo 10 (dez) unidades, devidamente acondicionadas e protegidas para transporte e armazenamento.	UND	39967
93	**PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 50mm (COP0381)** O produto deverá ser composto por placas de poliestireno expandido (EPS), popularmente conhecido como isopor, com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento por 50 mm de largura e 50 mm de espessura. As placas deverão apresentar baixa densidade, elevada leveza e propriedades de isolamento térmico e acústico, sendo adequadas para aplicações diversas como artesanato, projetos escolares, embalagens, construção civil e revestimento de ambientes. O material deverá ser homogêneo, de fácil manuseio, corte e modelagem, livre de irregularidades, sujeiras ou deformações. O	UND	15442

	produto deverá ser fornecido em embalagem plástica ou caixa contendo 5 (cinco) unidades, devidamente acondicionadas e protegidas para transporte e armazenamento.		
94	**PRENDEDOR DE MADEIRA COM MOLA METÁLICA (COP0382)** O produto deverá ser fabricado em madeira natural, com acabamento uniforme e formato retangular, apresentando comprimento aproximado de 8 cm. Deverá conter mola metálica central com boa pressão e resistência, fixada de forma a garantir fechamento firme e eficiente. Produto indicado para fixação em diversas aplicações, como uso doméstico, escolar e artesanal. Acondicionado em pacote com 12 (doze) unidades.	UND	23678
95	**TECIDO (TNT) ESTAMPADO (COP0383)** O produto deverá ser composto por 100% polipropileno, com dimensões aproximada de 1,4 metro de largura e 50 metros de comprimento, gramatura de 50g/m², adequado para diversas aplicações. Disponível em cores variadas, acondicionado em rolo com estrutura não tecida que oferece durabilidade e excelente capacidade de absorção, tornando-o ideal para uso em artesanato, embalagens e vestuário descartável.	UND	15033
96	**TECIDO (TNT) LISO (COP0384)** O produto deverá ser composto por 100% polipropileno, com dimensões aproximada de 1,4 metro de largura e 50 metros de comprimento, gramatura de 50g/m², adequado para diversas aplicações. Disponível em cores variadas, acondicionado em rolo com estrutura não tecida que oferece durabilidade e excelente capacidade de absorção, tornando-o ideal para uso em artesanato, embalagens e vestuário descartável.	UND	23776
97	**TESOURA DE PICOTAR (COP0385)** O produto deverá apresentar largura de 8 cm e comprimento total de 24 cm, composto por lâminas em aço inoxidável e cabo em resina termoplástica emborrachada, com 9,5 polegadas, oferecendo cortes precisos e detalhados em materiais como tecidos e cartolinas, ideal para aplicações em trabalhos escolares e artesanais. O cabo ergonômico proporciona conforto, firmeza e controle durante o uso, enquanto as lâminas de aço inox garantem resistência à corrosão e alta durabilidade.	UND	12743
98	**TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0386)** A tesoura deverá possuir dimensões mínimas de 130 mm de comprimento, 75 mm de largura e 10 mm de espessura, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade e com lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo à função de corte, com pontas arredondadas para maior segurança. O cabo deverá ser emborrachado, produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais anatômicos que asseguram conforto e segurança no manuseio infantil. O corte deverá ser limpo e eficiente, com afiação de fábrica. A apresentação do produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando conformidade com as normas de segurança previstas nas Portarias Inmetro nº 481, 262, 69 e 148, bem como com a norma ABNT NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.	UND	37629
99	**TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL COM SERRILHA – 22 CM (COP0387)** O produto deverá ser confeccionado em aço com bucha metálica de alta resistência, lâminas afiadas com serrilha fina que garante corte preciso e seguro em diferentes tipos de materiais, cabo anatômico reforçado em material resistente e confortável ao manuseio, sendo indicada para uso escolar, doméstico, profissional e administrativo; deverá apresentar estrutura robusta, acabamento de primeira linha e elevada durabilidade. Dimensões aproximadas: 22 cm de comprimento total.	UND	41834
100	**TINTA DIMENSIONAL RELEVO (COP0388)** A tinta deverá ser fornecida em embalagem com 35 gramas, formulada para aplicações artísticas e decorativas que exijam efeito em relevo com acabamento metálico brilhante. Composta por resina acrílica, aditivos, pigmentos e mica tratada, deverá ser acondicionada em frasco com bico aplicador que permita precisão no uso. Disponível em cores variadas, a embalagem deverá conter, obrigatoriamente, o	UND	19783

	nome do fabricante ou importadora, composição e demais informações do produto.		
101	**TINTA GUACHE ESCOLAR ATÓXICA (COP0389)** A tinta guache deverá ser fornecida em pote com conteúdo líquido de 250 gramas, disponível em cores variadas, formulada com base em resina, água, pigmentos, carga e conservante, isenta de glúten e substâncias tóxicas. Deverá apresentar textura uniforme, que permita aplicação suave sobre superfícies como papel, madeira, tecido e outros materiais utilizados em atividades artísticas e educacionais. A embalagem deverá ser biodegradável e conter, obrigatoriamente, selo de certificação do INMETRO, além de exibir claramente os dados do fabricante ou importador.	UND	37926
102	**TINTA PARA TECIDO (COP0390)** A tinta deverá ser apresentada em frasco contendo 37 ml, disponível em diversas cores vibrantes, formulada com resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Ideal para personalizações em tecidos, roupas, acessórios e projetos artesanais, deve garantir acabamento resistente ao desgaste, com secagem rápida e fixação duradoura. O produto deverá ser atóxico, seguro para uso escolar e artístico, certificado pelo INMETRO, e sua embalagem deverá conter informações do fabricante ou importador, composição e identificação da cor.	UND	38777
103	**VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA – PARA PASTAS SUSPENSAS (COP0391)** O produto deverá ser confeccionado em material plástico transparente, rígido e resistente, com encaixe padrão para uso em pastas suspensas, acompanhado de etiquetas em papel cartão ou similar para identificação de conteúdo; deverá possibilitar fácil visualização e substituição da etiqueta, sendo indicado para organização de arquivos em ambientes escolares, administrativos e institucionais. O item deverá ser fornecido em embalagem com, aproximadamente, 50 unidades. Dimensões aproximadas: 80 mm de largura por 60 mm de altura; espessura de aproximadamente 0,15 mm; etiqueta com gramatura de cerca de 120 g/m².	CAIXA	13118

LOTE 02 – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
104	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (COP0392)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estimulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. As dimensões da agenda deverão ser de aproximadamente 14,5 cm x 20 cm, com miolo datado de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura de 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente e o Hino Nacional Brasileiro em sua versão escrita, acompanhado de um QR Code que direciona para um aplicativo de áudio, permitindo acesso audiovisual. Esse recurso valoriza a identidade nacional, incentiva o sentimento de pertencimento e reforça o compromisso com a formação cívica e o respeito aos símbolos oficiais do país. Será admitido o material com ISBN 9786581609290, por meio de amostras, alinhamento à BNCC e proposta de desenvolvimento de competências cognitivas,	UND	26280

	linguísticas e socioemocionais. É obrigatória a apresentação de catálogo técnico do produto.		
105	**AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC (COP0393)** Será composto por 1 (um) avental escolar infantil emborrachado, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com dimensões mínimas de 390 mm x 440 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade, indicado para proteção durante atividades escolares e artísticas. O produto deverá ser apresentado em cores variadas e conter, em etiqueta fixada ao material, as seguintes informações: marca do produto, data de validade e dados de identificação do fabricante. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UND	32280
106	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0394)** Será composto por 2 (dois) caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: “Caderno cartografia – 96 folhas”, formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UND	65010
107	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0406)** Será composto por 2 (dois) cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UND	65010
108	**GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0407)** Será composto por 2 (dois) caixa com 12 unidades de giz de cera grosso com formato anatômico, do tipo longo, desenvolvido para desenho em papel, com coloração intensa e textura macia, proporcionando traço uniforme e aderência eficiente à superfície; cada giz deverá ter comprimento aproximado de 9,0 cm e largura de 1,2 cm, sendo acondicionado em embalagem com dimensões aproximada de 16 cm de comprimento, 9,5 cm de altura e 1,0 cm de espessura , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. A composição deverá incluir cera mineral, cera de polietileno, cargas minerais, pigmentos, óleo mineral e lecitina, sendo o produto atóxico e antialérgico. A embalagem deverá conter selo de conformidade do INMETRO.	UND	67560
109	**MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0406)** Será composto por 2 (dois) caixa com 12 cores massa de modelar sintética em bastões, desenvolvida à base de ceras, pigmentos, cargas e óleos, com características similares a uma argila sintética que não seca ao ar, mantendo sua maleabilidade ao longo do tempo; deverá ser apresentada em 12 cores vivas e brilhantes, com textura super macia, não esfarelável, não aderente às mãos e reaproveitável quando devidamente armazenada em recipiente plástico. O item deverá ser aromatizado artificialmente com fragrância de frutas, não manchar as mãos durante o uso e ser seguro para o público infantil. A embalagem deverá conter, de forma	UND	73560

	visível, a mensagem “NÃO TÓXICA”, em conformidade com a ABNT NBR 14725-2, e apresentar peso líquido mínimo de 180 g. O produto deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.		
110	**PASTA POLIONDA (COP0395)** Será composto por 1 (um) pasta escolar que deverá ser confeccionada em polipropileno (polionda), com elástico para fechamento, estrutura resistente e flexível, apropriada para o uso diário escolar. Deverá possuir capacidade para documentos no formato A4, com medidas aproximadas de 245 mm de largura, 55 mm de lombada e 335 mm de altura. Acompanha elástico para fechamento eficiente e seguro, sendo ideal para transporte e organização de papéis. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UND	32280
111	**COPO INFANTIL COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO (COP0396)** Será composto por 1 (um) copo infantil, o produto deverá ser fabricado em polipropileno de alta resistência e silicone flexível atóxico, com tampa dotada de bico dosador e sistema antivazamento, garantindo excelente vedação e segurança no uso por crianças. A capacidade mínima do recipiente deverá ser de 245 ml, sendo o conjunto livre de Bisfenol A (BPA FREE) e com validade indeterminada. O copo deverá possuir acabamento que permita fácil higienização, leveza e ergonomia no manuseio, sendo ideal para uso escolar e infantil.	UND	32280
112	**TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0397)** Será composto por 1 (um) caixa com 6 cores, o produto deverá ser fabricado à base de resina, água, pigmentos, carga e conservante, apresentando formulação solúvel em água, com textura adequada para aplicação sobre papel e superfícies porosas, sendo miscível entre si e indicado para uso escolar e atividades artísticas. Deverá ser apresentado acondicionado em estojo contendo 06 frascos plásticos com tampa rosqueável, com volume mínimo de 15ml cada, em cores sortidas, totalizando 90ml. A embalagem deverá conter as dimensões aproximadas de 8,5 cm de comprimento por 4,0 cm de altura e 5,5 cm de largura, e conter obrigatoriamente a indicação “NÃO TÓXICA”. O produto deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO e ser acompanhado de catálogo técnico para fins de comprovação.	UND	41780
113	**PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0398)** Será composto por 1 (um) pincel chato, o produto deverá ser constituído por pincel chato, número 20, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UND	32280

LOTE 03 – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
114	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA (COP0399)** Será composto por 1 (um) agenda. o produto deverá consistir em uma agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho,	UNIDADE	33818

	com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.		
115	**APONTADOR PLÁSTICO JUMBO COM DEPÓSITO (COP0400)** Será composto por 1 (um) apontador para lápis jumbo, com um furo e depósito acoplado, corpo do apontador confeccionado em material plástico rígido, disponível em cores variadas, contendo lâmina em aço inoxidável temperado, com tratamento antiferrugem e fio de corte preciso, fixada com parafuso de aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida e sem folgas, garantindo que não macere ou mastigue a madeira do lápis durante o uso. O depósito deverá ser fabricado em resina termoplástica colorida, em formato oval, com dimensões mínimas, considerando o conjunto montado e na posição em pé, de aproximadamente: largura 30 mm, profundidade 22 mm e altura 55 mm. Deverá conter selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	54618
116	**AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC (COP0401)** Será composto por 1 (um) avental escolar infantil emborrachado, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com dimensões mínimas de 390 mm x 440 mm e peso mínimo de 170 gramas, indicado para proteção durante atividades escolares e artísticas. O produto deverá ser apresentado em cores variadas e conter, em etiqueta fixada ao material, as seguintes informações: marca do produto, data de validade e dados de identificação do fabricante. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	33818
117	**BLOCO CRIATIVO COLORIDO (COP0402)** Será composto por 1 (um) bloco criativo com dimensões aproximadas de 325 mm x 235 mm (formato A4+), confeccionado em papel 100% celulose de madeira, gramatura de 120 g/m², contendo 32 folhas coloridas em 08 cores sortidas. Ideal para uso em atividades escolares, artísticas e de criação.	UNIDADE	34818
118	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0403)** Será composto por 4 (quatro) borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	155272
119	**CADERNO CALIGRÁFICO GRANDE BROCHURA (COP0404)** Será composto por 2 (dois) caderno brochura com capa e contracapa duras e lisas, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697g/m², revestidas em papel couchê com gramatura mínima de 120g/m²; miolo composto por 96 folhas em papel off-set com gramatura mínima de 56g/m², contendo 62 pautas por folha; formato de 200 mm x 275 mm; o produto deverá apresentar selo de certificação FSC, garantindo a origem responsável dos materiais.	UNIDADE	69136
120	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0409)** Será composto por 2 (dois) caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: “Caderno cartografia – 96 folhas”, formato 27,5 cm x 20,0 cm,	UNIDADE	84136

	referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
121	**CADERNO BROCHURÃO (COP0405)** Será composto por 2 (dois) caderno brochurão de grande formato, com 96 folhas costuradas, capa e contracapa rígidas confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², personalizadas em impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda em papel offset branco de 110 g/m²; acabamento com costura reforçada e cantos conforme o padrão do fabricante; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com 31 pautas por página, sendo obrigatoriamente coincidentes em ambas as faces da folha, não podendo ultrapassar os limites da capa; dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura; o produto deverá conter as seguintes informações: “Caderno Brochurão 96 folhas”, formato 20 cm x 27,5 cm, referência à norma NBR 15733:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o caderno deverá possuir Certificação FSC ou Cerflor, comprovada por meio de apresentação de certificado em nome do fabricante com cadeia de custódia. Personalização conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	84136
122	**CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0410)** Será composto por 1 (um) caneta hidrocor, o produto deverá ser composto por 12 canetas hidrográficas coloridas, com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 12,0 mm e comprimento total mínimo de 120 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada unidade deverá possuir tampa com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta; a ponta deverá ser do tipo cônica, fabricada em fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 6,00 mm, permitindo traço variável entre, aproximadamente, 1,0 mm e 4,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio também deverá ser confeccionado em fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento mínimo de 70 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, à base de corantes orgânicos, água e solventes, isenta de metais pesados e atóxica, garantindo segurança e fácil remoção em ambientes escolares e pedagógicos.	CAIXA 1 UNIDADE	49018
123	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0411)** Será composto por 2 (dois) cola branca, o produto deverá ser composto por cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UNIDADE	82786
124	**GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0412)** Será composto por 2 (dois) caixa com 12 unidades de giz de cera grosso com formato anatômico, do tipo longo, desenvolvido para desenho em papel, com coloração intensa e textura macia, proporcionando traço uniforme e aderência eficiente à superfície; cada giz deverá ter comprimento aproximado de 9,0 cm e largura de 1,2 cm, sendo acondicionado em embalagem com dimensões aproximada de 16 cm de comprimento, 9,5 cm de altura e 1,0 cm de espessura , admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. A composição deverá incluir cera mineral, cera de polietileno, cargas minerais,	UNIDADE	82886

	pigmentos, óleo mineral e lecitina, sendo o produto atóxico e antialérgico. A embalagem deverá conter selo de conformidade do INMETRO.		
125	**LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0413)** Será composto por 2 (dois) caixa, cada caixa com 12 lápis de cor jumbo de alta qualidade, destinados ao uso escolar, com corpo em formato ergonômico, previamente apontados, desenvolvidos para facilitar a empunhadura por crianças e proporcionar conforto durante o uso contínuo; a composição da mina deverá incluir pigmentos, aglutinantes, ceras e cargas inertes, com coloração intensa, textura macia e alto poder de cobertura. O corpo deverá ser produzido com combinação de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e fixação rígida da mina, de modo a evitar quebras e descolamentos durante o apontamento. A superfície externa deverá ser recoberta com tinta atóxica na mesma cor da mina, assegurando fidelidade entre a cor visual e a aplicada no papel. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e uniforme. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 4,0 mm, com constituição homogênea e isenta de impurezas. Cada lápis deverá conter inscrição legível e indelével com o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas de cada lápis: 120 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e certificação florestal FSC válida.	UNIDADE	90136
126	**LÁPIS PRETO JUMBO (COP0507)** Será composto por 6 (seis) lápis preto jumbo, que deverá ser confeccionado no formato triangular da cor preto, desenvolvido para uso escolar, com comprimento mínimo de 120 mm e mina com diâmetro aproximado de 3,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. Fabricado com corpo em madeira reflorestada, aglutinantes, argila e grafite, garantindo escrita macia, uniforme e fácil apontamento, com formação de cavacos contínuos. O corpo deverá ser pintado com tinta atóxica na cor preta. O produto deverá apresentar certificação FSC (cadeia de custódia) e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	245408
127	**MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0414)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 unidades de massa de modelar sintética em bastões, desenvolvida à base de ceras, pigmentos, cargas e óleos, com características similares a uma argila sintética que não seca ao ar, mantendo sua maleabilidade ao longo do tempo; deverá ser apresentada em 12 cores vivas e brilhantes, com textura super macia, não esfarelável, não aderente às mãos e reaproveitável quando devidamente armazenada em recipiente plástico. O item deverá ser aromatizado artificialmente com fragrância de frutas, não manchar as mãos durante o uso e ser seguro para o público infantil. A embalagem deverá conter, de forma visível, a mensagem “NÃO TÓXICA”, em conformidade com a ABNT NBR 14725-2, e apresentar peso líquido mínimo de 180 g. O produto deverá possuir selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	84136
128	**PASTA POLIONDA (COP0415)** Será composto por 1 (um) pasta escolar deverá ser confeccionada em polipropileno (polionda), com elástico para fechamento, estrutura resistente e flexível, apropriada para o uso diário escolar. Deverá possuir capacidade para documentos no formato A4, com medidas aproximadas de 245 mm de largura, 55 mm de lombada e 335 mm de altura. Acompanha elástico para fechamento eficiente e seguro, sendo ideal para transporte e organização de papéis. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	40818
129	**GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0416)** Será composto por 1 (um) garrafa, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso	UNIDADE	40818

	escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.		
130	**TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0417)** Será composto por 1 (um) estojo com 6 unidade, o produto deverá ser fabricado à base de resina, água, pigmentos, carga e conservante, apresentando formulação solúvel em água, com textura adequada para aplicação sobre papel e superfícies porosas, sendo miscível entre si e indicado para uso escolar e atividades artísticas. Deverá ser apresentado acondicionado em estojo contendo 06 frascos plásticos com tampa rosqueável, com volume mínimo de 15ml cada, em cores sortidas, totalizando 90ml. A embalagem deverá conter as dimensões aproximadas de 8,5 cm de comprimento por 4,0 cm de altura e 5,5 cm de largura, e conter obrigatoriamente a indicação “NÃO TÓXICA”. O produto deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO e ser acompanhado de catálogo técnico para fins de comprovação.	UNIDADE	48818
131	**PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0418)** Será composto por 1 (um) pincel chato, o produto deverá ser constituído por pincel chato, número 20, com cabo longo, anatômico e ergonômico, confeccionado em madeira resistente com acabamento esmaltado ou envernizado. A virola deverá ser produzida em alumínio polido, fixada de forma firme ao cabo, sem folgas ou rebarbas, garantindo segurança no uso. As cerdas devem ser sintéticas ou naturais, na cor branca, alinhadas, macias e resistentes ao desgaste, fixadas adequadamente para evitar desprendimento durante o uso. Indicado para atividades escolares, artísticas e pedagógicas, o pincel deverá apresentar boa absorção e distribuição da tinta.	UNIDADE	40818

LOTE 04 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I (1º, 2º e 3º ANO)			
ITEM	DETALHAMENTO	**UND**	**ESTIMATIVA**
132	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I (COP0419)** Será composto por 1 (um) agenda, o produto deverá consistir em uma agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.	UNIDADE	49414
133	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0420)** Será composto por 2 (dois) apontador com deposito retangular com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta	UNIDADE	138828

	resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.		
134	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0421)** Será composto por 4 (quatro) borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	239156
135	**CADERNO BROCHURÃO (COP0422)** Será composto por 4 (quatro) caderno brochurão de grande formato, com 96 folhas costuradas, capa e contracapa rígidas confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², personalizadas em impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda em papel offset branco de 110 g/m²; acabamento com costura reforçada e cantos conforme o padrão do fabricante; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com 31 pautas por página, sendo obrigatoriamente coincidentes em ambas as faces da folha, não podendo ultrapassar os limites da capa; dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura; o produto deverá conter as seguintes informações: “Caderno Brochurão 96 folhas”, formato 20 cm x 27,5 cm, referência à norma NBR 15733:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o caderno deverá possuir Certificação FSC ou Cerflor, comprovada por meio de apresentação de certificado em nome do fabricante com cadeia de custódia. Personalização conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	257656
136	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0423)** Será composto por 2 (dois) Caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: “Caderno cartografia – 96 folhas”, formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	118828
137	**CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0424)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 canetas hidrocor, o produto deverá ter corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento total mínimo de 150 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada caneta deverá possuir tampa branca com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta, garantindo segurança no uso escolar. A ponta deverá ser do tipo cônica, produzida em fibras de poliéster com diâmetro mínimo de 2,00 mm, permitindo traço variável entre aproximadamente 0,50 mm e 2,00 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio deverá ser produzido com fibras de poliéster,	UNIDADE	89414

	com diâmetro mínimo de 5,00 mm e comprimento mínimo de 100 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, atóxica, à base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados e com capacidade de escrita mínima de 800 metros.		
138	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0425)** Será composto por 2 (dois) cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UNIDADE	138828
139	**GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0426)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 giz de cera, o produto deverá ser fabricado com composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo atóxico e antialérgico, indicado para atividades de desenho sobre papel. Cada bastão deverá possuir formato redondo, com diâmetro mínimo de 8 mm e comprimento mínimo de 9 cm. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem com dimensões minimas de 9,0 cm x 9,0 cm x 0,9 cm, contendo 12 unidades em cores variadas, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. Deverá apresentar selo de certificação do INMETRO.	UNIDADE	64414
140	**LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0429)** Será composto por 2 (dois) caixa com 12 lápis de cores de alta qualidade, para uso escolar, corpo em formato sextavado, previamente apontados e seguros para uso infantil; a composição das minas deverá conter pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devendo apresentar coloração intensa, cobertura uniforme e maciez ao deslizar sobre o papel; o corpo externo deverá ser fabricado em madeira reflorestada, com colagem perfeita e rígida fixação da mina, de modo a evitar quebras ou descolamentos durante o apontamento. A madeira deverá ser recoberta por tinta atóxica correspondente à cor da mina, garantindo fidelidade visual. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e regular. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 3,0 mm, isenta de impurezas, uniforme e resistente. Cada lápis deverá conter, de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias as seguintes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas por lápis comprimento de 170 mm e diâmetro 7,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	138828
141	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0430)** Será composto por 6 (seis) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	416484
142	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 – PACOTE COM 100 FOLHAS (COP0431)** Será composto por 3 (três) pacote com 100 folhas cada de papel sulfite, o produto deverá ser fabricado em papel branco tipo sulfite, com gramatura de 75 g/m², medindo aproximadamente 210 mm x 297 mm (formato A4), com alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87% e umidade entre 3,5%, de acordo com norma TAPPI. O corte deverá ser rotativo e o pH do papel	UNIDADE	148242

	deverá ser alcalino. O material deverá ser apresentado em embalagem plástica ou revestida em BOPP, contendo 100 folhas, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR impressa diretamente na embalagem, acompanhada do respectivo selo e código de licença.		
143	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0432)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).	UNIDADE	49414
144	**GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0434)** Será composto por 1 (um) garrafa plástica infantil, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.	UNIDADE	66914
145	**TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0435)** Será composto por 1 (um) tesoura que deverá possuir dimensões aproximadas de 130 mm de comprimento, 77 mm de largura e 10 mm de espessura, com lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo à função de corte, com pontas arredondadas para maior segurança. O cabo deverá ser emborrachado, produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais anatômicos que asseguram conforto e segurança no manuseio infantil. O corte deverá ser limpo e eficiente, com afiação de fábrica. A apresentação do produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando conformidade com as normas de segurança previstas nas Portarias Inmetro nº 481, 262, 69 e 148, bem como com a norma ABNT NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	89414

LOTE 05 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II (4º E 5º ANO)			
ITEM	DETALHAMENTO	**UND**	**ESTIMATIVA**
146	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (COP0436)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar.	UNIDADE	29909

	Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.		
147	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0437)** Será composto por 2 (dois) apontador com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	63318
148	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0438)** Será composto por 4 (quatro) borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	122636
149	**CADERNO BROCHURÃO (COP0439)** Será composto por 5 (cinco) Caderno brochurão de grande formato, com 96 folhas costuradas, capa e contracapa rígidas confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², personalizadas em impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda em papel offset branco de 110 g/m²; acabamento com costura reforçada e cantos conforme o padrão do fabricante; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², com 31 pautas por página, sendo obrigatoriamente coincidentes em ambas as faces da folha, não podendo ultrapassar os limites da capa; dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura; o produto deverá conter as seguintes informações: “Caderno Brochurão 96 folhas”, formato 20 cm x 27,5 cm, referência à norma NBR 15733:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o caderno deverá possuir Certificação FSC ou Cerflor, comprovada por meio de apresentação de certificado em nome do fabricante com cadeia de custódia. Personalização conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	149545
150	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0440)** Será composto por 2 (dois) Caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e	UNIDADE	59818

	horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: "Caderno cartografia – 96 folhas", formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.		
151	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0441)** Será composto por 4 (quatro) caneta tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	119636
152	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0442)** Será composto por 2 (duas) caneta tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	59818
153	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0443)** Será composto por 2 (duas) caneta tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	59818
154	**CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0444)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 canetas hidrográficas com corpo cilíndrico fabricado em polipropileno na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 8,0 mm e comprimento total mínimo de 150 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; cada caneta deverá possuir tampa branca com sistema antiasfixiante e alça interna que impeça o recuo da ponta, garantindo segurança no uso escolar. A ponta deverá ser do tipo cônica, produzida em fibras de poliéster com diâmetro mínimo de 2,00 mm, permitindo traço variável entre aproximadamente 0,50 mm e 2,00 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; o pavio deverá ser produzido com fibras de poliéster, com diâmetro mínimo de 5,00 mm e comprimento mínimo de 100 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade; a tinta deverá ser lavável, atóxica, à base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados e com capacidade de escrita mínima de 800 metros.	UNIDADE	29909

155	**COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0445)** Será composto por 2 (dois) cola branca líquida, à base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, elaborada com matérias-primas como PEAD, PEBD, polivinil acetato, álcool polivinílico, aditivos e água, devendo apresentar características plastificantes, alto poder de colagem, ausência de cargas minerais e de substâncias nocivas à saúde, sendo atóxica e inócua; após a secagem, deverá formar um filme transparente e uniforme. O item deverá ser acondicionado em embalagem plástica com bico aplicador, com volume mínimo de 90 g, na cor branca. Dimensões aproximadas da embalagem: 13,0 cm de altura, 5,0 cm de largura e 2,0 cm de comprimento. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO e laudo técnico emitido por laboratório acreditado, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021.	UNIDADE	62818
156	**GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0446)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 cores de giz, o produto deverá ser fabricado com composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, sendo atóxico e antialérgico, indicado para atividades de desenho sobre papel. Cada bastão deverá possuir formato redondo, com diâmetro mínimo de 8 mm e comprimento mínimo de 9 cm. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem com dimensões minimas de 9,0 cm x 9,0 cm x 0,9 cm, contendo 12 unidades em cores variadas, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. Deverá apresentar selo de certificação do INMETRO.	UNIDADE	29909
157	**LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0447)** Será composto por 2 (dois) caixa, cada caixa com 12 lápis de cor de alta qualidade, com uso escolar, corpo em formato sextavado, previamente apontados e seguros para uso infantil; a composição das minas deverá conter pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devendo apresentar coloração intensa, cobertura uniforme e maciez ao deslizar sobre o papel; o corpo externo deverá ser fabricado em madeira reflorestada, com colagem perfeita e rígida fixação da mina, de modo a evitar quebras ou descolamentos durante o apontamento. A madeira deverá ser recoberta por tinta atóxica correspondente à cor da mina, garantindo fidelidade visual. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e regular. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 3,0 mm, isenta de impurezas, uniforme e resistente. Cada lápis deverá conter, de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias as seguintes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas por lápis comprimento de 170 mm e diâmetro 7,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	62818
158	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0448** Será composto por 6 (seis) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	189454
159	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0449)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0	UNIDADE	31409

	mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).		
160	**GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0450)** Será composto por 1 (um) garrafa plástica infantil, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.	UNIDADE	31409
161	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (COP0436)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.	UNIDADE	32909

LOTE 06 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL III (6º ao 9º ANO)			
ITEM	DETALHAMENTO	**UND**	**ESTIMATIVA**
162	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL III (COP0452)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento, promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de	UNIDADE	10672

	autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.		
163	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0453)** Será composto por 2 (dois) apontador com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	22344
164	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0454)** Será composto por 4 (quatro) borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	44688
165	**COMPASSO ESCOLAR EM METAL (COP0455)** Será composto por 1 (um) compasso escolar, o produto deverá ser fabricado em metal resistente, com abertura mínima de 180º, ponta metálica fixa e haste com suporte para grafite, assegurando traços precisos e estáveis. Deverá ser atóxico, de uso seguro em ambiente escolar e apresentado em estojo protetor rígido para conservação e transporte. O compasso deverá acompanhar grafite reposicionável e possuir selo de conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis, emitido por órgão certificador acreditado pelo INMETRO.	UNIDADE	10672
166	**CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0456)** Será composto por 1 (um) Caderno de cartografia espiralado, com 96 folhas, capa e contracapa duras confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas em impressão 4x0 e revestidas com papel couchê de no mínimo 120 g/m², com guarda em papel offset branco 110 g/m²; acabamento em plastificação ou verniz de máquina; miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m², contendo índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; espiral metálico de arame galvanizado com revestimento em nylon preto de 1,0 mm de espessura mínima, com travas nas extremidades para evitar pontas agudas; dimensões aproximadas de 275 mm x 200 mm; deverá conter as informações: “Caderno cartografia – 96 folhas”, formato 27,5 cm x 20,0 cm, referência à norma NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR (comprovação por meio de certificado válido em nome do fabricante, com cadeia de custódia); a arte da capa será fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	UNIDADE	10672
167	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0457)** Será composto por 2 (dois) Cadernos universitário espiral capa dura, o produto deverá ser fabricado no formato universitário 10x1, com dimensões de aproximadamente 275 mm de largura por 200	UNIDADE	36344

	mm de altura, contendo 200 folhas internas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas com impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda interna em papel offset branco de 110 g/m². O acabamento deverá ser realizado por meio de plastificação ou aplicação de verniz de máquina. A encadernação será feita com espiral em arame galvanizado, revestido em nylon preto com espessura mínima de 1,00 mm, cujas extremidades deverão ser travadas de forma a evitar a formação de pontas agudas. A capa deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: "Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas", dimensões, norma técnica de referência NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa. O produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR, comprovada mediante apresentação de certificado válido em nome do fabricante atestando a rastreabilidade da cadeia de custódia. O caderno deverá ser personalizado conforme arte fornecida pela administração.		
168	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0458)** Será composto por 4 (quatro) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	44688
169	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0459)** Será composto por 2 (dois) canetas do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	22344
170	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0460)** Será composto por 2 (dois) canetas do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	22344
171	**LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0461)** Será composto por 1 (um) caixa com 12 lápis de cor de alta qualidade, com uso escolar, corpo em formato sextavado, previamente apontados e seguros para uso infantil; a composição das minas deverá conter pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devendo apresentar coloração intensa, cobertura uniforme e maciez ao deslizar sobre o papel; o corpo externo deverá ser fabricado em madeira reflorestada, com colagem perfeita e rígida fixação da mina, de modo a evitar quebras ou descolamentos durante o apontamento. A madeira deverá ser recoberta por tinta	UNIDADE	11672

	atóxica correspondente à cor da mina, garantindo fidelidade visual. O apontamento deverá formar cavaco contínuo e regular. A mina deverá ter diâmetro mínimo de 3,0 mm, isenta de impurezas, uniforme e resistente. Cada lápis deverá conter, de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante. A embalagem deverá conter 12 unidades em cores distintas, sendo obrigatórias as seguintes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Dimensões mínimas por lápis comprimento de 170 mm e diâmetro 7,0 mm, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.		
172	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0462)** Será composto por 6 (seis) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	66032
173	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0463)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).	UNIDADE	10672
174	**GARRAFA PLÁSTICA COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0464)** Será composto por 1 (um) garrafa plástica, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.	UNIDADE	11172

LOTE 07 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)			
ITEM	DETALHAMENTO	**UND**	**ESTIMATIVA**
175	**AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (COP0465)** Será composto por 1 (um) agenda escolar com conteúdo paradidático, voltada ao estímulo do autoconhecimento,	UNIDADE	329

	promovendo a interação entre o ambiente familiar e o escolar. Deverá conter atividades alinhadas no mínimo 15 (quinze) habilidades previstas na BNCC, abrangendo temas como raciocínio lógico, cognição e desenvolvimento socioemocional, com conteúdos relacionados à língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e/ou temas contemporâneos como inclusão social, meio ambiente e conforme faixa etária. Incluindo também habilidade de autorregulação emocional, estímulo verbal, estímulo visual, habilidade de leitura e valores. A agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.		
176	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0466)** Será composto por 1 (um) apontador com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	3329
177	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0467)** Será composto por 3(três) Borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	6987
178	**CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0468)** Será composto por 1 (um) caderno do tipo brochura com capa e contracapa rígidas, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 697 g/m², revestidas em papel couchê com gramatura mínima de 120 g/m², com acabamento liso e resistente; o miolo deverá conter 96 folhas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², contendo 62 pautas por página, próprias para o desenvolvimento da caligrafia e coordenação motora fina, sendo indicado para uso escolar; o caderno deverá possuir selo de certificação FSC (Forest Stewardship Council), e apresentar formato com dimensões aproximadas de 200 mm de largura por 275 mm de altura.	UNIDADE	329
179	**CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0469)** Será composto por 1 (um) caderno de desenho com 96 folhas em papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m², com página de índice para preenchimento dos dados do aluno e horários escolares; capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², revestidas com papel couchê de, no mínimo, 120 g/m², com impressão 4x0 cores, conforme arte fornecida pela administração, e guarda interna em papel offset branco com gramatura mínima de 110 g/m²; o acabamento deverá ser feito por espiral metálico em arame galvanizado com revestimento em nylon preto de, no mínimo, 1,00 mm de espessura, sendo que as extremidades deverão conter travas que impossibilitem a formação de pontas agudas, garantindo	UNIDADE	329

	segurança no manuseio; a capa deverá apresentar plastificação ou aplicação de verniz de máquina, assegurando maior resistência ao uso escolar. O caderno deverá conter, de forma visível, as seguintes informações: “Caderno Cartografia – 96 folhas – Formato: 27,5 cm x 20,0 cm – NBR 15732:2012”, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa; o produto deverá possuir certificação florestal FSC ou CERFLOR, comprovada por certificado da cadeia de custódia em nome do fabricante.		
180	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0470)** Será composto por 1 (um) caderno universitário espiral capa dura, o produto deverá ser fabricado no formato universitário 10x1, com dimensões de aproximadamente 275 mm de largura por 200 mm de altura, contendo 200 folhas internas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas com impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda interna em papel offset branco de 110 g/m². O acabamento deverá ser realizado por meio de plastificação ou aplicação de verniz de máquina. A encadernação será feita com espiral em arame galvanizado, revestido em nylon preto com espessura mínima de 1,00 mm, cujas extremidades deverão ser travadas de forma a evitar a formação de pontas agudas. A capa deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: “Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas”, dimensões, norma técnica de referência NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa. O produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR, comprovada mediante apresentação de certificado válido em nome do fabricante atestando a rastreabilidade da cadeia de custódia. O caderno deverá ser personalizado conforme arte fornecida pela administração.	UNIDADE	3329
181	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0471)** Será composto por 4 (quatro) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	7316
182	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0472)** Será composto por 2 (dois) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	3658
183	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0473)** Será composto por 2 (dois) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias	UNIDADE	3658

	INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.		
184	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0474)** Será composto por 5 (cinco) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	7645
185	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0475)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).	UNIDADE	3329
186	**GARRAFA PLÁSTICA COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0476)** Será composto por 1 (um) garrafa plástica, o produto deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), homopolímero, material apropriado para o processo de sopro, apresentando excelente rigidez e alta resistência ao impacto. Deverá ser projetado com tampa e válvula superior do tipo antivazamento, que permita o consumo seguro de líquidos por crianças, sem risco de vazamentos acidentais. O recipiente deverá ter capacidade mínima de 500 ml, ser leve, anatômico e de fácil manuseio, adequado para o uso escolar e atividades externas. O produto deverá ser apresentado personalizado conforme arte fornecida pela administração pública. Deverá conter laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com os requisitos estabelecidos na Resolução RDC/ANVISA nº 56/2012, bem como as exigências químicas determinadas pela Resolução ANVISA nº 105/1999 e RDC nº 51/2010, referentes aos materiais plásticos em contato com alimentos.	UNIDADE	329

LOTE 08 - KIT ENSINO PROFESSOR			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
187	**AGENDA (COP0477)** Será composto por 1 (um) agenda funcional para os educadores e equipe de apoio, contendo um conteúdo mínimo obrigatório, de sistema de planejamento pedagógico semanal, tendo ainda, no mínimo 52 elementos motivacionais contextualizados, não menos que 24 ferramentas de gestão emocional e prevenção ao estresse, contendo ainda, seções especificas para registro profissional, calendário escolar adaptável, símbolos nacionais conforme a legislação, índice de conteúdo e instruções de uso, devendo seu conteúdo ser alinhado com o Plano Nacional de Educação. Deverá dispor de não menos que o Hino Nacional Brasileiro em sua versão escrita na contracapa, acompanhado de um QR Code que direciona para um aplicativo de áudio, permitindo acesso audiovisual. A	UNIDADE	4924

	agenda deverá possuir no mínimo o tamanho de 14 cm x 20 cm, não podendo apresentar variação superior a 10% (dez) por cento deste tamanho, com miolo, pautado, com impressão colorida (4x4 cores), totalizando 240 páginas em papel off-set 56g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura não inferior a 780g/m², revestidas com papel couchê 115g/m². O material deverá acompanhar cartela de adesivos motivacionais destacáveis, fabricada em folha autoadesiva 190g/m², com aplicação de verniz UV fosco total. Deverá contemplar integralmente a informação em suas páginas do calendário civil utilizado no Brasil, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente, em conformidade com o padrão cronológico gregoriano, adotado oficialmente no território nacional. Deverá conter também calendário do próximo ano vigente.		
188	**APAGADOR COM DEPÓSITO PARA MARCADORES E SISTEMA DE REFIL (COP0478)** Será composto por 1 (um) apagador com deposito, o produto deverá ser fabricado em plástico resistente, dotado de sistema tipo flip top, que permita o armazenamento interno de marcadores para quadro branco. O apagador deverá conter sistema de refil substituível e estrutura ergonômica, oferecendo praticidade no uso contínuo em ambientes educacionais e administrativos. Suas dimensões aproximadas deverão ser de 15,0 cm de comprimento por 6,0 cm de largura. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	10924
189	**APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0479)** Será composto por 1 (um) apontador com um furo, com corpo fabricado em material plástico rígido de alta resistência, em cores sortidas, contendo lâmina em aço carbono com tratamento antiferrugem, afiada com precisão e fixada por parafuso em aço, isenta de ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada para garantir corte limpo e eficiente, sem macerar ou danificar a madeira do lápis; deverá acompanhar depósito coletor para resíduos, fabricado em material plástico rígido e incolor, com formato retangular e encaixe firme, formando um conjunto rígido e sem folgas; indicado para uso escolar, administrativo e institucional. Dimensões aproximadas do produto montado (em posição vertical): largura de 14 mm, profundidade de 22 mm e altura de 55 mm. O produto deverá apresentar selo de conformidade do INMETRO.	UNIDADE	4924
190	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0480)** Será composto por 2(dois) Borracha branca fabricada em látex natural, modelo nº 20, macia e flexível, isenta de corantes ou cargas minerais, desenvolvida para apagar grafite com eficiência, sem borrar ou manchar o papel. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO e apresentar certificação ou laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	UNIDADE	9848
191	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0481)** Será composto por 1 (um) caderno universitário espiral capa dura, o produto deverá ser fabricado no formato universitário 10x1, com dimensões de aproximadamente 275 mm de largura por 200 mm de altura, contendo 200 folhas internas de papel offset branco com gramatura mínima de 56 g/m². A capa e contracapa deverão ser confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m², personalizadas com impressão 4x0, revestidas com papel couchê de gramatura mínima de 120 g/m² e guarda interna em papel offset branco de 110 g/m². O acabamento deverá ser realizado por meio de plastificação ou aplicação de verniz de máquina. A encadernação será feita com espiral em arame galvanizado, revestido em nylon preto com espessura mínima de 1,00 mm, cujas extremidades deverão ser travadas de forma a evitar a formação de pontas agudas. A capa deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: “Caderno Universitário 10x1 - 200 folhas”, dimensões, norma técnica de referência NBR 15732:2012, nome do fabricante, gramatura do miolo e da capa. O produto deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR, comprovada mediante apresentação de certificado válido em nome do fabricante atestando a rastreabilidade da cadeia de custódia. O caderno deverá ser personalizado conforme arte fornecida pela administração.	UNIDADE	7924

192	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0482)** Será composto por 4 (quatro) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor azul, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	19696
193	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0483)** Será composto por 2 (dois) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor preto, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	9848
194	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0484)** Será composto por 2 (dois) caneta do tipo esferográfica, com tinta permanente na cor vermelho, atóxica, de alta qualidade, com corpo cilíndrico ou sextavado fabricado em material reciclado, contendo ponteira na mesma cor da tinta para identificação visual; deverá possuir esfera de tungstênio com diâmetro aproximado de 1,0 mm, garantindo escrita uniforme e durável; a caneta deverá apresentar desempenho com metragem mínima de escrita de 1.900 metros, devidamente comprovada por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; o produto deverá estar em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15236:2016 e possuir certificação de conformidade emitida segundo as Portarias INMETRO nº 262 e nº 481. A apresentação do catálogo técnico do produto será obrigatória no momento da proposta.	UNIDADE	9848
195	**CORRETIVO LÍQUIDO – BASE AQUOSA (COP0485)** Será composto por 1 (um) corretivo líquido com fórmula à base de água, isento de odor forte, atóxico e ambientalmente seguro, indicado para uso escolar, com aplicação suave e secagem rápida, proporcionando correção eficiente sobre papéis diversos; deverá apresentar registro compulsório sob nº 003733/2012 e código SGS0040, com selo de conformidade do INMETRO visível na embalagem; o item deverá ser acondicionado em frasco plástico com capacidade mínima de 18 ml, com tampa rosqueável e aplicador integrado.	UNIDADE	4924
196	**PINÇEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO (COP0486)** Será composto por 2 (dois) pincel marcador recarregável, o produto deverá ser fabricado com corpo composto por no mínimo 91% de material reciclado, contribuindo para a redução dos impactos ambientais. Deverá possuir ponta macia de poliéster, substituível, que não danifica a superfície do quadro, com tinta específica para quadro branco, facilmente apagável, solúvel em pó e que não deixa manchas. O marcador deverá ser recarregável por meio de refil compatível, promovendo a reutilização e sustentabilidade. O produto deverá atender à norma ABNT NBR 14725-4:2012 e ser apresentado na cor azul.	UNIDADE	29848
197	**LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0487)** Será composto por 2 (dois) lápis preto do tipo HB nº 02, com corpo em formato ergonômico, fabricado em madeira reflorestada e revestido com tinta atóxica na cor preta; a mina deverá ser composta por grafite, aglutinante e argila, com textura macia, de escrita suave e fácil de apontar, formando cavaco contínuo e uniforme; deverá apresentar boa resistência mecânica, traço nítido e	UNIDADE	19848

	uniforme, sendo indicado para uso escolar, administrativo e pedagógico. O produto deverá possuir certificação florestal FSC e selo de conformidade do INMETRO.		
198	**MARCA-TEXTO AMARELO (COP0488)** Será composto por 2 (dois) caneta marca-texto com corpo, tampa e fundo fabricados em polietileno, com ponta chanfrada de poliéster com largura de aproximadamente 4,0 mm e traço de espessura média de 3,5 mm, proporcionando marcação suave, nítida e de secagem rápida. A tinta deverá ser à base de água, com corante e aditivos incorporados à formulação, sendo atóxica e segura para uso escolar e administrativo. O corpo deverá possuir composição de resinas termoplásticas, com comprimento total mínimo de 130 mm, e conter, de forma legível, a marca do produto estampada. O item deverá ser fornecido na cor amarela e não deverá ser recarregável.	UNIDADE	12848
199	**KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0489)** Será composto por 1 (um) kit geométrico, o produto deverá ser apresentado em conjunto contendo 01 régua escolar de 30 cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, todos fabricados em poliestireno cristal, obtidos pelo processo de injeção plástica, livres de rebarbas ou deformações. As escalas deverão ser gravadas pelo processo de tampografia, com marcações precisas e legíveis em cor preta, numeradas a cada centímetro, com destaque a cada 5 milímetros. A régua deverá ter dimensões mínimas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura x 3 mm de espessura. O esquadro de 45° deverá ter dimensões mínimas de 200 mm x 250 mm com espessura de no mínimo 2 mm, e o esquadro de 60°, com comprimento de 220 mm, largura de 25,0 mm, espessura mínima de 0,8 mm. O transferidor de 180° deverá medir, no mínimo, 140 mm de comprimento x 20 mm de largura, com espessura mínima de 0,8 mm. Obs.: admitindo-se variações de dimensões em todos os itens conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade. O conjunto deverá apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, e também comprovar níveis aceitáveis de Bisfenol-A (BPA).	UNIDADE	4924

LOTE 09 - MOCHILAS E ESTOJOS			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
200	**MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM CARRINHO (COP0490)** A mochila escolar deverá ser confeccionada com corpo composto por, no mínimo, 50% de tecido plano contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, com liamento em tela e revestimento em policloreto de vinila (PVC), com titulagem aproximada de 300 detx, gramatura mínima de 400 g/m² e espessura mínima equivalente a 0,4 mm (tecido oxford plastificado), e 50% em tela airada produzida em malha de urdume, composta em peso por 100% de fibras sintéticas de poliéster, também tinto em peça, sem fios de borracha, com padronagem não aplicável, titulagem aproximada de 70 dtex e gramatura mínima de 180 g/m², modelo air mesh. O corpo da mochila deverá apresentar dimensões mínimas de 42 cm de altura (frontal, lateral e central), 29 cm de largura frontal e 15 cm de largura lateral. O bolso lateral deverá ter, no mínimo, 15 cm de largura por 16 cm de altura. O suporte inferior para acoplamento do carrinho deverá ser confeccionado com o mesmo tecido plano oxford plastificado descrito anteriormente, com largura mínima de 29 cm e altura de 23 cm. A costura da peça deverá ser executada com máquina de costura reta industrial, utilizando agulha 0,18 mm, com fechamento em máquina de braço. A mochila deverá contar com uma divisória frontal com, no mínimo, 29 cm de largura, 42 cm de altura e 15 cm de profundidade. O fechamento deverá ser realizado por zíper nº 8, com metragem mínima de 60 cm por divisória, totalizando 1,2 metros por unidade, acompanhados de quatro cursores tamanho 0,8. A definição de cores da mochila será realizada conforme o projeto gráfico fornecido pela contratante. O acabamento externo deverá incluir aplicação de vivo em toda a área frontal e posterior da mochila, com espessura	UNIDADE	109512

	de 0,11 mm, confeccionado em 100% policloreto de vinila (PVC), com rendimento aproximado de 40 metros por quilo e consumo mínimo de 2,84 metros por unidade. O acabamento interno das costuras deverá ser feito com aplicação de TNT do tipo Mega Spin, fabricado com polipropileno, em cores variadas, com gramatura mínima de 80 g/m², utilizando aproximadamente 425 cm x 2,5 cm por unidade. O TNT deverá ser fornecido em bobinas com rendimento de até 350 m². As alças e fitas de apoio deverão ser confeccionadas com fita 100% em polipropileno, com largura mínima de 0,25 cm e metragem de, aproximadamente, 63 cm por unidade. O carrinho deverá ser fabricado em alumínio para garantir leveza e resistência à oxidação, com duas hastes metálicas, peças plásticas com alta resistência a impactos e quedas, e peso mínimo de 230 g. As dimensões mínimas do carrinho deverão ser: base com 24 cm de largura por 14 cm de profundidade, altura fechada de 45 cm e altura total aberta de 75 cm, com altura dos pés de 5 cm. Deverá possuir trava tipo borboleta e quatro rodas confeccionadas em silicone. A personalização da mochila deverá ser aplicada na parte frontal em lona tipo black light com gramatura mínima de 440 g/m², com impressão realizada em substratos de sinalização tradicionais com largura de até 1,63 metros. A tinta utilizada na impressão deverá ser do tipo látex à base de água, sem solventes, com resistência a arranhões comparável às tintas com alto teor de solvente utilizadas em lonas de PVC, com durabilidade de até três anos em ambientes externos, sem necessidade de laminação. A tinta deverá possuir certificações ambientais Ecologo UL e Greenguard Gold, atendendo aos critérios da norma AGBB2 (segurança quanto a poluentes nocivos à saúde). A arte gráfica personalizada deverá conter o brasão da Prefeitura e os dizeres a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com dimensões mínimas de 29 cm x 42 cm e quantidade de cores ilimitada. A mochila deverá conter recurso de entretenimento embutido, acessível gratuitamente por meio de aplicativo para dispositivos com tecnologia Android ou iOS, ativado por QR Code ou marcador impresso na própria mochila. O recurso deverá disponibilizar no mínimo 6 jogos, alinhados com as normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo a pelo menos 6 habilidades, podendo contemplar, entre outras, as seguintes competências: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. Os jogos deverão ter função educacional clara, estimulando o aprendizado contínuo e reduzindo a dispersão dos alunos em ambiente escolar. Deverá ser apresentada comprovação de conformidade quanto à análise visual, resistência das costuras e resistência ao intemperismo (radiação UV-B por no mínimo 1000 horas), por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, conforme as normas ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378. O produto deverá apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, incluindo cobertura para eventuais falhas por uso indevido.		
201	**MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA DE ALÇA GRANDE (COP0491)** O produto deverá ser fabricado com qualidade superior, com corpo confeccionado em tecido plano, composto por 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, com ligamento em tela e revestido com policloreto de vinila (PVC), titulagem de aproximadamente 300 dtex, gramatura de 400g/m² (tecido oxford plastificado). A mochila deverá possuir medidas aproximadas de 40cm de altura (frontal, meio e lateral), 30 cm de largura frontal e 15cm de largura lateral. O bolso lateral deverá ser fabricado com 50% do mesmo tecido plano oxford plastificado e 50% de tela airada produzida em malha de urdume, contendo 100% de fibras sintéticas de poliéster, modelo air mesh ou equivalente. Medidas do bolso aproximado de 15cm de largura por 15cm de altura. A costura deverá ser realizada em máquina de costura reta industrial e fechamento em máquina de braço. A mochila deverá possuir uma divisória frontal com dimensões aproximadas de 30 cm	UNIDADE	40581

	de largura, 40 cm de altura e 15cm de profundidade. O zíper deverá ter aproximadamente 60cm por divisória e 04 cursores. Deverá apresentar acabamento com vivo em toda a parte frontal e posterior, confeccionado em 100% PVC, utilizando aproximadamente 4,00m por unidade. O acabamento interno do vivo deverá ser em TNT mega spin e dimensões de aproximadamente 400cm x 2,5cm. Deverá conter fita de poliéster CA, produzida com 100% de polipropileno, com largura aproximada de 0,25mm. As alças anatômicas deverão ser confeccionadas com almofada de espuma PAC mínimo de 0,4mm, revestidas em tecido oxford plastificado, com acabamento em fita de poliéster polipropileno com largura aproximada de 0,25mm, e castelinho reforçado. Cada alça deve ter aproximadamente 44cm de comprimento por 9 cm de largura. A personalização deverá ser realizada em lona black light, impressa em substratos de sinalização sem solventes, com tinta à base de látex, resistente a arranhões e com durabilidade de até 3 anos sem laminação. A tinta utilizada deverá possuir certificações Ecologo da UL e Greenguard Gold. A arte da estampa, brasão da Prefeitura e demais dizeres serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. A mochila deverá conter recurso de entretenimento embutido, acessível gratuitamente por meio de aplicativo para dispositivos com tecnologia Android ou iOS, ativado por QR Code ou marcador impresso na própria mochila. O recurso deverá disponibilizar no mínimo 6 jogos, alinhados com as normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo a pelo menos 6 habilidades, podendo contemplar, entre outras, as seguintes competências: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. O produto deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as normas ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378, comprovando resistência de costura, análise visual e resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses por bom ou mau uso.		
202	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO DUPLO (COP0492)** O estojo escolar deverá ser confeccionado em tecido plano de alta durabilidade, composto, no mínimo, por 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, com ligamento em tela e revestimento em policloreto de vinila (PVC), titulagem aproximada de 300 detx, gramatura mínima de 400 g/m² e espessura não inferior a 0,4 mm (tecido oxford plastificado). As dimensões do corpo do estojo deverão ser, no mínimo, 11 cm de altura, 22 cm de largura frontal e 10 cm de profundidade lateral total. O estojo deverá conter duas divisórias internas, com fechamento por zíper número 08, sendo cada compartimento com, no mínimo, 5 cm de largura. As divisórias deverão apresentar largura total de 11 cm, altura de 22 cm e profundidade de 10 cm, distribuídas igualmente. As costuras deverão ser realizadas em máquina de costura reta industrial, com utilização de agulha mínima de 0,18 mm e fechamento por máquina de braço. O acabamento externo deverá incluir aplicação de vivo com espessura mínima de 0,11 mm, confeccionado em 100% policloreto de vinila (PVC), com rendimento estimado de 40 metros por quilograma de material, garantindo resistência e reforço estrutural. A personalização deverá ser realizada na parte frontal do estojo, com lona tipo back light de gramatura mínima de 440 g/m², com impressão em substratos tradicionais de sinalização, em largura de até 1,63 metros, utilizando tinta látex à base de água, isenta de solventes, com alta resistência a arranhões, comparável às tintas com alto teor de solvente utilizadas em lonas de PVC. A durabilidade mínima da impressão deverá ser de 3 (três) anos em ambiente externo, sem necessidade de laminação. A tinta utilizada deverá possuir certificações ambientais válidas, como UL Ecologo e Greenguard Gold, atendendo aos critérios da norma AGBB2, quanto à ausência de poluentes atmosféricos nocivos à saúde. A arte gráfica do estojo deverá conter o brasão da Prefeitura e os textos a serem fornecidos	UNIDADE	150422

	pela Secretaria Municipal de Educação, com número ilimitado de cores e dimensões aproximadas de 22 cm de largura por 11 cm de altura, conforme definição do projeto pedagógico aprovado pelo município. O estojo deverá conter recurso de entretenimento embutido, acessível gratuitamente por meio de aplicativo para dispositivos com tecnologia Android ou iOS, ativado por QR Code ou marcador impresso no estojo. O recurso deverá disponibilizar no mínimo 6 jogos, alinhados com as normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo a pelo menos 6 habilidades, podendo contemplar, entre outras, as seguintes competências: EI02, ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. O produto deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as normas ABNT NBR 15236/2021. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses por bom ou mau uso.		
203	**PASTA MALETA PERSONALIZADA PROFESSORES (COP0493)** A pasta maleta deverá ser confeccionada em tecido plano de alta resistência, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, com ligamento em tela e revestimento em policloreto de vinila (PVC), com titulagem de aproximadamente 300 detx, gramatura mínima de 400 g/m² e espessura mínima de 0,4 mm (tecido oxford plastificado). As dimensões do corpo da pasta deverão ser de aproximadamente 40 cm de comprimento, 30 cm de altura e 10 cm de largura. A peça deverá conter 01 (um) bolso frontal sem divisórias, medindo cerca de 40 cm de largura por 21 cm de altura. As costuras deverão ser executadas em máquina de costura reta industrial, com agulha mínima de 0,18 mm e fechamento realizado em máquina de braço, assegurando resistência e acabamento uniforme. O fechamento deverá ser feito por zíper número 08, com comprimento mínimo de 80 cm na abertura central e 40 cm no bolso frontal, totalizando 1,20 metros por unidade, com 2 (dois) cursores de 0,8 mm. O acabamento deverá incluir aplicação de vivo em toda a parte frontal e posterior da pasta, com espessura mínima de 0,11 mm, confeccionado em 100% policloreto de vinila (PVC), com rendimento estimado de 40 metros por quilograma de material. A quantidade de vivo por unidade deverá ser de, aproximadamente, 2,80 metros. A personalização da parte frontal deverá ser realizada em lona tipo black light, com gramatura mínima de 440 g/m², com impressão digital em substratos de sinalização tradicional, com largura de até 1,63 m. A impressão deverá utilizar tinta látex à base de água, livre de solventes, com alta resistência a arranhões, desempenho comparável a tintas com alto teor de solvente, e durabilidade mínima de 3 (três) anos em ambiente externo, sem necessidade de laminação. A tinta utilizada deverá apresentar certificações ambientais válidas, tais como UL Ecologo e Greenguard Gold, conforme critérios da norma AGBB2, quanto à emissão de poluentes atmosféricos prejudiciais à saúde. A arte da personalização deverá conter o brasão da Prefeitura e os textos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento pedagógico do município, com número de cores ilimitado. A área de estampa deverá ter dimensões aproximadas de 32 cm de largura por 32 cm de altura.A pasta maleta deverá conter recurso, acessível gratuitamente por meio de aplicativo para dispositivos com tecnologia Android ou iOS, ativado por QR Code ou marcador impresso na própria mochila. O recurso deverá disponibilizar no mínimo 6 jogos, alinhados com as normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo a pelo menos 6 habilidades, podendo contemplar, entre outras, as seguintes competências: EI02ET07, EI02ET08, EI02ET03, EI02TS03, EI03TS03, EI03ET03, EI03ET07, EF15AR26, EI02ET01, EI02ET04, EI02ET05, EI03ET01, EI03ET05, EF03CI06, EF03CI05, EF03CI04, EF02CI04, EF02GE11, EF03GE08, EF04GE08, EF05GE11, EF01GE10, EF03GE11, EF04GE11, EF05GE12, EF01MA02, EF02MA05, EF03MA03, EF04MA03, EF05MA07, EF02GE02, EF01GE09, EF04GE10, EF05GE09. O produto deverá apresentar laudos emitidos por	UNIDADE	7924

	laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade com as normas ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378, comprovando resistência de costura, análise visual e resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses por bom ou mau uso.		

LOTE 10 - MATERIAIS INCLUSIVOS E ADAPTADOS			
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UND**	**ESTIMATIVA**
204	**MARCADOR ESCOLAR SENSORIAL COM REPRESENTAÇÃO EMOCIONAL (COP0496)** O produto deverá ser constituído por conjunto de marcadores adesivos reposicionáveis, apresentados em embalagem com, no mínimo, 5 blocos compostos por, aproximadamente, 20 folhas cada, com diferentes cores e expressões emocionais estampadas em cada conjunto. Deverá ser fabricado em material do tipo PET (politereftalato de etileno) com adesivo acrílico transparente, indicado para colagem em papel, com fácil remoção e reposicionamento, sem danificar a superfície. O produto deverá possuir aplicação pedagógica e terapêutica, sendo especialmente recomendado para atividades de apoio ao desenvolvimento socioemocional de crianças com dificuldades de expressão, como aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), funcionando como um "termômetro do humor". Cada bloco deverá conter expressões faciais distintas e claramente visíveis que representem, no mínimo, cinco emoções básicas exemplo: felicidade, animação, preocupação, tristeza, irritação, entre outras, associadas a cinco cores diferentes (exemplo: amarelo, verde, azul, roxo e branco), favorecendo a identificação visual e o estímulo ao autoconhecimento emocional. O material deverá permitir sua aplicação em ambientes escolares e administrativos, contribuindo para a organização de tarefas e documentos, com estímulo visual lúdico e funcional. As dimensões individuais dos marcadores deverão ser de, aproximadamente, 1,8 cm de altura, 4,0 cm de largura e 0,2 cm de espessura, enquanto a embalagem deverá ter, no mínimo, 16,5 cm de altura por 5 cm de largura por 0,2 cm de espessura.	UND	24933
205	**AVENTAL INFANTIL COM BOLSO E MANGA LONGA (COP0494)** O produto deverá ser confeccionado com material impermeável, de fácil higienização e resistência ao uso contínuo em atividades escolares e recreativas, devendo possuir fechamento com cordão no pescoço e mangas longas que garantam proteção estendida aos membros superiores. A peça deverá conter, no mínimo, um bolso frontal subdividido em três compartimentos funcionais, adequados para o armazenamento de pincéis, lápis, canetas e outros materiais escolares. O design deverá ser atrativo, com estampas coloridas e temáticas que estimulem a criatividade e promovam o interesse da criança pela atividade, favorecendo o desenvolvimento lúdico. O produto deverá ser adequado para uso por crianças com idade aproximada entre 4 a 6 anos, inclusive daquelas com perfil neurodivergente, tais como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador), promovendo inclusão, autonomia e estímulo à participação nas atividades. As dimensões do avental deverão ser de, aproximadamente, 55 cm de altura total, largura mínima de 45 cm do pescoço até o braço, e largura de, no mínimo, 18 cm na extremidade da manga. A embalagem deverá ter altura aproximada de 24 cm, largura de 14 cm e espessura equivalente a 0,5 cm.	UND	26710
206	**ADAPTADOR ERGONÔMICO DE LÁPIS COM ENCAIXE PARA OS DEDOS (COP0495)** O produto deverá ser constituído por conjunto com, no mínimo, 3 unidades de adaptadores ergonômicos, fabricados em silicone atóxico ou em outro material equivalente de igual desempenho, segurança e conforto, desde que comprovada a funcionalidade mediante apresentação de catálogo técnico e amostra para validação. Cada adaptador deverá possuir três alças anatômicas destinadas ao posicionamento correto dos dedos polegar, indicador	UND	26300

	e médio, promovendo a postura adequada durante o ato da escrita, com correção da empunhadura e estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora fina. Deverá ser compatível com lápis e canetas de uso escolar padrão, permitindo fácil acoplamento e remoção, sem danificar o instrumento de escrita. O adaptador deverá ser reutilizável, resistente ao uso contínuo e diário, e apresentar cores variadas e atrativas, podendo conter três cores diferentes no conjunto. O produto deverá atender às demandas de crianças em fase de alfabetização, incluindo aquelas com necessidades específicas relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), dislexia, disgrafia e outras condições que dificultem a coordenação motora fina. O design deverá ser ergonômico, confortável ao toque, não apresentar rebarbas ou arestas que possam causar desconforto, e garantir adaptação natural ao posicionamento dos dedos. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de 4,5 cm de altura por 4 cm de largura e 1,5 cm de comprimento.		
207	**TESOURA ESCOLAR DUPLA ERGONÔMICA ADAPTADA (COP0497)** O produto deverá ser uma tesoura escolar adaptada, do tipo dupla, destinada ao uso simultâneo por duas pessoas, sendo indicada para usuários com dificuldade de aderência, deficiência visual, tremores, paralisias parciais ou demais limitações motoras, permitindo o apoio direto de um auxiliar (professor, terapeuta ou responsável). A estrutura deverá possuir duas alças duplas para cada mão, sendo as alças mais distantes da lâmina destinadas ao usuário com necessidade de auxílio e as mais próximas ao acompanhante, de modo a possibilitar o ensino e a execução conjunta do movimento de corte. O produto deverá possuir design ergonômico, anatômico e funcional, adequado tanto para usuários destros quanto canhotos, estimulando o desenvolvimento motor e cognitivo, promovendo a autonomia e a inclusão de crianças atípicas com transtornos como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador). A lâmina deverá ser fabricada em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência e durabilidade, com ponta arredondada para garantir segurança no uso escolar ou terapêutico. A área de corte da lâmina deverá ser de, no mínimo, 4,5 cm. A tesoura deverá ter comprimento aproximado de 15 cm e largura de, no mínimo, 6 cm. O produto deverá ser leve, de fácil manuseio e resistente ao uso contínuo, podendo ser utilizado por crianças ou adultos, em contexto escolar, clínico ou domiciliar, como ferramenta de apoio à reabilitação motora e ao processo educacional inclusivo. O produto deverá apresentar certificação vigente de conformidade do INMETRO, atendendo integralmente aos requisitos de segurança previstos para artigos escolares, sendo obrigatória a apresentação do número de registro no momento da proposta.	UND	1700
208	**BORRACHA ESCOLAR ERGONÔMICA COM FORMATO ANATÔMICO (COP0499)** O produto deverá ser uma borracha escolar ergonômica com formato anatômico, desenvolvida para proporcionar encaixe adequado aos dedos, facilitando a pegada e o movimento de apagar com precisão e firmeza. Deverá permitir manuseio confortável e seguro por crianças com dificuldades motoras, transtornos do desenvolvimento e necessidades educacionais específicas, como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador). A estrutura da borracha deverá apresentar superfície com áreas de apoio para os dedos, promovendo o uso autônomo durante as atividades escolares, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora fina. O produto deverá ser confeccionado em material de boa qualidade, atóxico e macio, que permita apagar traços de lápis com eficiência, sem danificar o papel. As dimensões de cada borracha deverão apresentar altura e largura mínima de 3,0 cm, admitindo-se variações de comprimento conforme o modelo e design, desde que respeitado o critério de funcionalidade e ergonomia. O produto deverá apresentar certificação vigente de conformidade do INMETRO, atendendo integralmente aos requisitos de segurança previstos para artigos escolares, sendo obrigatória a apresentação do número de registro no momento da proposta.	UND	13133

209	**GIZ DE CERA INFANTIL PARA USO EM BANHO (COP0500)** O produto deverá ser composto por giz de cera infantil específico para uso em ambientes úmidos, como o box do banheiro, desenvolvido para estimular a criatividade e o desenvolvimento sensorial durante o momento do banho. Cada unidade deverá possuir revestimento rígido em plástico resistente com mecanismo retrátil de proteção da ponta, que proporcione maior durabilidade, ergonomia e resistência à água e à queda. O formato do corpo do giz deverá ser anatômico e ergonômico, permitindo fácil manuseio por crianças pequenas, inclusive aquelas com dificuldades motoras ou sensoriais, como nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), promovendo inclusão e autonomia. O produto deverá apresentar, no mínimo, 6 unidades de gizes coloridos por embalagem, em cores variadas e vivas, devendo cada giz apresentar altura mínima de 9 cm e largura de, no mínimo, 1,3 cm. O material da cera deverá ser atóxico, lavável, seguro para uso infantil e compatível com superfícies como azulejos, vidros e plásticos, permitindo posterior remoção com água. O produto deverá estar acondicionado em embalagem que garanta a integridade do conteúdo durante o transporte e o armazenamento.	UND	34500
210	**GIZ DE CERA INFANTIL ERGONÔMICO E LÚDICO (COP0501)** O produto deverá ser composto por, no mínimo, 6 unidades de giz de cera infantil com formato lúdico e anatômico, especialmente desenvolvido para se adaptar às mãos pequenas das crianças, favorecendo o encaixe nos dedos e promovendo maior firmeza e controle durante o uso. O design do giz deverá apresentar estrutura tridimensional com áreas de apoio digital que proporcionem melhor pegada, facilitando o manuseio por usuários com coordenação motora fina em desenvolvimento ou dificuldades de preensão, como crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) ou outras condições neurodivergentes. O produto deverá ser fabricado com materiais resistentes, de alta durabilidade, atóxicos e seguros para uso infantil, apresentando cores vivas e variadas que estimulem a criatividade e o reconhecimento visual. A composição deverá permitir uma experiência de pintura limpa, com baixo desprendimento de resíduos, contribuindo para um ambiente organizado. O giz deverá apresentar resistência a quedas e impactos, sem quebrar facilmente, podendo ser utilizado em ambientes escolares, clínicos e domiciliares. Cada embalagem deverá conter, no mínimo, 6 unidades de giz de cera em cores distintas. O formato deverá ser lúdico, podendo representar formas variadas (como figuras, personagens ou elementos abstratos), desde que preserve as características anatômicas e ergonômicas necessárias ao encaixe nos dedos, com dimensões adequadas à faixa etária infantil. O produto deverá apresentar certificação vigente de conformidade do INMETRO, atendendo integralmente aos requisitos de segurança previstos para artigos escolares, sendo obrigatória a apresentação do número de registro no momento da proposta.	UND	14350
211	**PINCEL INFANTIL COM PEGA ANATÔMICA (COP0502)** O produto deverá ser constituído por conjunto de, no mínimo, 2 pincéis com pega anatômica e ergonômica, projetados para proporcionar conforto e facilidade de manuseio por crianças em fase de desenvolvimento motor, inclusive aquelas com dificuldades de coordenação fina ou condições neurodivergentes como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador). A estrutura do pincel deverá possuir área de empunhadura adequada para mãos pequenas, permitindo maior firmeza ao segurar e melhor controle no movimento de pintura, promovendo autonomia e evitando frustração durante o processo de aprendizagem artística. O produto deverá apresentar composição resistente, segura e atóxica, compatível com uso infantil, e as cerdas deverão estar firmemente fixadas, permitindo aplicação uniforme da tinta sem desprendimento durante o uso. Cada conjunto deverá conter, no mínimo, 3 pincéis em cores variadas, devendo ser fornecido em embalagem adequada que proteja o conteúdo durante transporte e armazenamento. As dimensões de cada pincel deverão ser de, no mínimo, 10 cm de altura por 2 cm de largura, admitindo-	UND	25617

	se variações conforme o modelo, desde que respeitado o critério de funcionalidade e ergonomia. O produto deverá integrar linha inclusiva e pedagógica voltada ao estímulo da criatividade, expressão artística e desenvolvimento da psicomotricidade, validado por profissionais da saúde e da educação infantil.		
212	**CANETA HIDROCOR INFANTIL (COP0503)** O produto deverá ser composto por conjunto de, no mínimo, 10 unidades de caneta hidrográfica infantil, com corpo de dimensões ampliadas (formato jumbo ou equivalente) que favoreça o encaixe ergonômico e anatômico em mãos pequenas, permitindo manuseio seguro por crianças em fase de alfabetização, inclusive aquelas com dificuldades no desenvolvimento motor fino, como em casos de TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade) e TOD (Transtorno Opositivo-Desafiador). As canetas deverão possuir ponta grossa e arredondada, oferecendo maior durabilidade e estabilidade durante o uso. A tinta deverá ser à base de água, super lavável, com secagem controlada, permitindo que a caneta permaneça destampada por tempo prolongado sem ressecar, desde que observadas as instruções do fabricante. A formulação deverá ser atóxica, não perecível e segura para uso infantil. O conjunto deverá conter, no mínimo, 10 cores distintas e vivas, preferencialmente incluindo tonalidades como vermelho, laranja, amarelo, verde, azul claro, azul escuro, roxo, rosa, marrom e preto. A caneta deverá ser produzida com corpo em resina termoplástica ou material equivalente, ponta em feltro ou fibra de poliéster de alta resistência, com tampa antiasfixiante conforme regulamentações de segurança infantil. O produto deverá ser fornecido acondicionado em embalagem resistente e adequada à proteção das unidades. As dimensões de cada caneta deverão ser de, no mínimo, 12 cm de comprimento por 1,4 cm de largura, admitindo-se variações conforme o modelo, desde que respeitado o critério de funcionalidade e ergonomia.	UND	25275
213	**COLAR MORDEDOR SENSORIAL INFANTIL COM CORDÃO REGULÁVEL (COP0504)** O produto deverá ser um colar mordedor sensorial infantil desenvolvido para promover alívio oral, autorregulação emocional e sensorial, contribuindo para a redução da ansiedade, do estresse e da agitação, sendo especialmente indicado para crianças com transtornos como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD) e distúrbios do processamento sensorial. O mordedor deverá ser fabricado em silicone de alta qualidade, de grau médico ou material equivalente, atóxico e livre de substâncias nocivas como BPA, ftalatos, látex, PVC e chumbo. A estrutura deverá possuir design anatômico e ergonômico, adaptado para mordidas leves a moderadas, com dimensões de, no mínimo, 5,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e espessura de, aproximadamente, 0,7 cm. O produto deverá conter cordão com comprimento regulável de, no mínimo, 70 cm, equipado com sistema de trava anti-asfixia (que se solta ao ser tracionado), garantindo segurança em casos de uso contínuo ou imprevistos. O colar deverá apresentar acabamento liso ou texturizado, podendo conter variação tátil em suas faces, como relevos ou rebaixos, para proporcionar estímulo oral e sensorial diversificado. Poderá ser apresentado em diferentes níveis de resistência (leve, médio ou firme), desde que o fornecedor declare o nível correspondente e sua adequação a diferentes perfis de uso. O produto deverá ser lavável, reutilizável e de fácil higienização, sendo permitida esterilização por imersão em água quente conforme orientação do fabricante.	UND	31767
214	**ABAFADOR DE RUÍDOS INFANTIL COM AJUSTE DE TAMANHO (COP0505)** O produto deverá ser um abafador de ruídos infantil, com estrutura anatômica e ergonômica, dotado de conchas auriculares acolchoadas e alça ajustável para adaptação ao tamanho da cabeça da criança. A haste superior deverá possuir apoio de cabeça com acolchoamento para conforto prolongado, e o mecanismo de ajuste deverá permitir extensão ou retração das alças com facilidade, sem necessidade de ferramentas. As conchas deverão promover vedação adequada ao redor das orelhas, atenuando significativamente os ruídos do	UND	11822

	ambiente sem comprometer a segurança auditiva. O produto deverá ser leve, resistente e confortável, adequado ao uso prolongado tanto em ambientes internos quanto externos. Deverá ser confeccionado com materiais atóxicos e de alta durabilidade, permitindo higienização simples. As dimensões mínimas do produto deverão ser de, aproximadamente, 22 cm de altura, 14 cm de largura e 9 cm de profundidade, admitindo-se variações conforme o modelo ou fabricante, desde que respeitada a funcionalidade e a adaptação anatômica ao público infantil. O produto deverá ser fornecido em embalagem individual adequada para transporte e armazenamento, contendo identificação clara do fabricante ou importador. O uso do abafador de ruídos infantil justifica-se como recurso fundamental no apoio a crianças com hipersensibilidade auditiva, sobretudo aquelas com perfil neurodivergente, como no caso de transtornos do espectro autista (TEA), TDAH ou TOD.		
215	**LÁPIS DE COR INFANTIL APAGÁVEL COM FORMATO ERGONÔMICO (COP0506)** O produto deverá ser um conjunto de lápis de cor apagável infantil, composto por, no mínimo, 12 unidades em cores variadas, com corpo de tamanho ampliado (tipo "big" ou equivalente), projetado para facilitar a empunhadura por crianças com mãos pequenas ou com dificuldades no desenvolvimento da coordenação motora fina. O corpo do lápis deverá apresentar formato anatômico e ergonômico, preferencialmente com seção sextavada ou similar, que auxilie no controle durante o uso. Cada lápis deverá conter mina de pigmentação intensa, resistente à quebra, com propriedades que permitam o apagamento da cor com borracha apropriada, possibilitando correções durante o uso escolar. A estrutura do corpo poderá conter ilustrações, gravuras ou inscrições que contribuam para o estímulo emocional e pedagógico, como expressões faciais ou sentimentos, desde que não comprometam a funcionalidade do produto. Os lápis deverão ser fabricados com materiais atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, e o conjunto deverá ser acondicionado em embalagem resistente, com dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento por 9 cm de largura por 1 cm de espessura, admitindo-se variações conforme o modelo. O produto deverá possuir certificação válida junto ao INMETRO, conforme regulamentação vigente para artigos escolares. O fornecimento de lápis de cor apagável com formato ergonômico justifica-se como instrumento inclusivo de apoio às atividades pedagógicas e de expressão artística de crianças em fase de alfabetização, especialmente aquelas com desafios no desenvolvimento motor fino ou com transtornos neurodivergentes, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD).	UND	12450
216	**CADERNO COM PAUTA AMPLIADA – 96 FOLHAS, ACESSÍVEL PARA BAIXA VISÃO (COP0296)** O produto deverá ser composto por miolo contendo 96 folhas com pauta ampliada, impressa de forma legível e adaptada para pessoas com baixa visão, assegurando contraste adequado entre linhas e fundo, com espaçamento ampliado entre as linhas; o miolo deverá ser confeccionado em papel de boa qualidade e resistência, compatível com escrita manual. A capa e a contracapa deverão ser fabricadas em material PET reciclado, com acabamento durável e resistente ao manuseio escolar; o caderno deverá ser personalizado conforme arte fornecida pela Secretaria e apresentar dimensões mínimas de 140 mm de largura por 200 mm de altura.	UND	19133
217	**CADERNO COM PAUTA AMPLIADA – 96 FOLHAS, FORMATO GRANDE, ACESSÍVEL PARA BAIXA VISÃO (COP0297)** O produto deverá ser composto por miolo com 96 folhas de papel branco com pauta ampliada, especialmente desenvolvido para atender estudantes com baixa visão, garantindo espaçamento entre linhas suficiente para facilitar a escrita e leitura, com contraste nítido e padronização visual acessível; o miolo deverá ser confeccionado em papel de boa qualidade e resistência ao uso escolar. A capa e a contracapa deverão ser produzidas em material PET reciclado, com estrutura durável e acabamento resistente, sendo personalizada conforme arte fornecida pela Secretaria. O caderno deverá	UND	51142

	apresentar dimensões mínimas de 200 mm de largura por 275 mm de altura.		

A metodologia empregada neste procedimento, demonstra total aderência aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 014/2025. Os procedimentos adotados não apenas cumprem os requisitos mínimos, mas exemplificam a aplicação adequada da norma, utilizando, fontes de dados expressamente autorizadas pela Resolução, métodos estatísticos apropriados que garantem representatividade, e ainda, documentação técnica robusta conforme exigido, respeito aos princípios administrativos estabelecidos na norma.

A combinação de dados primários (manifestações dos 12 municípios) com dados oficiais secundários (censo educacional via QEdu) representa uma aplicação exemplar da Resolução, garantindo simultaneamente a viabilidade técnica da estimativa e o atendimento ao interesse público na contratação consorciada.

Portanto, a metodologia não apenas atende, mas supera as expectativas normativas, constituindo-se em modelo de boas práticas para estimativas em contratações consorciadas.

5.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4, caput, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4, § 1º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, e nos termos da doutrina especializada (Ronny Charles), do Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU e do Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, a prorrogação da ata importará em renovação integral dos quantitativos registrados, equivalentes ao novo ciclo anual, sem possibilidade de acumulação com eventuais saldos não consumidos no período anterior.

Tal modelagem se justifica por razões de planejamento e interesse público, garantindo, previsibilidade na execução das políticas educacionais e sociais dos entes consorciados, bem como, a manutenção do poder de compra coletivo, evitando fracionamento e novas licitações desnecessárias, e ainda, a continuidade do fornecimento com ganhos de escala e redução de custos administrativos;

Assim, a prorrogação da ata não se restringirá à exaustão do saldo residual, mas será tratada como novo ciclo de fornecimento, compatível com a lógica de planejamento anual e em estrita observância ao princípio da eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata, a despeito de devidamente regulamentada pelo CINCOP-MT, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual[11] e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços

[11] *Art. 40 da Lei Federal n. 14.133/21*

é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte conclusão:

> *"[...] Também **parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata**. Ora, **partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços**. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).*
> *Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.*
> *Nessa linha de entendimento, **a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos**. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes.*
> *Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, **o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos** inicialmente previstos para o ciclo anual original (https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-erenovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/, sem grifo no original).*

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Ademais, o PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, emitido pela Advocacia Geral da União é no sentido de que:

> *"EMENTA:*
> *I- Consulta, apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.*
> *II- Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº 11.462, de 2023.*
> *III- **Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços**, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.".*

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição compartilhada de materiais escolares, pedagógicos e administrativos, organizados em kits completos por nível de ensino, incluindo mochilas, estojos e itens de inclusão, a serem fornecidos de forma padronizada e em conformidade com as especificações técnicas definidas pelo CINCOP-MT.

A licitação será conduzida de forma centralizada pelo consórcio, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote e utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando entregas descentralizadas diretamente aos municípios consorciados. O CINCOP-MT atuará como órgão gerenciador, responsável pelo planejamento, condução e gerenciamento da ata de registro de preços, cabendo aos municípios participantes a formalização dos contratos decorrentes e o recebimento dos materiais.

A solução foi estruturada em lotes específicos por etapa educacional, abrangendo desde a educação infantil até a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como contemplando materiais inclusivos e kits destinados aos professores. Essa organização em lotes possibilita:

- Padronização mínima de qualidade e conteúdo entre os municípios consorciados, garantindo equidade no atendimento aos estudantes;
- Adequação pedagógica com kits dimensionados para cada nível de ensino;
- Economia de escala, com redução significativa de custos unitários e maior atratividade para fornecedores nacionais;
- Eficiência operacional, ao evitar multiplicidade de processos licitatórios isolados e reduzir o risco de fracasso ou deserção de certames municipais;
- Segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as resoluções internas do consórcio;
- Flexibilidade contratual, por meio do SRP, permitindo que cada município registre apenas a quantidade necessária, sem obrigação de aquisição integral.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira técnica, econômica e juridicamente vantajosa à demanda apresentada pelos municípios, assegurando fornecimento contínuo, racionalização de recursos públicos e fortalecimento da gestão consorciada, em consonância com os objetivos do Protocolo de Intenções do CINCOP-MT.

6.1. DA AVALIAÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
> *I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;".*

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

> *"Art. 18 [...]*
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo*

> *a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *[...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;".*

E, conforme leciona Marçal Justen Filho[12] acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela "não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal".

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "*entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida*", estão a "*manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado*". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "*exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso*".

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o

[12] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 357.

armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

Desta feita, para melhor aclarar todas as etapas do ciclo de vida, elaboramos um descritivo detalhado pela composição dos lotes sugeridos a ser objeto de licitação no presente processo:

6.2. LOTE 01 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS BÁSICOS

Fornecimento integrado de materiais administrativos, organizacionais e didáticos, incluindo canetas, lápis, borrachas, apontadores, giz de cera, hidrográficas, materiais de colagem, clips, grampeadores e demais itens de escritório e papelaria corporativa para uso escolar, tendo o lote o seguinte ciclo de Vida:

a) **PRODUÇÃO:** Materiais produzidos por fabricantes especializados em produtos de escritório;
Processos produtivos padronizados com certificação ISO 9001 e 14001
Utilização de matérias-primas atóxicas certificadas pelo INMETRO
Controle rigoroso de qualidade com testes de durabilidade e segurança
Produção em larga escala garantindo uniformidade e padronização

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Consolidação logística em centro de distribuição único;
Embalagem otimizada para reduzir custos de frete (principal justificativa do lote)
Transporte consolidado reduzindo pegada de carbono;
Sistema de rastreamento integrado para todos os itens
Distribuição sincronizada com calendário escolar

c) **USO**: Vida útil variável: 30-60 dias para consumíveis, 200-365 dias para duráveis;

Utilização em atividades administrativas e pedagógicas diversas;
Adequação para múltiplas faixas etárias e modalidades de ensino;
Compatibilidade técnica entre todos os componentes

d) **MANUTENÇÃO:** Armazenamento adequado para preservação de tintas e colas;
Controle de validade de produtos químicos;
Reposição automática de itens consumíveis;
Treinamento para uso econômico e sustentável;

e) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Reciclagem de plásticos através de cooperativas;
Destinação adequada de tintas e solventes;
Reaproveitamento de metais (grampeadores, clips);
Programa de coleta seletiva nas escolas

6.3. LOTE 02 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Fornecimento de kit pedagógico integrado para educação infantil, incluindo agenda escolar com 15 habilidades da BNCC, materiais de fixação (colas, fitas adesivas), instrumentos de escrita e desenho adaptados para crianças de 4-5 anos, todos formando conjunto sistêmico e indissociável, tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO:** Especialização em materiais de fixação com base tecnológica comum;
Insumos químicos com testes padronizados de aderência e validade;
Materiais atóxicos certificados para uso infantil;
Processos produtivos com controle rigoroso de segurança;
Agenda com conteúdo pedagógico alinhado à BNCC

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Embalagem em kits individuais por criança;
Proteção especial para materiais sensíveis à temperatura;
Distribuição coordenada com início do ano letivo;
Sistema de reposição integrada de materiais consumíveis

c) **USO:** Vida útil: 200 dias letivos;
Uso supervisionado por educadores especializados;
Integração pedagógica através da agenda orientadora;
Desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas;

d) **MANUTENÇÃO:** Verificação periódica de integridade dos materiais;
Substituição de itens danificados por segurança;
Orientações específicas para uso por crianças pequenas;
Controle de validade de materiais químicos

e) **DISPOSIÇÃO FINAL**: Reciclagem de papel e embalagens;
Destinação especializada de adesivos e colas;
Reaproveitamento de materiais em bom estado;
Educação ambiental integrada ao descarte

6.4. LOTE 03 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR)

Fornecimento de kit educacional para transição pré-escolar, com materiais de fixação especializados, agenda escolar alinhada à BNCC e instrumentos pedagógicos específicos para desenvolvimento de habilidades preparatórias ao ensino fundamental, tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO**: Base tecnológica comum em ciência de materiais
Testes padronizados de aderência e durabilidade
Complementaridade funcional entre todos os componentes
Especificações técnicas adequadas à faixa etária (5-6 anos)
Agenda com diretrizes pedagógicas específicas

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Distribuição integrada preservando conjunto pedagógico;
Logística otimizada com fornecedores especializados;
Cronograma alinhado com matrícula pré-escolar;
Controle de qualidade no recebimento.

c) **USO:** Vida útil: 200 dias letivos;
Utilização em atividades de preparação escolar;
Desenvolvimento de coordenação motora fina
Preparação para alfabetização.

d) **MANUTENÇÃO:** Conservação de materiais pedagógicos duráveis;
Reposição programada de consumíveis;
Orientação para uso pedagógico adequado;
Monitoramento do desenvolvimento infantil

e) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Reciclagem educativa como atividade pedagógica;
Destinação consciente de materiais químicos;
Reutilização em atividades artísticas;
Programa ambiental educativo

6.5. LOTE 04 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I (1º, 2º E 3º ANOS)

Fornecimento de ecossistema pedagógico integrado para alfabetização, incluindo sistema de registro pedagógico (agenda + cadernos), instrumentação para escrita e desenho, sistema de expressão artística e instrumentação matemática básica, tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO:** Quatro subsistemas integrados de produção especializada;
Materiais com especificações técnicas interdependentes;
Lápis HB nº 2 compatível com borracha nº 20;
Papel com gramatura adequada à pressão infantil;

Kit geométrico com precisão apropriada à faixa etária

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Preservação da integridade do ecossistema pedagógico;
Embalagem que mantém organização sistêmica;
Distribuição por fornecedores com expertise educacional;
Logística integrada para grandes volumes;

c) **USO:** Vida útil: 200 dias letivos;
Progressão metodológica da agenda aos instrumentos;
Desenvolvimento coordenado de múltiplas competências;
Simbiose operacional entre componentes;

d) **MANUTENÇÃO**:Manutenção sistêmica preservando interdependências;
Substituição coordenada de componentes relacionados;
Treinamento para uso integrado dos materiais;
Monitoramento do desenvolvimento das competências.

e) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Reciclagem coordenada de materiais similares;
Reaproveitamento educativo do kit geométrico;
Destinação adequada de tintas e colas;
Programa de educação ambiental integrada

6.6. LOTE 05 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II (4º E 5º ANOS)

Fornecimento de conjunto técnico indivisível, incluindo agenda organizadora, cadernos especializados, instrumentos de escrita avançados (canetas esferográficas), materiais de desenho técnico e kit geométrico, todos com especificações interdependentes, tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO:** Canetas com esfera de tungstênio compatível com papel 56g/m²;
Lápis HB nº 02 otimizado para uso com borracha nº 20;
Cola branca formulada para papel de cadernos específicos;
Kit geométrico com precisão adequada ao desenvolvimento motor;
Agenda com conteúdo pedagógico avançado

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Manutenção da complementaridade técnica;
Controle de qualidade integrado no recebimento;
Distribuição sincronizada com transição de série;
Logística especializada para instrumentos de precisão

c) **USO:** Vida útil: 200 dias letivos;
Utilização multidisciplinar coordenada;
Desenvolvimento de autonomia organizacional;
Preparação para complexidade curricular crescente

d) **MANUTENÇÃO:** Manutenção coordenada de instrumentos interdependentes;
Calibração de instrumentos geométricos;
Substituição técnica de componentes compatíveis;
Treinamento para uso técnico adequado

e) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Reciclagem de componentes metálicos (kit geométrico);
Destinação especializada de canetas e refis;
Reaproveitamento de materiais duráveis;
Educação para consumo consciente;

6.7. LOTE 06 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL III (6º AO 9º ANOS)

Fornecimento de sistema educacional integrado para anos finais, incluindo agenda articuladora, cadernos multidisciplinares, instrumentos de precisão (compasso metálico), canetas especializadas por função e materiais personalizados com arte institucional, tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO:** Compasso metálico requerendo lápis preto específico;
Kit geométrico integrado com caderno de desenho;
Canetas com especificações técnicas uniformes;
Agenda com 15 habilidades BNCC para adolescentes;
Personalização em escala economicamente viável;

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Preservação de interdependências técnicas complexas;
Distribuição de sistema completo para eficácia pedagógica;
Controle de qualidade de instrumentos de precisão;
Logística para materiais personalizados

c) **USO:** Vida útil: 200 dias letivos;
Uso multidisciplinar em ambiente complexo;
Desenvolvimento de competências técnicas avançadas;
Formação de identidade e pertencimento institucional

d) **MANUTENÇÃO:** Manutenção técnica de instrumentos de precisão;
Conservação coordenada de materiais personalizados;
Substituição técnica especializada;
Suporte ao desenvolvimento adolescente

e) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Reciclagem de instrumentos metálicos complexos;
Destinação adequada de materiais personalizados;
Reaproveitamento em programas técnicos;
Programa de responsabilidade social adolescente

6.8. LOTE 07 - KIT EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Fornecimento de kit especializado para educação reparatória, incluindo caderno de caligrafia para recuperação de habilidades, agenda para gestão tempo-trabalho-estudo, e materiais adequados às especificidades andragógicas, tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO:** Caderno caligrafia com 62 pautas/página para adultos;
Especificações técnicas para uso noturno intensivo;
Materiais com durabilidade superior para uso prolongado;
Acabamento profissional adequado ao público adulto;
Agenda com metodologia andragógica específica;

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Flexibilidade para matrícula contínua;
Distribuição adaptada a horários noturnos;
Logística para reposição sob demanda;
Embalagem discreta e profissional;

c) **USO:** Vida útil: 300 dias (uso mais intensivo);
Adaptação a diferentes faixas etárias adultas;
Compatibilidade com metodologias de educação continuada;
Suporte à conciliação trabalho-estudo

d) **MANUTENÇÃO:** Programa específico para uso prolongado;
Reposição prioritária para não interrupção de estudos;
Orientação para otimização de materiais;
Feedback contínuo dos usuários adultos;

e) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Reciclagem através de programas de economia solidária;
Reaproveitamento em programas de alfabetização;
Destinação consciente com participação dos usuários;
Educação ambiental para adultos;

6.9. LOTE 08 - KIT PROFESSOR

Fornecimento de sistema integrado de ferramentas profissionais docentes, incluindo agenda funcional motivacional, sistema de correção e avaliação, instrumentos para quadro, kit geométrico profissional e materiais para planejamento pedagógico, tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO:** Qualidade profissional para uso docente intensivo;
Agenda funcional com conteúdo motivacional específico;
Marcador recarregável com 91% material reciclado;
Sistema integrado correção-feedback-planejamento;
Certificações profissionais para ambiente educacional;

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Distribuição por unidade escolar conforme quadro docente;

Timing alinhado com planejamento pedagógico;
Controle de qualidade para ferramentas profissionais;
Sistema de reposição para continuidade do trabalho

c) **USO:** Vida útil: 365 dias (uso profissional contínuo);
Utilização multidisciplinar por diversos docentes;
Suporte ao planejamento e execução pedagógica;
Ferramenta de desenvolvimento profissional

d) **MANUTENÇÃO:** Manutenção profissional de instrumentos de precisão;
Recargas de marcadores sustentáveis;
Substituição de ferramentas de trabalho essenciais;
Suporte ao bem-estar e motivação docente

e) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Reciclagem de materiais com alto valor agregado;
Doação de instrumentos em bom estado;
Programa de sustentabilidade como exemplo educativo;
Destinação responsável de materiais profissionais

6.10. LOTE 09 - MOCHILAS E ACESSÓRIOS

Fornecimento de sistema integrado de transporte escolar: mochilas com recursos digitais educacionais, estojos dimensionalmente compatíveis, lancheiras térmicas e porta-objetos auxiliares, todos com identidade visual padronizada, tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO**: Processo produtivo têxtil especializado;
Certificações específicas para produtos têxteis escolares;
Integração de recursos digitais (aplicativo com 6 jogos BNCC);
Harmonia dimensional entre componentes;
Padronização visual para identidade institucional.

b) **DISTRIBUIÇÃO**: Controle rigoroso de compatibilidade dimensional;
Distribuição de sistema completo preservando funcionalidade;
Logística para produtos com tecnologia incorporada;
Distribuição anual coordenada

c) **USO**: Vida útil: 2 anos (maior durabilidade);
Uso diário intensivo com cargas variáveis;
Funcionalidade integrada transporte-organização-identidade;
Recursos educacionais digitais complementares

d) **MANUTENÇÃO**: Manutenção especializada de produtos têxteis;
Suporte técnico para recursos digitais;
Reparo de componentes para prolongar vida útil;
Orientações para uso correto e conservação

e) **DISPOSIÇÃO FINAL**: Programa de doação para reutilização social;

Reciclagem especializada de têxteis;
Destinação adequada de componentes eletrônicos;
Logística reversa para componentes tecnológicos

6.11. LOTE 10 - MATERIAIS INCLUSIVOS E ADAPTADOS

Fornecimento de sistema pedagógico inclusivo especializados, incluindo recursos de comunicação alternativa, materiais táteis, adaptadores de escrita, lápis, caneta, pincel, giz e tesoura para Atendimento Educacional Especializado (AEE), tendo o seguinte ciclo de vida:

a) **PRODUÇÃO:** Fabricação especializada em nicho de educação inclusiva;
Desenvolvimento em parceria com terapeutas ocupacionais;
Processos customizados frequentemente artesanais/semi-industriais;
Materiais específicos para necessidades sensoriais diferenciadas;
Certificações específicas de acessibilidade e segurança

b) **DISTRIBUIÇÃO:** Distribuição personalizada conforme necessidades individuais;
Embalagem acessível (identificação Braille quando necessário);
Fornecedores especializados (muitos do terceiro setor);
Sistema de reposição prioritária

c) **USO:** Vida útil variável conforme tipo de necessidade especial;
Utilização no contexto de AEE integrado;
Abordagem multissensorial e multimodal;
Articulação entre recursos diversos para máxima eficácia;

d) **MANUTENÇÃO:** Manutenção especializada por técnicos capacitados;
Programa de adaptações e customizações contínuas;
Substituição imediata de itens essenciais;
Treinamento especializado para uso adequado;

e) **DISPOSIÇÃO FINAL:** Reaproveitamento prioritário em programas de inclusão;
Reciclagem especializada de componentes tecnológicos;
Doação para instituições especializadas;
Logística reversa para tecnologias assistivas

6.12. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO CICLO DE VIDA

A solução integrada dos dez lotes contempla uma abordagem sistêmica que reconhece as especificidades de cada segmento educacional, considerando, a existência de especialização técnica, em cada um dos agrupamentos de itens com características técnicas, fornecedores e processos produtivos similares.

Ainda compreende a interdependência funcional entre itens dentro de cada lote possuem complementaridade pedagógica e técnica, atendendo sobretudo, o campo

da eficiência econômica, porquanto de que o agrupamento otimiza custos logísticos e de gestão contratual.

Ainda neste, temos a questão da qualidade educacional, garantindo materiais adequados às necessidades específicas de cada modalidade, ainda neste, a sustentabilidade Ambiental, incorpora preocupações ambientais em todo o ciclo de vida.

Esta estruturação atende integralmente ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, proporcionando visão completa do ciclo de vida de cada lote, desde a produção especializada até a disposição final responsável, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na execução da política pública educacional.

Destaca-se, pois, que a descrição da solução como um todo revela que a contratação ora proposta não se limita ao simples fornecimento de bens, mas compreende todas as fases de seu ciclo de vida.

Esse enfoque assegura, padronização técnica e segurança do usuário, com respaldo em normas ABNT, INMETRO entre outras, a eficiência logística e administrativa, com entregas organizadas e rastreabilidade, bem como, a durabilidade e manutenção preventiva, reduzindo a taxa de reposição e o custo global, e ainda, a responsabilidade socioambiental, mediante logística reversa e reaproveitamento de resíduos.

Assim, o Termo de Referência traduz a solução delineada no ETP, apresentando de forma clara, densa e integrada a resposta administrativa mais vantajosa, eficiente e sustentável para o interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCOP-MT.

7.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que "*a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à*

competição".[13] Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

> *"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:*
> *[...]*
> *VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);".*

A obrigatoriedade de observância às normas técnicas também decorre da interpretação sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de garantir qualidade, segurança, eficiência e isonomia nas contratações públicas.

Não se configura discricionariedade da Administração a adoção ou não dessas normas; ao contrário, constitui dever jurídico vinculante. Assim, como requisito essencial da contratação, os itens licitados deverão atender às legislações e normas técnicas aplicáveis, que estabeleçam requisitos de:

a) INMETRO – Certificação de Conformidade - Diversos itens exigem selo de conformidade do INMETRO, em especial adesivos, apontadores, colas, giz, giz de cera, lápis de cor, canetas esferográficas e pistolas de cola. Fundamenta a segurança, atoxidade e desempenho mínimo, conforme regulamentos do CONMETRO.
b) ISO 9001 – Gestão da Qualidade - Balões de látex (item 6) exigem fabricante com certificação ISO 9001. Certificação FSC / CERFLOR – Cadeia de Custódia Florestal, exigida para itens em papel e madeira: cadernos brochura, brochurão, cadernos de caligrafia, cartografia, lápis de cor, lápis preto e papel sulfite.
c) ABNT NBR 15733:2012 – Cadernos brochura, aplicável a cadernos brochura de 48 e 96 folhas.
d) ABNT NBR 15732:2012 – Cadernos de desenho (cartografia), normatiza dimensões e padrões de qualidade.
e) ABNT NBR 15236:2016 - Canetas esferográficas, regulamenta desempenho, durabilidade (mín. 1.900m de escrita) e segurança. Complementada pelas Portarias INMETRO nº 262 e nº 481.
f) ABNT NBR 15236:2021 – Colas à base de PVA, aplicada à cola branca líquida (item 20), com exigência de laudo técnico emitido por laboratório acreditado.
g) ABNT NBR 14725-2 – Rotulagem de produtos químicos - Aplicada à massa de modelar sintética (item 49), exigindo rotulagem obrigatória: "NÃO TÓXICA".

[13] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

h) ISO 14001 – Gestão Ambiental - Exigida para fabricantes de papel sulfite branco (itens 65 e 66).
i) Norma ISO – Alvura e opacidade de papéis - Papel sulfite branco A4 exige alvura mínima de 90% (ISO) e opacidade mínima de 87%.

A adoção das normas técnicas e certificações obrigatórias na presente contratação é medida que se impõe para assegurar a regularidade jurídica, técnica e administrativa do processo licitatório, bem como a vantajosidade da futura contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e regulamentados pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/21, cabe ao edital de licitação definir critérios objetivos de aceitação dos bens, devendo contemplar parâmetros de qualidade, desempenho e segurança. Nesse contexto, a referência expressa a normas da ABNT, ISO, INMETRO, ANVISA e certificações florestais FSC/CERFLOR não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de concretização da própria finalidade pública da contratação, garantindo que os produtos entregues tenham qualidade compatível com o uso educacional, atóxico, seguro e ambientalmente responsável.

A certificação compulsória do INMETRO, exigida para itens como colas, canetas, lápis, giz, brinquedos pedagógicos e calçados escolares, tem caráter cogente, amparado em resoluções do CONMETRO e Portarias específicas do órgão, que visam eliminar riscos à saúde, prevenir acidentes de consumo e assegurar padrões mínimos de desempenho. Sua exigência, portanto, não é discricionária, mas condição legal de comercialização, o que torna imprescindível sua inclusão como requisito de habilitação e conformidade.

Da mesma forma, as normas ABNT (NBR 15236, 15732, 15733, 14725, entre outras) traduzem padrões técnicos nacionais de qualidade, assegurando que os produtos tenham desempenho mínimo comprovado, como durabilidade da escrita (1.900m em canetas), gramatura adequada em cadernos e colas certificadas como atóxicas. Ao exigir tais parâmetros, o edital previne entregas de baixa qualidade, reduz riscos de rescisão contratual e evita prejuízos à execução da política pública.

As certificações de sustentabilidade (FSC e CERFLOR), por sua vez, asseguram que insumos de origem florestal (papel, lápis, madeira) sejam provenientes de cadeias produtivas regulares, em conformidade com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de atender à diretriz de compras públicas sustentáveis da própria Lei nº 14.133/21 (art. 25 e art. 18, §1º, XII).

A exigência de ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e ISO 14001 (Gestão Ambiental) garante que o fornecedor adote processos de produção e gestão certificados internacionalmente, conferindo maior confiabilidade, padronização e mitigação de impactos ambientais, o que se traduz em maior segurança para a Administração.

Outras normas pertinentes poderão ser exigidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes do edital, em consonância com a evolução regulatória e a natureza específica dos bens a serem contratados.

7.2. EXAME DE CONFORMIDADE

A aferição da qualidade dos bens objeto desta contratação não pode se limitar apenas à análise documental e ao cumprimento formal das especificações constantes das propostas comerciais. Para assegurar que os itens atendam plenamente às exigências técnicas, pedagógicas, e demais normas, em especial de segurança previstas na legislação, faz-se imprescindível a realização de Exame de Conformidade.

O Exame de Conformidade consiste no conjunto de procedimentos destinados a verificar, de forma objetiva, técnica e imparcial, se os produtos ofertados correspondem às especificações definidas no Termo de Referência e nas normas regulatórias aplicáveis. Ele se fundamenta na necessidade de controle de qualidade prevista no art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021, que exigem que a Administração avalie as condições de execução e de desempenho do objeto contratado.

A licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, será convocada através do sistema eletrônico e por comunicação formal para apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, amostra de todos os itens que compõem o lote para o qual foi declarada vencedora, podendo caso necessário requerer prorrogação de prazo, desde que devidamente motivada.

As amostras deverão ser entregues na sede do CINCOP-MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante protocolo que discriminará todos os itens apresentados. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (uma) unidades de cada item, para análise.

Caberá ao consórcio analisar cada item que compõe o lote vencedor, verificando sobretudo os aspectos de comprovação de suas características, ou seja, se o produto ofertado em proposta, bem como apresentado em amostra, de fato possui as características e descrições estabelecidas na definição do item, ou seja, a correspondência entre o produto apresentado e a descrição da proposta.

Ainda neste, naqueles que fora requerido, a aferição de certificações obrigatórias, e a verificação de rotulagem conforme legislação vigente.

Cada item será classificado como aprovado ou reprovado, e se reprovado será especificado o motivo, para que demonstre a total objetividade quando desta fase, sendo sugerido da seguinte forma:

APROVADO.

REPROVADO: Não atende especificações essenciais ou apresenta problemas de segurança.

As amostras aprovadas ficarão retidas durante toda a vigência contratual e servirão como padrão de qualidade para as entregas. Qualquer alteração nas características dos produtos durante o fornecimento deverá ser previamente autorizada pelo CINCOP-MT, mediante apresentação de justificativa técnica e nova amostra para aprovação.

As amostras aprovadas das empresas não vencedoras poderão ser retiradas em até 30 dias após a homologação do certame. Após este prazo, poderão ser incorporadas ao patrimônio do CINCOP-MT ou descartadas.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta implicará na desclassificação automática da proposta, salvo justificativa aceita pela Comissão de Licitação.

Este procedimento de exame de conformidade visa assegurar que os materiais a serem fornecidos atendam plenamente às necessidades educacionais dos municípios consorciados, garantindo qualidade, segurança e adequação pedagógica, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que norteiam as contratações administrativas.

6.2.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica

A comprovação da qualificação técnica-operacional das licitantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes quando aplicável, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Considerando a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de materiais escolares destinados ao atendimento de milhares de alunos da rede pública de ensino, com impacto direto na garantia do direito fundamental à educação, estabelecem-se os requisitos mínimos de capacidade técnica visando assegurar que as empresas contratadas possuam experiência comprovada na execução de objetos similares, sem, contudo, restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

Neste caminho, para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo aqueles itens que, individual ou conjuntamente, representem pelo menos 4% (quatro por cento) do valor global estimado de cada lote.

Esta metodologia fundamenta-se no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que reconhece a legitimidade de se exigir comprovação de capacidade técnica para as parcelas mais representativas do objeto, desde que tecnicamente justificado e proporcional à complexidade da contratação.

A definição deste percentual considerou o equilíbrio entre a necessidade de garantir a capacidade de fornecimento das empresas e a manutenção de ambiente competitivo adequado, evitando-se exigências que possam restringir desnecessariamente a participação de fornecedores qualificados no certame.

LOTE 01		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Papel	3420611	34.206
Marcadores	317000	31.700
LOTE 02 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit educação infantil (creche)	26.280	**2.628**
LOTE 03 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ-ESCOLA)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino fundamental (pré-escola)	33.818	**3.381**
LOTE 04 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino fundamental (1º, 2º e 3º ano)	49.414	**4.941**

LOTE 05 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino fundamental (4º e 5º ano)	29.909	**2.990**
LOTE 06 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino fundamental (6º ao 9º ano)	10.672	**1.067**
LOTE 07 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino EJA (jovens e adultos)	329	**32**
LOTE 08 - KIT ENSINO PROFESSOR		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Kit ensino professor	4.924	**492**
LOTE 09 - MOCHILAS E ESTOJOS		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Mochila escolar	109.512	**10.951**
LOTE 10 - MATERIAIS INCLUSIVOS E ADAPTADOS		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
Caderno	90.534	**9.053**

A exigência visa garantir a aptidão das empresas participantes para o fornecimento dos bens com o padrão de qualidade requerido, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos contratuais.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou o entendimento de que a utilização de marca de referência é válida, desde que acompanhada da possibilidade de aceitação de produtos equivalentes, conforme Acórdão nº 113/2016 – Plenário:

> *"[...] é permitido à Administração Pública utilizar marcas de referência para especificação do objeto licitado, desde que assegurada a aceitação de produtos equivalentes em qualidade, desempenho e produtividade, com a devida comprovação por parte dos licitantes."*

A exigência de amostra física e de atestado de capacidade técnica encontra respaldo nos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, **conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso**. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres[14]:

[14] TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

> *"Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.".*

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

> *"[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.".*

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*
> *II - (VETADO).*
> *Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.".*

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 7 da Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT:

> *"Art. 7º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.*

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 3, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 002/2025 do CINCOP-MT, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

10.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

> *"Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*
> *Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
> *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
> *§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*
> *Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte*

sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.".

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

> *enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
> *§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.".*

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCOP-MT, nos seguintes termos:

> *"Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal Licitanet. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]*
> *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.*
> *A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.".*

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

> *"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.*

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Art. 49. ***Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando****:*
I – (Revogado);
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – ***o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado****;*
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.". [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCOP-MT, das quais participam vários de municípios do Estado de Mato Grosso, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de

escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCOP-MT

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território mato-grossense e, de forma individual, em cada um dos municípios consorciados, visto que o CINCOP-MT é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Todavia, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 não será concedido nos lotes deste processo, eis que os seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 7, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto em Resolução.

11.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCOP-MT, que é o Estado de Mato Grosso e seus 142 municípios.

Tratando-se de demanda inédita, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado nos processos licitatórios realizados anteriormente pelos municípios para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência, dos descritivos e das folhas de dados.

11.2. GARANTIA DO OBJETO

Na eventual ausência de previsão na folha de dados ou descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados. No caso de ausência de folha de dados, o prazo de validade na data da efetiva entrega deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme condições ordinariamente verificadas no mercado.

De acordo com o art. 18, §§ 1° e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCOP-MT deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico https://cincop.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 41, da Resolução nº 002/2025 do CINCOP-MT, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução nº 003/2025 do CINCOP-MT, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

13.2. PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cuiabá - MT, 6 de outubro de 2025.

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT
A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA
O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	**NOME FANTASIA:**		
LOGRADOURO:		**NÚMERO:**	
COMPLEMENTO:	**BAIRRO:**		
CIDADE:		**CEP:**	
TELEFONE FIXO:	**EMAIL:**		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**	
REPRESENTANTE:		**TELEFONE:**	

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou/forneceu produtos do objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

a) *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:*
   - *Identificação clara do emitente e do signatário;*
   - *Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;*
   - *Declaração de que os serviços ou fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*

b) *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:*
   - *Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;*
   - *Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*

c) *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no plataforma https://licitanet.com.br/
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
    - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar 147/2014., especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO[15]
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	59.558.305/0001-66	LEVI RIBEIRO

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
CINCOP	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITIVO ADMINISTRATIVO	59.558.305/0001-66	LEVI RIBEIRO
RONDONOPOLIS	AV. DUQUE DE CAXIAS,1000 - VILA AURORA	03.347.101/0001-21	CLAUDIO FERREIRA DE
SINOP	AV. DAS EMBAÚBAS,1386 - CENTRO	15.024.003/0001-32	ROBERTO DORNER

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CINCOP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 59.558.305/0001-66, com sede na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITIVO ADMINISTRATIVO, na cidade de CUIABÁ-MT, representado por seu(ua) PRESIDENTE, LEVI RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/21388,0000; 2/11070,0000; 3/11958,0000; 6/91020,0000; 7/19270,0000; 8/13291,0000; 9/17801,0000; 10/76602,0000; 11/127373,0000; 12/49542,0000; 13/39292,0000; 14/64575,0000; 15/93958,0000; 16/38267,0000; 17/430070,0000; 18/195092,0000; 19/73766,0000; 20/49132,0000; 21/45032,0000; 22/37993,0000; 23/37925,0000; 24/52412,0000; 25/61179,0000; 26/34167,0000; 27/334772,0000; 28/75987,0000; 29/76260,0000; 30/183133,0000; 31/103867,0000; 32/34235,0000; 33/27948,0000; 34/59655,0000; 35/24258,0000; 36/127100,0000; 37/25283,0000; 38/54188,0000; 39/12122,0000; 40/18518,0000; 41/19338,0000; 42/58493,0000; 43/42708,0000; 44/22413,0000; 45/11480,0000; 46/17972,0000; 47/18860,0000; 48/71750,0000; 49/44758,0000; 50/120745,0000; 51/15375,0000; 52/59518,0000; 53/36900,0000; 54/49815,0000; 55/60728,0000; 56/21525,0000; 57/167963,0000; 58/566723,0000; 59/395582,0000; 60/40043,0000; 61/386767,0000; 62/65258,0000; 63/168852,0000; 64/176300,0000; 65/305450,0000; 66/21006,0000; 67/45715,0000; 68/13086,0000; 69/626138,0000; 70/23848,0000; 71/43665,0000; 72/20705,0000; 73/100006,0000; 74/35192,0000; 75/237595,0000; 76/24600,0000; 77/84809,0000; 78/55418,0000; 79/15273,0000; 80/256277,0000; 81/46631,0000; 82/11419,0000; 83/17493,0000; 84/85690,0000; 85/85690,0000; 86/85690,0000; 87/85690,0000; 88/17493,0000; 89/17493,0000; 90/24258,0000; 91/21867,0000; 92/190923,0000; 93/181357,0000; 94/352258,0000; 95/42025,0000; 96/36217,0000; 97/14692,0000; 98/23028,0000; 99/14828,0000; 100/22721,0000; 101/12163,0000; 102/37549,0000; 103/37754,0000; 104/19133,0000; 105/37426,0000; 106/36627,0000; 107/13038,0000; 108/26280,0000; 109/26280,0000; 110/52560,0000; 111/52560,0000; 112/52560,0000; 113/52560,0000; 114/26280,0000; 115/26280,0000; 116/26280,0000; 117/26280,0000; 118/33818,0000; 119/33818,0000; 120/33818,0000; 121/33818,0000; 122/135272,0000; 123/67636,0000; 124/67636,0000; 125/67636,0000; 126/33818,0000; 127/67636,0000; 128/67636,0000; 129/67636,0000; 130/202908,0000; 131/67636,0000; 132/33818,0000; 133/33818,0000; 134/33818,0000; 135/33818,0000; 136/49414,0000; 137/98828,0000; 138/197656,0000; 139/197656,0000; 140/98828,0000; 141/49414,0000; 142/98828,0000; 143/49414,0000; 144/98828,0000; 145/296484,0000; 146/148242,0000; 147/49414,0000; 148/49414,0000; 149/49414,0000; 150/29909,0000; 151/59818,0000; 152/119636,0000; 153/149545,0000; 154/59818,0000; 155/119636,0000; 156/59818,0000; 157/59818,0000; 158/29909,0000; 159/59818,0000; 160/29909,0000; 161/59818,0000; 162/179454,0000; 163/29909,0000; 164/29909,0000; 165/29909,0000; 166/10672,0000; 167/21344,0000; 168/42688,0000; 169/10672,0000; 170/10672,0000; 171/21344,0000; 172/42688,0000; 173/21344,0000; 174/21344,0000; 175/10672,0000; 176/64032,0000; 177/10672,0000; 178/10672,0000; 179/329,0000; 180/329,0000; 181/987,0000; 182/329,0000; 183/329,0000;

1.2. RONDONOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.101/0001-21, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS,1000 - VILA AURORA, na cidade de RONDONÓPOLIS-MT, representado por seu(ua) PREFEITO, CLAUDIO

[15] Obs.: O quantitativo citado, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

Item/Quantidade: 1/1500,0000; 6/7000,0000; 7/1200,0000; 12/100,0000; 13/100,0000; 17/55000,0000; 18/20000,0000; 19/5000,0000; 22/500,0000; 23/600,0000; 25/2500,0000; 26/200,0000; 27/44000,0000; 28/2000,0000; 29/2000,0000; 30/20000,0000; 31/10000,0000; 32/1200,0000; 33/500,0000; 36/15000,0000; 38/5000,0000; 39/500,0000; 41/100,0000; 44/1000,0000; 45/250,0000; 46/1000,0000; 47/600,0000; 52/3500,0000; 55/500,0000; 56/1000,0000; 57/20000,0000; 58/75000,0000; 59/50000,0000; 60/400,0000; 61/50000,0000; 62/5000,0000; 63/20000,0000; 64/20000,0000; 65/40000,0000; 67/1000,0000; 68/110,0000; 69/60500,0000; 71/2000,0000; 72/1000,0000; 73/12000,0000; 74/2500,0000; 75/32000,0000; 76/500,0000; 77/10000,0000; 78/600,0000; 79/600,0000; 80/32000,0000; 81/4000,0000; 82/350,0000; 84/10000,0000; 85/10000,0000; 86/10000,0000; 87/10000,0000; 90/1500,0000; 91/1500,0000; 92/20000,0000; 93/20000,0000; 94/40000,0000; 95/3500,0000; 96/3500,0000; 97/500,0000; 98/500,0000; 99/150,0000; 100/1000,0000; 101/500,0000; 103/4000,0000; 104/500,0000; 106/2000,0000; 109/6000,0000; 110/12000,0000; 111/12000,0000; 112/12000,0000; 113/18000,0000; 114/6000,0000; 115/6000,0000; 116/12000,0000; 117/6000,0000; 119/20000,0000; 121/1000,0000; 122/15000,0000; 124/15000,0000; 125/15000,0000; 126/15000,0000; 127/15000,0000; 128/15000,0000; 129/20000,0000; 130/40000,0000; 131/15000,0000; 132/7000,0000; 133/7000,0000; 134/15000,0000; 135/7000,0000; 137/40000,0000; 138/40000,0000; 139/60000,0000; 140/20000,0000; 141/40000,0000; 142/40000,0000; 143/15000,0000; 144/40000,0000; 145/120000,0000; 148/17500,0000; 149/40000,0000; 151/3000,0000; 152/3000,0000; 159/3000,0000; 161/3000,0000; 162/10000,0000; 163/1500,0000; 164/1500,0000; 165/3000,0000; 167/1000,0000; 168/2000,0000; 171/15000,0000; 172/2000,0000; 173/1000,0000; 174/1000,0000; 175/1000,0000; 176/2000,0000; 178/500,0000; 180/3000,0000; 181/6000,0000;

1.3. SINOP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na AV. DAS EMBAÚBAS,1386 - CENTRO, na cidade de SINOP-MT, representado por seu(ua) PREFEITO, ROBERTO DORNER:

Item/Quantidade: 1/150,0000; 2/150,0000; 3/500,0000; 6/650,0000; 7/200,0000; 10/5000,0000; 11/10000,0000; 12/1500,0000; 14/3000,0000; 15/5000,0000; 20/1500,0000; 21/1500,0000; 24/1500,0000; 25/1500,0000; 26/150,0000; 27/250,0000; 28/150,0000; 29/150,0000; 34/250,0000; 35/50,0000; 36/150,0000; 37/150,0000; 38/150,0000; 39/44,0000; 40/150,0000; 41/150,0000; 42/2000,0000; 43/2000,0000; 44/150,0000; 48/1500,0000; 49/1500,0000; 50/3000,0000; 51/150,0000; 54/500,0000; 55/500,0000; 56/50,0000; 57/800,0000; 58/800,0000; 59/800,0000; 60/800,0000; 61/800,0000; 62/150,0000; 63/800,0000; 64/800,0000; 65/800,0000; 66/150,0000; 67/50,0000; 68/80,0000; 71/800,0000; 72/50,0000; 73/150,0000; 74/150,0000; 75/150,0000; 76/200,0000; 77/150,0000; 78/50,0000; 79/50,0000; 80/1500,0000; 81/150,0000; 82/50,0000; 83/200,0000; 84/200,0000; 85/200,0000; 86/200,0000; 87/200,0000; 88/200,0000; 89/200,0000; 90/150,0000; 91/150,0000; 92/800,0000; 93/800,0000; 94/800,0000; 95/250,0000; 96/250,0000; 97/250,0000; 98/150,0000; 99/55,0000; 100/55,0000; 101/80,0000; 102/80,0000; 103/80,0000; 104/150,0000; 105/500,0000; 106/150,0000; 107/80,0000; 110/450,0000; 111/450,0000; 112/3000,0000;

TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	256	258	23.038,00	UNIDADE	ADESIVO DUPLA FACE – ROLO - 12mmX30m (COP0258)
2	257	259	11.220,00	UNIDADE	ADESIVO DUPLA FACE – ROLO - 12mmX30m (COP0259)
3	258	260	12.458,00	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO VEGETAL - 500 g - (COP0260)
6	288	290	98.670,00	UNIDADE	BALÃO DE LÁTEX Nº 07 (COP0290)
7	289	291	20.670,00	UNIDADE	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 (COP0291)
8	290	292	13.291,00	UNIDADE	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ABORDAGEM DESENVOLVIMENTO PESSOAL (COP0292)
9	291	293	17.801,00	UNIDADE	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ABORDAGEM EMOCIONAL (COP0293)
10	292	294	81.602,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURA FORMATO 1/4 – CAPA DURA 48 FOLHAS (COP0294)
11	293	295	137373,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO – CAPA DURA 96 FOLHAS (COP0295)
12	294	296	51.142,00	UNIDADE	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA – 96 FOLHAS, ACESSÍVEL PARA BAIXA VISÃO (COP0296)
13	295	297	39.392,00	UNIDADE	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA – 96 FOLHAS, FORMATO GRANDE, ACESSÍVEL PARA BAIXA VISÃO (COP0297)
14	296	298	67.575,00	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0298)
15	297	299	98.958,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0299)
16	298	300	38.267,00	UNIDADE	CADERNO EXECUTIVO (COP0300)

17	299	301	485070,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0301)
18	300	302	215092,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0302)
19	301	303	78.766,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0303)
20	302	304	50.632,00	UNIDADE	CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0304)
21	303	305	46.532,00	UNIDADE	CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0305)
22	304	306	38.493,00	CAIXA 100 UNIDADE	CLIPS METÁLICO Nº 4/0 (COP0306)
23	305	307	38.525,00	CAIXA 100 UNIDADE	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 (COP0307)
24	306	308	53.912,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0308)
25	307	309	65.179,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA – BASE PVA ATÓXICA (COP0309)
26	308	310	34.517,00	UNIDADE	COLA DE SILICONE LÍQUIDO (COP0310)
27	309	311	379022,00	UNIDADE	COLA GLITTER COLORIDA (COP0311)
28	310	312	78.137,00	UNIDADE	COLA TERMOPLÁSTICA EM BASTÃO FINO (COP0312)
29	311	313	78.410,00	UNIDADE	COLA TERMOPLÁSTICA EM BASTÃO GROSSO (COP0313)
30	312	314	203133,00	UNIDADE	CONJUNTO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO (COP0314)
31	313	315	113867,00	UNIDADE	CONJUNTO DE MARCADORES PERMANENTES COM REFIL DE TINTA (COP0315)
32	314	316	35.435,00	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO – BASE AQUOSA (COP0316)
33	315	317	28.448,00	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COP0317)
34	316	318	59.905,00	UNIDADE	FILME PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA – FORMATO A4, PACOTE COM 100 (COP0318)
35	317	319	24.308,00	UNIDADE	FITA ADESIVA FOSCA INVISÍVEL PARA ESCRITÓRIO (COP0319)
36	318	320	142250,00	UNIDADE	FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 18 X 40 MM (L X C) (COP0320)
37	319	321	25.433,00	UNIDADE	FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 48 X 40 MM (L X C) (COP0321)
38	320	322	59.338,00	UNIDADE	FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 48 X 50 MM (L X C) (COP0322)
39	321	323	12.666,00	UNIDADE	FURADOR CIRCULAR PARA EVA (COP0323)
40	322	324	18.668,00	CAIXA 12 UNIDADE	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO (COP0324)
41	323	325	19.588,00	CAIXA 12 UNIDADE	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO (COP0325)
42	324	326	60.493,00	UNIDADE	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0326)
43	325	327	44.708,00	UNIDADE	GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0327)
44	326	328	23.563,00	UNIDADE	GLITTER METALIZADO ESCOLAR – CORES SORTIDAS (COP0328)
45	327	329	11.730,00	UNIDADE	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE (COP0329)
46	328	330	18.972,00	UNIDADE	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO (COP0330)
47	329	331	19.460,00	UNIDADE	GRAMPO METÁLICO 26/6 (COP0331)
48	330	332	73.250,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0332)
49	331	333	46.258,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0333)
50	332	334	123745,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0334)
51	333	335	15.525,00	UNIDADE	LASTEX BRANCO – PACOTE COM 10 UNIDADES (COP0335)
52	334	336	63.018,00	UNIDADE	MARCA-TEXTO AMARELO (COP0336)

53	335	337	36.900,00	UNIDADE	MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0337)
54	336	338	50.315,00	UNIDADE	PALITO DE MADEIRA (COP0338)
55	337	339	61.728,00	UNIDADE	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA (COP0339)
56	338	340	22.575,00	PACOTE 5 UNIDADE	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM (COP0340)
57	339	341	188.763,00	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA COLORIDO (COP0341)
58	340	342	642.523,00	FOLHA	PAPEL CARTÃO COLORIDO (COP0342)
59	341	343	446.382,00	UNIDADE	PAPEL CARTOLINA COLORIDO (COP0343)
60	342	344	41.243,00	FOLHA	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTOADESIVO (COP0344)
61	343	345	437.567,00	FOLHA	PAPEL CREPOM (COP0345)
62	344	346	70.408,00	UNIDADE	PAPEL CRIATIVO A4 (COP0346)
63	345	347	189.652,00	UNIDADE	PAPEL DE SEDA (COP0347)
64	346	348	197.100,00	FOLHA	PAPEL DOBRADURA BRILHANTE (COP0348)
65	347	349	346.250,00	FOLHA	PAPEL LAMINADO MONOLÚCIDO (COP0349)
66	348	350	21.156,00	MILHEIRO	PAPEL OFFSET BRANCO A4 (COP0350)
67	349	351	46.765,00	FOLHA	PAPEL PARA PRESENTE (COP0351)
68	350	352	13.276,00	ROLO 200 METRO	PAPEL SEMI KRAFT PARDO EM ROLO (COP0352)
69	351	353	686.638,00	UNIDADE	PAPEL SULFITE BRANCO A4 – RESMA COM 500 FOLHAS (COP0353)
70	352	354	23.848,00	FOLHA	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO OFÍCIO (COP0354)
71	353	355	46.465,00	UNIDADE	PAPEL VERGÊ COLORIDO (COP0355)
72	354	356	21.755,00	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVOLTÓRIOS – FORMATO OFÍCIO (COP0356)
73	355	357	112.156,00	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO – FORMATO OFÍCIO (COP0357)
74	356	358	37.842,00	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO – PAPELÃO FINA (COP0358)
75	357	359	269.745,00	UNIDADE	PASTA ESCOLAR EM POLIPROPILENO (COP0359)
76	358	360	25.300,00	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA MODELO “L” – POLIPROPILENO ATÓXICO (COP0360)
77	359	361	94.959,00	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO (COP0361)
78	360	362	56.068,00	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ (COP0362)
79	361	363	15.923,00	UNIDADE	PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO (COP0363)
80	362	364	289.777,00	UNIDADE	PASTA SUSPENSA SIMPLES (COP0364)
81	363	365	50.781,00	UNIDADE	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO (COP0365)
82	364	366	11.819,00	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, 2 FUROS (COP0366)
83	365	367	17.693,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 02 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0367)
84	366	368	95.890,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 04 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0368)
85	367	369	95.890,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 06 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0369)
86	368	370	95.890,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 08 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0370)
87	369	371	95.890,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 12 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0371)
88	370	372	17.693,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 22 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0372)

89	371	373	17.693,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 24 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0373)
90	372	374	25.908,00	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA TERMOPLÁSTICA FINA (COP0374)
91	373	375	23.517,00	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA TERMOPLÁSTICA GROSSA (COP0375)
92	374	376	211.723,00	UNIDADE	PLACA DE EVA COM GLITTER (COP0376)
93	375	377	202.157,00	UNIDADE	PLACA DE EVA COM TEXTURA (COP0377)
94	376	378	393.058,00	UNIDADE	PLACA DE EVA LISO (COP0378)
95	377	379	45.775,00	FOLHA	PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 10 mm (COP0379)
96	378	380	39.967,00	FOLHA	PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 25mm (COP0380)
97	379	381	15.442,00	FOLHA	PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 50mm (COP0381)
98	380	382	23.678,00	UNIDADE	PRENDEDOR DE MADEIRA COM MOLA METÁLICA (COP0382)
99	381	383	15.033,00	UNIDADE	TECIDO (TNT) ESTAMPADO (COP0383)
100	382	384	23.776,00	UNIDADE	TECIDO (TNT) LISO (COP0384)
101	383	385	12.743,00	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR (COP0385)
102	384	386	37.629,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0386)
103	385	387	41.834,00	UNIDADE	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL COM SERRILHA – 22 CM (COP0387)
104	386	388	19.783,00	UNIDADE	TINTA DIMENSIONAL RELEVO (COP0388)
105	387	389	37.926,00	UNIDADE	TINTA GUACHE ESCOLAR ATÓXICA (COP0389)
106	388	390	38.777,00	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO (COP0390)
107	389	391	13.118,00	UNIDADE	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA – PARA PASTAS SUSPENSAS (COP0391)
108	390	392	26.280,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (COP0392)
109	391	393	32.280,00	UNIDADE	AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC (COP0393)
110	392	394	65.010,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0394)
111	404	406	65.010,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0406)
112	405	407	67.560,00	UNIDADE	GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0407)
113	406	408	73.560,00	UNIDADE	MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0408)
114	393	395	32.280,00	UNIDADE	PASTA POLIONDA (COP0395)
115	394	396	32.280,00	UNIDADE	COPO INFANTIL COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO (COP0396)
116	395	397	41.780,00	UNIDADE	TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0397)
117	396	398	32.280,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0398)
118	397	399	33.818,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA (COP0399)
119	398	400	54.618,00	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO JUMBO COM DEPÓSITO (COP0400)
120	399	401	33.818,00	UNIDADE	AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC - PESO 170G (COP0401)
121	400	402	34.818,00	UNIDADE	BLOCO CRIATIVO COLORIDO (COP0402)
122	401	403	155.272,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0403)
123	402	404	69.136,00	UNIDADE	CADERNO CALIGRÁFICO GRANDE BROCHURA (COP0404)
124	407	409	84.136,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0409)
125	403	405	84.136,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO (COP0405)
126	408	410	49.018,00	CAIXA 1 UNIDADE	CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0410)

127	409	411	82.786,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0411)
128	410	412	82.886,00	UNIDADE	GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0412)
129	411	413	90.136,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0413)
130	502	507	245.408,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO JUMBO (COP0507)
131	412	414	84.136,00	UNIDADE	MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0414)
132	413	415	40.818,00	UNIDADE	PASTA POLIONDA (COP0415)
133	414	416	40.818,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0416)
134	415	417	48.818,00	UNIDADE	TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0417)
135	416	418	40.818,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0418)
136	417	419	49.414,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I (COP0419)
137	418	420	138.828,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0420)
138	419	421	239.156,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0421)
139	420	422	257.656,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO (COP0422)
140	421	423	118.828,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0423)
141	422	424	89.414,00	UNIDADE	CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0424)
142	423	425	138.828,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0425)
143	424	426	64.414,00	UNIDADE	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0426)
144	425	429	138.828,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0427)
145	426	430	416.484,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0430)
146	427	431	148.242,00	UNIDADE	PAPEL SULFITE BRANCO A4 – PACOTE COM 100 FOLHAS (COP0431)
147	428	432	49.414,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0432)
148	429	434	66.914,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0434)
149	430	435	89.414,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0435)
150	431	436	29.909,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (COP0436)
151	432	437	63.318,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0437)
152	433	438	122.636,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0438)
153	434	439	149.545,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO (COP0439)
154	435	440	59.818,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0440)
155	436	441	119.636,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0441)
156	437	442	59.818,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0442)
157	438	443	59.818,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0443)
158	439	444	29.909,00	UNIDADE	CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0444)
159	440	445	62.818,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0445)
160	441	446	29.909,00	UNIDADE	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0446)
161	442	447	62.818,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0447)
162	443	448	189.454,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0448)
163	444	449	31.409,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0449)

164	445	450	31.409,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0450)
165	446	451	32.909,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0451)
166	447	452	10.672,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL III (COP0452)
167	448	453	22.344,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0453)
168	449	454	44.688,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0454)
169	450	455	10.672,00	UNIDADE	COMPASSO ESCOLAR EM METAL (COP0455)
170	451	456	10.672,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0456)
171	452	457	36.344,00	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0457)
172	453	458	44.688,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0458)
173	454	459	22.344,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0459)
174	455	460	22.344,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0460)
175	456	461	11.672,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0461)
176	457	462	66.032,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0462)
177	458	463	10.672,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0463)
178	459	464	11.172,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0464)
179	460	465	329,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (COP0465)
180	461	466	3.329,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0466)
181	462	467	6.987,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0467)
182	463	468	329,00	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0468)
183	464	469	329,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0469)
184	465	470	3.329,00	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0470)
185	466	471	7.316,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0471)
186	467	472	3.658,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0472)
187	468	473	3.658,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0473)
188	469	474	7.645,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0474)
189	470	475	3.329,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0475)
190	471	476	329,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0476)
191	472	477	4.924,00	UNIDADE	AGENDA FUNCIONAL (COP0477)
192	473	478	10.924,00	UNIDADE	APAGADOR COM DEPÓSITO PARA MARCADORES E SISTEMA DE REFIL (COP0478)
193	474	479	4.924,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0479)
194	475	480	9.848,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0480)
195	476	481	7.924,00	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0481)
196	477	482	19.696,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0482)
197	478	483	9.848,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0483)
198	479	484	9.848,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0484)
199	480	485	4.924,00	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO – BASE AQUOSA (COP0485)
200	481	486	29.848,00	UNIDADE	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO (COP0486)

201	482	487	19.848,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0487)
202	483	488	12.848,00	UNIDADE	MARCA-TEXTO AMARELO (COP0488)
203	484	489	4.924,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0489)
204	485	490	109.512,00	UNIDADE	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM CARRINHO (COP0490)
205	486	491	40.581,00	UNIDADE	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA DE ALÇA GRANDE (COP0491)
206	487	492	150.422,00	UNIDADE	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO DUPLO (COP0492)
207	488	493	7.924,00	UNIDADE	PASTA MALETA PERSONALIZADA PROFESSORES (COP0493)
208	491	496	26.300,00	UNIDADE	MARCADOR ESCOLAR SENSORIAL COM REPRESENTAÇÃO EMOCIONAL (COP0496)
209	489	494	24.933,00	UNIDADE	AVENTAL INFANTIL COM BOLSO E MANGA LONGA (COP0494)
210	490	495	26.710,00	UNIDADE	ADAPTADOR ERGONÔMICO DE LÁPIS COM ENCAIXE PARA OS DEDOS (COP0495)
211	492	497	1.700,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR ERGONÔMICA ADAPTADA (COP0497)
212	493	498	13.133,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR DUPLA ERGONÔMICA ADAPTADA (COP0498)
213	494	499	34.500,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR ERGONÔMICA COM FORMATO ANATÔMICO (COP0499)
214	495	500	14.350,00	UNIDADE	GIZ DE CERA INFANTIL PARA USO EM BANHO (COP0500)
215	496	501	25.617,00	UNIDADE	GIZ DE CERA INFANTIL ERGONÔMICO E LÚDICO (COP0501)
216	497	502	25.275,00	UNIDADE	PINCEL INFANTIL COM PEGA ANATÔMICA (COP0502)
217	498	503	31.767,00	CAIXA 1 UNIDADE	CANETA HIDROCOR INFANTIL (COP0503)
218	499	504	11.822,00	UNIDADE	COLAR MORDEDOR SENSORIAL INFANTIL COM CORDÃO REGULÁVEL (COP0504)
219	500	505	12.450,00	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDOS INFANTIL COM AJUSTE DE TAMANHO (COP0505)
220	501	506	19.133,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR INFANTIL APAGÁVEL COM FORMATO ERGONÔMICO (COP0506)

TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	256	258	1,00	UNIDADE	ADESIVO DUPLA FACE – ROLO - 12mmX30m (COP0258)
2	257	259	1,00	UNIDADE	ADESIVO DUPLA FACE – ROLO - 12mmX30m (COP0259)
3	258	260	1,00	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO VEGETAL - 500 g - (COP0260)
6	288	290	1,00	UNIDADE	BALÃO DE LÁTEX Nº 07 (COP0290)
7	289	291	1,00	UNIDADE	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 (COP0291)
8	290	292	1,00	UNIDADE	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ABORDAGEM DESENVOLVIMENTO PESSOAL (COP0292)
9	291	293	1,00	UNIDADE	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ABORDAGEM EMOCIONAL (COP0293)
10	292	294	1,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURA FORMATO 1/4 – CAPA DURA 48 FOLHAS (COP0294)
11	293	295	1,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO – CAPA DURA 96 FOLHAS (COP0295)
12	294	296	1,00	UNIDADE	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA – 96 FOLHAS, ACESSÍVEL PARA BAIXA VISÃO (COP0296)
13	295	297	1,00	UNIDADE	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA – 96 FOLHAS, FORMATO GRANDE, ACESSÍVEL PARA BAIXA VISÃO (COP0297)
14	296	298	1,00	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0298)
15	297	299	1,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0299)
16	298	300	1,00	UNIDADE	CADERNO EXECUTIVO (COP0300)
17	299	301	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0301)

18	300	302	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0302)
19	301	303	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0303)
20	302	304	1,00	UNIDADE	CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0304)
21	303	305	1,00	UNIDADE	CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0305)
22	304	306	1,00	CAIXA 100 UNIDADE	CLIPS METÁLICO Nº 4/0 (COP0306)
23	305	307	1,00	CAIXA 100 UNIDADE	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 (COP0307)
24	306	308	1,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0308)
25	307	309	1,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA – BASE PVA ATÓXICA (COP0309)
26	308	310	1,00	UNIDADE	COLA DE SILICONE LÍQUIDO (COP0310)
27	309	311	1,00	UNIDADE	COLA GLITTER COLORIDA (COP0311)
28	310	312	1,00	UNIDADE	COLA TERMOPLÁSTICA EM BASTÃO FINO (COP0312)
29	311	313	1,00	UNIDADE	COLA TERMOPLÁSTICA EM BASTÃO GROSSO (COP0313)
30	312	314	1,00	UNIDADE	CONJUNTO DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO (COP0314)
31	313	315	1,00	UNIDADE	CONJUNTO DE MARCADORES PERMANENTES COM REFIL DE TINTA (COP0315)
32	314	316	1,00	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO – BASE AQUOSA (COP0316)
33	315	317	1,00	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COP0317)
34	316	318	1,00	UNIDADE	FILME PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA – FORMATO A4, PACOTE COM 100 (COP0318)
35	317	319	1,00	UNIDADE	FITA ADESIVA FOSCA INVISÍVEL PARA ESCRITÓRIO (COP0319)
36	318	320	1,00	UNIDADE	FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 18 X 40 MM (L X C) (COP0320)
37	319	321	1,00	UNIDADE	FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 48 X 40 MM (L X C) (COP0321)
38	320	322	1,00	UNIDADE	FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADA 48 X 50 MM (L X C) (COP0322)
39	321	323	1,00	UNIDADE	FURADOR CIRCULAR PARA EVA (COP0323)
40	322	324	1,00	CAIXA 12 UNIDADE	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO (COP0324)
41	323	325	1,00	CAIXA 12 UNIDADE	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO (COP0325)
42	324	326	1,00	UNIDADE	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0326)
43	325	327	1,00	UNIDADE	GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0327)
44	326	328	1,00	UNIDADE	GLITTER METALIZADO ESCOLAR – CORES SORTIDAS (COP0328)
45	327	329	1,00	UNIDADE	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE (COP0329)
46	328	330	1,00	UNIDADE	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO (COP0330)
47	329	331	1,00	UNIDADE	GRAMPO METÁLICO 26/6 (COP0331)
48	330	332	1,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0332)
49	331	333	1,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0333)
50	332	334	1,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0334)
51	333	335	1,00	UNIDADE	LASTEX BRANCO – PACOTE COM 10 UNIDADES (COP0335)
52	334	336	1,00	UNIDADE	MARCA-TEXTO AMARELO (COP0336)
53	335	337	1,00	UNIDADE	MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0337)
54	336	338	1,00	UNIDADE	PALITO DE MADEIRA (COP0338)
55	337	339	1,00	UNIDADE	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA (COP0339)
56	338	340	1,00	PACOTE 5 UNIDADE	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM (COP0340)
57	339	341	1,00	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA COLORIDO (COP0341)
58	340	342	1,00	FOLHA	PAPEL CARTÃO COLORIDO (COP0342)
59	341	343	1,00	UNIDADE	PAPEL CARTOLINA COLORIDO (COP0343)
60	342	344	1,00	FOLHA	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE AUTOADESIVO (COP0344)

61	343	345	1,00	FOLHA	PAPEL CREPOM (COP0345)
62	344	346	1,00	UNIDADE	PAPEL CRIATIVO A4 (COP0346)
63	345	347	1,00	UNIDADE	PAPEL DE SEDA (COP0347)
64	346	348	1,00	FOLHA	PAPEL DOBRADURA BRILHANTE (COP0348)
65	347	349	1,00	FOLHA	PAPEL LAMINADO MONOLÚCIDO (COP0349)
66	348	350	1,00	MILHEIRO	PAPEL OFFSET BRANCO A4 (COP0350)
67	349	351	1,00	FOLHA	PAPEL PARA PRESENTE (COP0351)
68	350	352	1,00	ROLO 200 METRO	PAPEL SEMI KRAFT PARDO EM ROLO (COP0352)
69	351	353	1,00	UNIDADE	PAPEL SULFITE BRANCO A4 – RESMA COM 500 FOLHAS (COP0353)
70	352	354	1,00	FOLHA	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO OFÍCIO (COP0354)
71	353	355	1,00	UNIDADE	PAPEL VERGÊ COLORIDO (COP0355)
72	354	356	1,00	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVOLTÓRIOS – FORMATO OFÍCIO (COP0356)
73	355	357	1,00	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO – FORMATO OFÍCIO (COP0357)
74	356	358	1,00	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO – PAPELÃO FINA (COP0358)
75	357	359	1,00	UNIDADE	PASTA ESCOLAR EM POLIPROPILENO (COP0359)
76	358	360	1,00	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA MODELO “L” – POLIPROPILENO ATÓXICO (COP0360)
77	359	361	1,00	UNIDADE	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO (COP0361)
78	360	362	1,00	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ (COP0362)
79	361	363	1,00	UNIDADE	PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO (COP0363)
80	362	364	1,00	UNIDADE	PASTA SUSPENSA SIMPLES (COP0364)
81	363	365	1,00	UNIDADE	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO (COP0365)
82	364	366	1,00	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, 2 FUROS (COP0366)
83	365	367	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 02 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0367)
84	366	368	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 04 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0368)
85	367	369	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 06 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0369)
86	368	370	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 08 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0370)
87	369	371	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 12 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0371)
88	370	372	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 22 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0372)
89	371	373	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 24 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0373)
90	372	374	1,00	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA TERMOPLÁSTICA FINA (COP0374)
91	373	375	1,00	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA TERMOPLÁSTICA GROSSA (COP0375)
92	374	376	1,00	UNIDADE	PLACA DE EVA COM GLITTER (COP0376)
93	375	377	1,00	UNIDADE	PLACA DE EVA COM TEXTURA (COP0377)
94	376	378	1,00	UNIDADE	PLACA DE EVA LISO (COP0378)
95	377	379	1,00	FOLHA	PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 10 mm (COP0379)
96	378	380	1,00	FOLHA	PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 25mm (COP0380)
97	379	381	1,00	FOLHA	PLACA DE ISOPOR (EPS) – 100 mm x 50 mm x 50mm (COP0381)
98	380	382	1,00	UNIDADE	PRENDEDOR DE MADEIRA COM MOLA METÁLICA (COP0382)
99	381	383	1,00	UNIDADE	TECIDO (TNT) ESTAMPADO (COP0383)
100	382	384	1,00	UNIDADE	TECIDO (TNT) LISO (COP0384)
101	383	385	1,00	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR (COP0385)
102	384	386	1,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0386)
103	385	387	1,00	UNIDADE	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL COM SERRILHA – 22 CM (COP0387)
104	386	388	1,00	UNIDADE	TINTA DIMENSIONAL RELEVO (COP0388)

105	387	389	1,00	UNIDADE	TINTA GUACHE ESCOLAR ATÓXICA (COP0389)
106	388	390	1,00	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO (COP0390)
107	389	391	1,00	UNIDADE	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA – PARA PASTAS SUSPENSAS (COP0391)
108	390	392	1,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (COP0392)
109	391	393	1,00	UNIDADE	AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC (COP0393)
110	392	394	1,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0394)
111	404	406	1,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0406)
112	405	407	1,00	UNIDADE	GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0407)
113	406	408	1,00	UNIDADE	MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0408)
114	393	395	1,00	UNIDADE	PASTA POLIONDA (COP0395)
115	394	396	1,00	UNIDADE	COPO INFANTIL COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO (COP0396)
116	395	397	1,00	UNIDADE	TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0397)
117	396	398	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0398)
118	397	399	1,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA (COP0399)
119	398	400	1,00	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO JUMBO COM DEPÓSITO (COP0400)
120	399	401	1,00	UNIDADE	AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC - PESO 170G (COP0401)
121	400	402	1,00	UNIDADE	BLOCO CRIATIVO COLORIDO (COP0402)
122	401	403	1,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0403)
123	402	404	1,00	UNIDADE	CADERNO CALIGRÁFICO GRANDE BROCHURA (COP0404)
124	407	409	1,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0409)
125	403	405	1,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO (COP0405)
126	408	410	1,00	CAIXA 1 UNIDADE	CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0410)
127	409	411	1,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0411)
128	410	412	1,00	UNIDADE	GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0412)
129	411	413	1,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0413)
130	502	507	1,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO JUMBO (COP0507)
131	412	414	1,00	UNIDADE	MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0414)
132	413	415	1,00	UNIDADE	PASTA POLIONDA (COP0415)
133	414	416	1,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0416)
134	415	417	1,00	UNIDADE	TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0417)
135	416	418	1,00	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0418)
136	417	419	1,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I (COP0419)
137	418	420	1,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0420)
138	419	421	1,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0421)
139	420	422	1,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO (COP0422)
140	421	423	1,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0423)
141	422	424	1,00	UNIDADE	CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0424)
142	423	425	1,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0425)
143	424	426	1,00	UNIDADE	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0426)
144	425	429	1,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0427)
145	426	430	1,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0430)
146	427	431	1,00	UNIDADE	PAPEL SULFITE BRANCO A4 – PACOTE COM 100 FOLHAS (COP0431)
147	428	432	1,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0432)
148	429	434	1,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0434)

149	430	435	1,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0435)
150	431	436	1,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (COP0436)
151	432	437	1,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0437)
152	433	438	1,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0438)
153	434	439	1,00	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO (COP0439)
154	435	440	1,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0440)
155	436	441	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0441)
156	437	442	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0442)
157	438	443	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0443)
158	439	444	1,00	UNIDADE	CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0444)
159	440	445	1,00	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0445)
160	441	446	1,00	UNIDADE	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0446)
161	442	447	1,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0447)
162	443	448	1,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0448)
163	444	449	1,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0449)
164	445	450	1,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0450)
165	446	451	1,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0451)
166	447	452	1,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL III (COP0452)
167	448	453	1,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0453)
168	449	454	1,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0454)
169	450	455	1,00	UNIDADE	COMPASSO ESCOLAR EM METAL (COP0455)
170	451	456	1,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0456)
171	452	457	1,00	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0457)
172	453	458	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0458)
173	454	459	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0459)
174	455	460	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0460)
175	456	461	1,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0461)
176	457	462	1,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0462)
177	458	463	1,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0463)
178	459	464	1,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0464)
179	460	465	1,00	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (COP0465)
180	461	466	1,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0466)
181	462	467	1,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0467)
182	463	468	1,00	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0468)
183	464	469	1,00	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0469)
184	465	470	1,00	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0470)
185	466	471	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0471)
186	467	472	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0472)
187	468	473	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0473)
188	469	474	1,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0474)
189	470	475	1,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0475)
190	471	476	1,00	UNIDADE	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0476)
191	472	477	1,00	UNIDADE	AGENDA FUNCIONAL (COP0477)

192	473	478	1,00	UNIDADE	APAGADOR COM DEPÓSITO PARA MARCADORES E SISTEMA DE REFIL (COP0478)
193	474	479	1,00	UNIDADE	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0479)
194	475	480	1,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0480)
195	476	481	1,00	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0481)
196	477	482	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0482)
197	478	483	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0483)
198	479	484	1,00	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0484)
199	480	485	1,00	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO – BASE AQUOSA (COP0485)
200	481	486	1,00	UNIDADE	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO (COP0486)
201	482	487	1,00	UNIDADE	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0487)
202	483	488	1,00	UNIDADE	MARCA-TEXTO AMARELO (COP0488)
203	484	489	1,00	UNIDADE	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0489)
204	485	490	1,00	UNIDADE	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM CARRINHO (COP0490)
205	486	491	1,00	UNIDADE	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA DE ALÇA GRANDE (COP0491)
206	487	492	1,00	UNIDADE	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO DUPLO (COP0492)
207	488	493	1,00	UNIDADE	PASTA MALETA PERSONALIZADA PROFESSORES (COP0493)
208	491	496	1,00	UNIDADE	MARCADOR ESCOLAR SENSORIAL COM REPRESENTAÇÃO EMOCIONAL (COP0496)
209	489	494	1,00	UNIDADE	AVENTAL INFANTIL COM BOLSO E MANGA LONGA (COP0494)
210	490	495	1,00	UNIDADE	ADAPTADOR ERGONÔMICO DE LÁPIS COM ENCAIXE PARA OS DEDOS (COP0495)
211	492	497	1,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR ERGONÔMICA ADAPTADA (COP0497)
212	493	498	1,00	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR DUPLA ERGONÔMICA ADAPTADA (COP0498)
213	494	499	1,00	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR ERGONÔMICA COM FORMATO ANATÔMICO (COP0499)
214	495	500	1,00	UNIDADE	GIZ DE CERA INFANTIL PARA USO EM BANHO (COP0500)
215	496	501	1,00	UNIDADE	GIZ DE CERA INFANTIL ERGONÔMICO E LÚDICO (COP0501)
216	497	502	1,00	UNIDADE	PINCEL INFANTIL COM PEGA ANATÔMICA (COP0502)
217	498	503	1,00	CAIXA 1 UNIDADE	CANETA HIDROCOR INFANTIL (COP0503)
218	499	504	1,00	UNIDADE	COLAR MORDEDOR SENSORIAL INFANTIL COM CORDÃO REGULÁVEL (COP0504)
219	500	505	1,00	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDOS INFANTIL COM AJUSTE DE TAMANHO (COP0505)
220	501	506	1,00	UNIDADE	LÁPIS DE COR INFANTIL APAGÁVEL COM FORMATO ERGONÔMICO (COP0506)

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Politico Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios: Acorizal, Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Apiacás, Araputanga, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Castanheira, Claudia, Cocalinho, Colíder, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Juara, Juruena, Lambari do Oeste, Marcelândia, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antonio, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Antonio do Leste, São Felix do Araguaia, São José do Rio Claro, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Tesouro, Torixoreu, União do Sul, Vale do São Domingos, Vera, Vila Bela da Santissima Trindade, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e administrativos, incluindo kits escolares destinados à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (eja), professores, materiais adaptados para educação inclusiva, bem como itens de papelaria, escritório e expediente,** para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato

Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT, disponibilizado no endereço eletrônico: ;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCOP-MT ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCOP-MT deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico https://cincop.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução nº 003/2025 do CINCOP-MT, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido em aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento

administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiver presentes razões de interesse público;
V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI. for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 002/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... **de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.**

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....;.....;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro estadual da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, dispensada as testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do CPC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS[16]

Cuiabá - MT, .../...../ 2025

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Executivo do CINCOP-MT
Órgão Gerenciador

AAAAAAAAAAAAAAA
Fornecedor

[16] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO VIII – MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....
FORNECEDOR: .....
CNPJ DO FORNECEDOR: .....
OBJETO: .....
VIGÊNCIA: .....
PRAZO DE ENTREGA: .....
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico https://cincop.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (MT), .../...../ 2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura[17]

[17] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX – FOLHA DE DADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025